

Aula 01

*PRF (Policial) Legislação de Trânsito e
Resoluções do CONTRAN - 2023
(Pré-Edital) Prof. Alexandre Herculano*

Autor:

Alexandre Herculano

Sumário

1 - Análise do Anexo I	2
2 - Normas Gerais de Circulação e Conduta.....	38
3- Questões Comentadas	83
4 - Lista de Questões	125
5 - Gabarito.....	144

APRESENTAÇÃO DO CURSO

Olá, meus amigos! **Aula atualizada com a lei 14.440/22.**

Vamos prosseguir com nossos estudos em Legislação de Trânsito!

Nesta aula, abordaremos dois tópicos distintos:

- Anexo I do CTB
- Normas gerais de circulação e conduta

O assunto "Condução de veículos por motoristas profissionais" será visto na próxima aula, tendo em vista que esta ficou extensa.

1 - ANÁLISE DO ANEXO I

Iniciaremos com a análise do Anexo I, que é uma espécie de glossário do CTB. Nele, temos a definição de várias expressões que serão recorrentes nos nossos estudos. Assim, ainda que o referido anexo venha ao final do CTB, entendemos por bem estudá-lo no início do curso.

Procuramos colocar imagens relacionadas aos conceitos, de forma a facilitar o entendimento das novas expressões.

Esta parte é tão importante quanto os artigos do Código de Trânsito. Dominando bem esses conceitos, nossa aula ficará mais "clara" quando da leitura dos diversos comentários. Além disso, veremos que existem questões que cobram a literalidade do Anexo I. Então, mãos à obra!!!

- **ACOSTAMENTO** - parte da via diferenciada da pista de rolamento destinada à parada ou estacionamento de veículos, em caso de **emergência**, e à circulação de pedestres e bicicletas, quando não houver local apropriado para esse fim.



NOVIDADE!



AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO - agente de trânsito e policial rodoviário federal que atuam na fiscalização, no controle e na operação de trânsito e no patrulhamento, competentes para a lavratura do auto de infração e para os procedimentos dele decorrentes, incluídos o policial militar ou os agentes referidos no art. 25-A deste Código, quando designados pela autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via, mediante convênio, na forma prevista neste Código. (Redação dada pela Lei nº 14.229, de 2021)

AGENTE DE TRÂNSITO - servidor civil efetivo de carreira do órgão ou entidade executivos de trânsito ou rodoviário, com as atribuições de educação, operação e fiscalização de trânsito e de transporte no exercício regular do poder de polícia de trânsito para promover a segurança viária nos termos da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 14.229, de 2021)



- **AR ALVEOLAR** - ar expirado pela boca de um indivíduo, originário dos alvéolos pulmonares.

NOVIDADE!



ÁREA DE ESPERA - área delimitada por 2 (duas) linhas de retenção, destinada exclusivamente à espera de motocicletas, motonetas e ciclomotores, junto à aproximação semafórica, imediatamente à frente da linha de retenção dos demais veículos.

- **AUTOMÓVEL** - veículo automotor destinado ao transporte de passageiros, com capacidade para até oito pessoas, exclusive o condutor.



- **AUTORIDADE DE TRÂNSITO** - dirigente máximo de órgão ou entidade executivo integrante do Sistema Nacional de Trânsito ou pessoa por ele expressamente credenciada.
- **BALANÇO TRASEIRO** - distância entre o **plano vertical** passando pelos centros das rodas traseiras extremas e **o ponto mais recuado do veículo**, considerando-se todos os elementos rigidamente fixados ao mesmo.



- **BICICLETA** - veículo de propulsão humana, dotado de duas rodas, **não sendo**, para efeito deste Código, **similar à motocicleta, motoneta e ciclomotor**.
- **BICICLETÁRIO** - local, na via ou fora dela, destinado ao estacionamento de bicicletas.



- **BONDE** - veículo de propulsão elétrica que se move sobre trilhos.



- **BORDO DA PISTA** - margem da pista, podendo ser demarcada por linhas longitudinais de bordo que delineiam a parte da via destinada à circulação de veículos.



- **CALÇADA** - parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins.



- **CAMINHÃO** - veículo automotor destinado ao transporte de carga com peso bruto total superior a 3.500 kg (três mil e quinhentos quilogramas), podendo tracionar ou arrastar outro veículo, respeitada a capacidade máxima de tração. **(Incluído pela Lei nº 14.440, de 2022)**
- **CAMINHÃO-TRATOR** - veículo automotor destinado a tracionar ou arrastar outro.



- **CAMINHONETE** - veículo destinado ao transporte de carga com peso bruto total de até três mil e quinhentos quilogramas.



- **CAMIONETA** - veículo **misto** destinado ao transporte de passageiros e carga no mesmo compartimento.



- **CANTEIRO CENTRAL** - obstáculo físico construído como separador de duas pistas de rolamento, eventualmente substituído por marcas viárias (canteiro fictício).



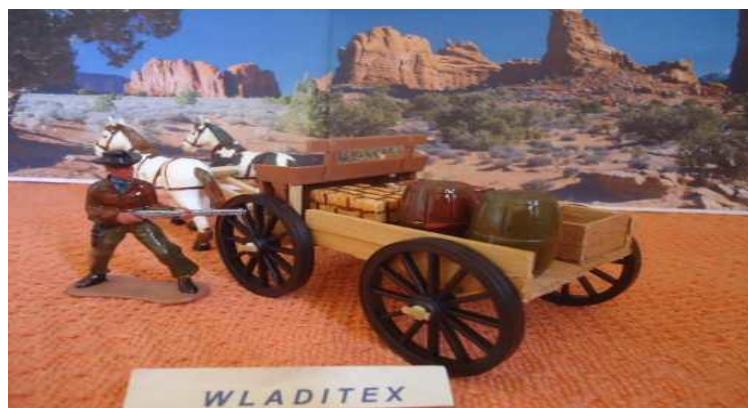
- **CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO** - máximo peso que a unidade de tração é **capaz de tracionar**, indicado pelo fabricante, baseado em condições sobre suas limitações de geração e multiplicação de momento de força e resistência dos elementos que compõem a transmissão.



- **CARREATA** - deslocamento em fila na via de veículos automotores **em sinal de regozijo, de reivindicação, de protesto cívico ou de uma classe**.



- **CARRO DE MÃO** - veículo de **propulsão humana** utilizado no transporte de pequenas cargas.
- **CARROÇA** - veículo de tração **animal** destinado ao transporte de **carga**.



- **CATADIÓPTRICO** - dispositivo de reflexão e refração da luz utilizado na sinalização de vias e veículos (olho-de-gato).



- **CHARRETE** - veículo de tração animal destinado ao transporte de **pessoas**.



- **CICLO** - veículo de pelo menos duas rodas a propulsão humana. Exemplo: bicicleta.
➤ **CICLOFAIXA** - parte da pista de rolamento destinada à circulação exclusiva de ciclos, delimitada por sinalização específica.



- **CICLOMOTOR** - veículo de duas ou três rodas, provido de um motor de combustão interna, cuja cilindrada não exceda a cinquenta centímetros cúbicos (3,05 polegadas cúbicas) e cuja velocidade máxima de fabricação não exceda a cinquenta quilômetros por hora. Exemplo: as antigas mobiletes.

NOVIDADE!



CICLOMOTOR - veículo de 2 (duas) ou 3 (três) rodas, provido de motor de combustão interna, cuja cilindrada não exceda a 50 cm³ (cinquenta centímetros cúbicos), equivalente a 3,05 pol³ (três polegadas cúbicas e cinco centésimos), ou de motor de propulsão elétrica com potência máxima de 4 kW (quatro quilowatts), e cuja velocidade máxima de fabricação não exceda a 50 Km/h (cinquenta quilômetros por hora).



- **CICLOVIA** - pista própria destinada à circulação de ciclos, separada fisicamente do tráfego comum.

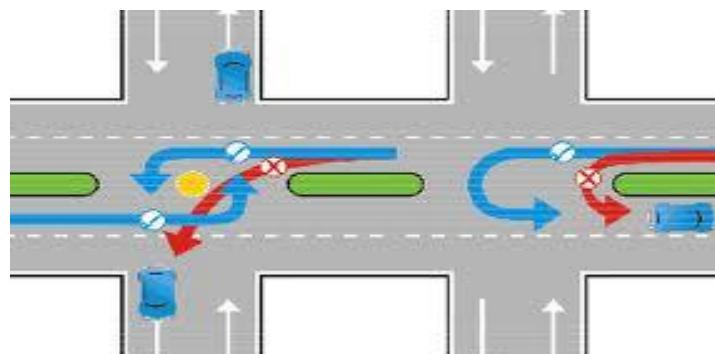


NOVIDADE!



CIRCULAÇÃO - movimentação de pessoas, animais e veículos em deslocamento, conduzidos ou não, em vias públicas ou privadas abertas ao público e de uso coletivo. (Incluído pela Lei nº 14.229, de 2021)

- **CONVERSÃO** - movimento em ângulo, à esquerda ou à direita, de mudança da direção original do veículo. É virar à esquerda ou à direita. (A parte à esquerda da figura abaixo. A parte à direita são retornos)



- **CRUZAMENTO** - interseção de **duas vias em nível**.



- **DISPOSITIVO DE SEGURANÇA** - qualquer elemento que tenha a função específica de proporcionar maior segurança ao usuário da via, alertando-o sobre situações de perigo que possam colocar em risco sua integridade física e dos demais usuários da via, ou danificar seriamente o veículo.



- **ESTACIONAMENTO** - immobilização de veículos por tempo superior ao necessário para embarque ou desembarque de passageiros.
➤ **ESTRADA** - via rural não pavimentada.



- **ETILÔMETRO** - aparelho destinado à medição do teor alcoólico no ar alveolar. Opa! Aqui também uma novidade trazida pela Lei 12.760/12.



- **FAIXAS DE DOMÍNIO** - superfície lindeira às vias rurais, delimitada por lei específica e sob responsabilidade do órgão ou entidade de trânsito competente com circunscrição sobre a via.

Aqui, para ficar mais claro, podemos entender como "**Faixa de Domínio**" a base física sobre a qual se assenta uma rodovia, constituída pelas pistas de rolamento, canteiros, obras-de-arte, acostamentos, sinalização e faixa lateral de segurança, até o alinhamento das cercas que separam a estrada dos imóveis marginais ou da faixa do recuo.



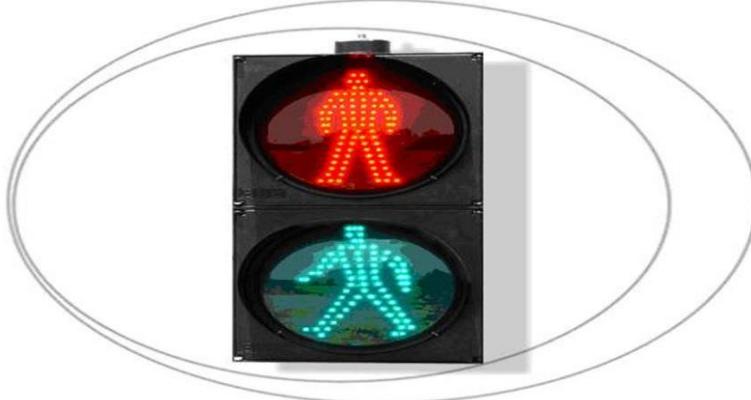
- **FAIXAS DE TRÂNSITO** - qualquer uma das áreas longitudinais em que a pista pode ser subdividida, sinalizada ou não por marcas viárias longitudinais, que tenham uma largura suficiente para permitir a circulação de veículos automotores.



- **FISCALIZAÇÃO** - ato de controlar o cumprimento das normas estabelecidas na legislação de trânsito, por meio do poder de polícia administrativa de trânsito, no âmbito de circunscrição dos órgãos e entidades executivos de trânsito e **de acordo com as competências definidas no Código de Trânsito**.



- **FOCO DE PEDESTRES** - indicação luminosa de permissão ou impedimento de locomoção na faixa apropriada.

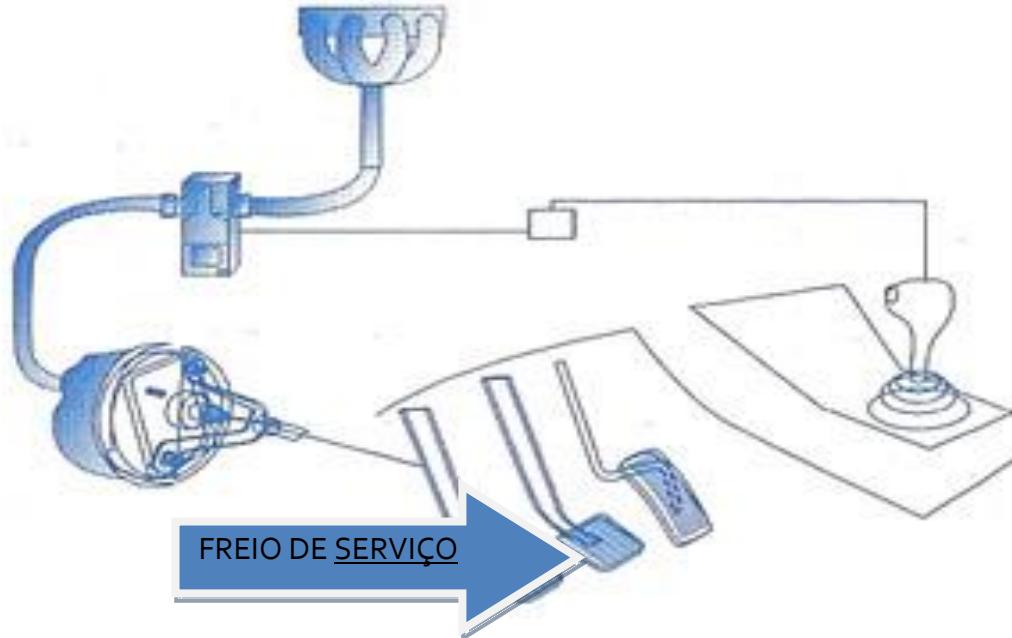


- **FREIO DE ESTACIONAMENTO** - dispositivo destinado a manter o veículo imóvel na ausência do condutor ou, no caso de um reboque, se este se encontra desengatado. É o nosso conhecido freio de mão.



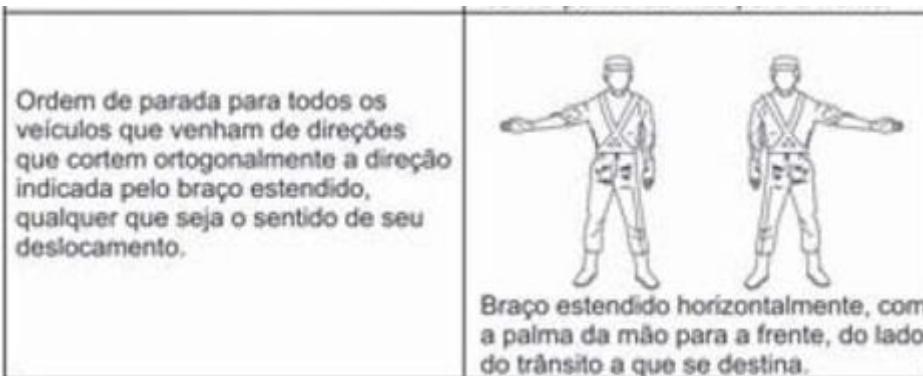
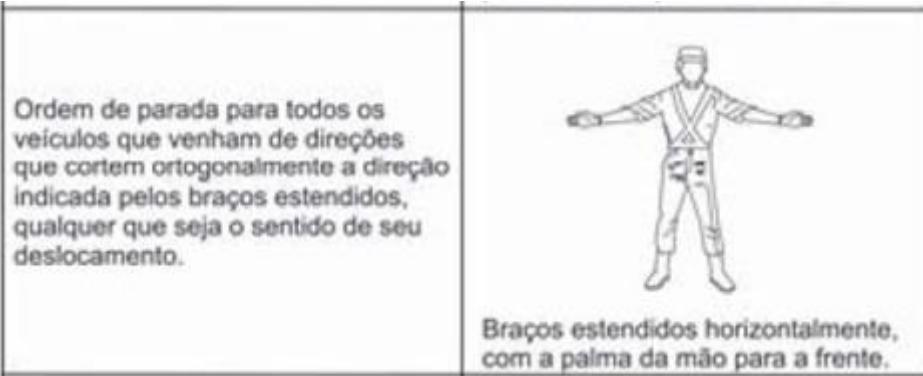
- **FREIO DE SEGURANÇA OU MOTOR** - dispositivo destinado a diminuir a marcha do veículo no caso de falha do freio de serviço.
- **FREIO DE SERVIÇO** - dispositivo destinado a provocar a diminuição da marcha do veículo ou pará-lo.





- **GESTOS DE AGENTES** - movimentos convencionais de braço, adotados exclusivamente pelos agentes de autoridades de trânsito nas vias, para orientar, indicar o direito de **passagem dos veículos ou pedestres ou emitir ordens**, sobrepondo-se ou completando outra sinalização ou norma constante deste Código.

Significado	Sinal
Ordem de parada obrigatória para todos os veículos. Quando executada em interseções, os veículos que já se encontrarem nela não são obrigados a parar.	 <p>Braço levantado verticalmente, com a palma da mão para a frente.</p>



- **GESTOS DE CONDUTORES** - movimentos convencionais de braço, adotados exclusivamente pelos condutores, para orientar ou indicar que vão efetuar uma manobra de mudança de direção, redução brusca de velocidade ou parada.



- **ILHA** - obstáculo físico, colocado na pista de rolamento, destinado à ordenação dos fluxos de trânsito em uma interseção.



Mas professor, esse tal de Anexo I é um "saco", realmente é preciso ver isso??? Depende? Se vocês quiserem passar, sim!!! Senão, vejamos:



(CESPE - Policial Rodoviário Federal – 2008 – adaptada) Julgue os itens a seguir, relativos a conceitos utilizados para a interpretação do CTB.

I - Caminhonete - veículo misto destinado ao transporte de passageiros e carga no mesmo compartimento.

II - Ilha - obstáculo físico, colocado na pista de rolamento, destinado à ordenação dos fluxos de trânsito em uma interseção.

Comentários: I- Errado; II- Certo. Item I: errado. Aqui o examinador quis enrolar o candidato, pois esse conceito é de camioneta, ok? O correto seria: veículo destinado ao transporte de carga com peso bruto total de até três mil e quinhentos quilogramas.

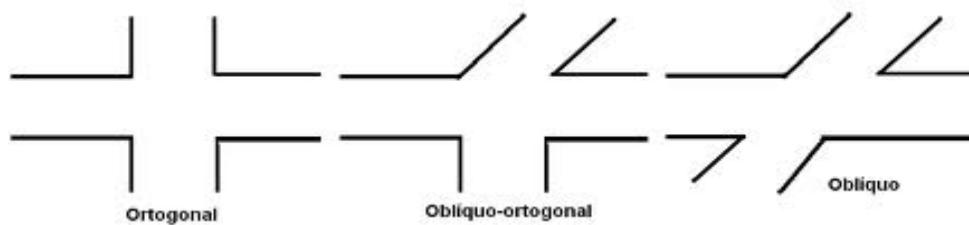
Item II: certo. Exatamente de acordo com a definição.

E aí, viram a importância? Questão sobre o Anexo I. Vamos continuar.

- **INFRAÇÃO** - inobservância a qualquer preceito da legislação de trânsito, às normas emanadas do Código de Trânsito, do Conselho Nacional de Trânsito e a regulamentação estabelecida pelo órgão ou entidade executiva do trânsito.



- **INTERSEÇÃO** - todo cruzamento em nível, entroncamento ou bifurcação, incluindo as áreas formadas por tais cruzamentos, entroncamentos ou bifurcações.



- **INTERRUPÇÃO DE MARCHA** - immobilização do veículo para atender circunstância momentânea do trânsito.



- **LICENCIAMENTO** - procedimento anual, relativo a obrigações do proprietário de veículo, comprovado por meio de documento específico (Certificado de Licenciamento Anual*). *Atualmente chamado de Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV).

- **LOGRADOURO PÚBLICO** - espaço livre destinado pela municipalidade à circulação, parada ou estacionamento de veículos, ou à circulação de pedestres, tais como calçada, parques, áreas de lazer, calçadões.



Vamos a mais uma questão do anexo I. Vejamos:



(SOCIESC - Agente de Trânsito - 2011) O espaço livre destinado pela municipalidade à circulação, parada ou estacionamento de veículos, ou à circulação de pedestres, tais como calçada, parques, áreas de lazer, calçadões, é denominado, segundo o Código de Trânsito Brasileiro, de:

- (A) Passeio público.
- (B) Refúgio.
- (C) Via local.
- (D) Faixa de domínio.
- (E) Logradouro público.

Comentários: A alternativa E é o gabarito da questão. Pura literalidade!

- **LOTAÇÃO** - carga útil máxima, incluindo condutor e passageiros, que o veículo transporta, expressa em quilogramas para os veículos de carga, ou número de pessoas, para os veículos de passageiros.
- **LOTE LINDEIRO** - aquele situado ao longo das vias urbanas ou rurais e que com elas se limita.



- **LUZ ALTA** - facho de luz do veículo destinado a iluminar a via até uma grande distância do veículo.
- **LUZ BAIXA** - facho de luz do veículo destinada a iluminar a via diante do veículo, sem ocasionar ofuscamento ou incômodo injustificáveis aos condutores e outros usuários da via que venham em sentido contrário.
- **LUZ DE NEBLINA** - luz do veículo destinada a aumentar a iluminação da via em caso de **neblina, chuva forte ou nuvens de pó**.



- **LUZ DE FREIO** - luz do veículo destinada a indicar aos demais usuários da via, **que se encontram atrás do veículo**, que o condutor está aplicando o freio de serviço.
- **LUZ INDICADORA DE DIREÇÃO** (pisca-pisca) - luz do veículo destinada a indicar aos demais usuários da via que o condutor **tem o propósito de mudar de direção para a direita ou para a esquerda**. É o que conhecemos como "seta".
- **LUZ DE MARCHA À RÉ** - luz do veículo destinada a iluminar atrás do veículo e **advertir aos demais usuários da via** que o veículo está efetuando ou a ponto de efetuar uma manobra de marcha à ré.
- **LUZ DE POSIÇÃO** (lanterna) - luz do veículo destinada a indicar a presença e a largura do veículo.

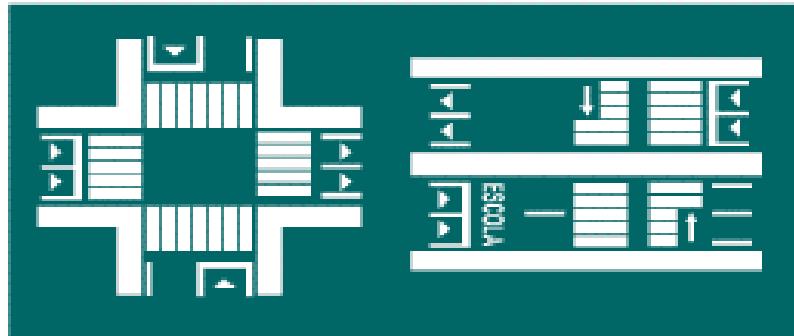


- **MANOBRA** - movimento executado pelo condutor para alterar a posição em que o veículo está no momento em relação à via.



- **MARCAS VIÁRIAS** - conjunto de sinais constituídos de **linhas, marcações, símbolos ou legendas**, em tipos e cores diversas, apostos ao pavimento da via.

Faixas de travessia para pedestres



- **MICROÔNIBUS** - veículo automotor de **transporte coletivo** com capacidade para até vinte passageiros.



- **MOTOCICLETA** - veículo automotor de duas rodas, com ou sem *side-car*, dirigido por condutor em posição montada.



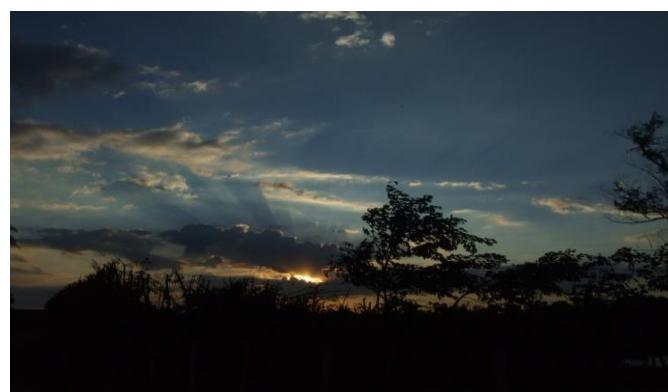
- **MOTONETA** - veículo automotor de duas rodas, dirigido por condutor em posição sentada.



- **MOTOR-CASA (MOTOR-HOME)** - veículo automotor cuja carroçaria seja fechada e destinada a alojamento, escritório, comércio ou finalidades análogas.



- **NOITE** - período do dia compreendido entre o pôr-do-sol e o nascer do sol.



- **ÔNIBUS** - veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para mais de vinte passageiros, ainda que, em virtude de adaptações com vista à maior comodidade destes, transporte número menor.



- **OPERAÇÃO DE CARGA E DESCARGA** - imobilização do veículo, pelo tempo estritamente necessário ao carregamento ou descarregamento de animais ou carga, na forma disciplinada pelo órgão ou entidade executivo de trânsito competente com circunscrição sobre a via.



- **OPERAÇÃO DE TRÂNSITO** - monitoramento técnico baseado nos conceitos de Engenharia de Tráfego, das condições de fluidez, de estacionamento e parada na via, de forma a reduzir as interferências tais como veículos quebrados, acidentados, estacionados irregularmente atrapalhando o trânsito, prestando socorros imediatos e informações aos pedestres e condutores.



- **PARADA** - imobilização do veículo com a finalidade e pelo tempo estritamente necessário para efetuar embarque ou desembarque de passageiros.
- **PASSAGEM DE NÍVEL** - todo cruzamento de nível entre uma via e uma linha férrea ou trilho de bonde com pista própria.



- **PASSAGEM POR OUTRO VEÍCULO** - movimento de passagem à frente de outro veículo que se desloca no mesmo sentido, em menor velocidade, **mas em faixas distintas da via**.



- **PASSAGEM SUBTERRÂNEA** - **obra de arte** destinada à transposição de vias, em desnível subterrâneo, e ao uso de pedestres ou veículos.



- **PASSARELA** - **obra de arte** destinada à transposição de vias, em desnível aéreo, e ao uso de pedestres.



- **PASSEIO** - parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso, separada por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, **excepcionalmente**, de ciclistas.



NOVIDADE!



PATRULHAMENTO OSTENSIVO - função exercida pela Polícia Rodoviária Federal com o objetivo de prevenir e reprimir infrações penais no âmbito de sua competência e de garantir obediência às normas relativas à segurança de trânsito, de forma a assegurar a livre circulação e a prevenir acidentes. (Incluído pela Lei nº 14.229, de 2021)

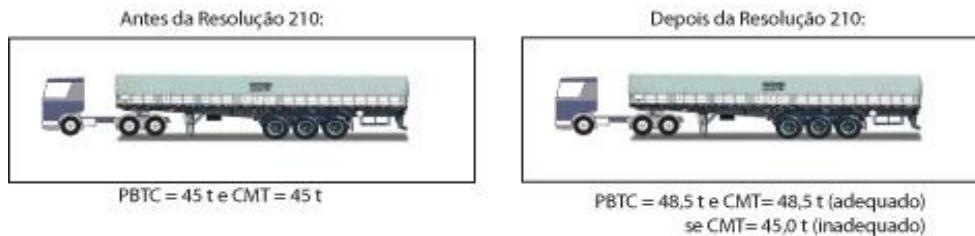
PATRULHAMENTO VIÁRIO - função exercida pelos agentes de trânsito dos órgãos e entidades executivos de trânsito e rodoviário, no âmbito de suas competências, com o objetivo de garantir a segurança viária nos termos do § 1º do art. 144 da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 14.229, de 2021)



➤ **PERÍMETRO URBANO** - limite entre área urbana e área rural.



- **PESO BRUTO TOTAL** - peso máximo que o veículo transmite ao pavimento, constituído da soma da tara mais a lotação.
- **PESO BRUTO TOTAL COMBINADO** - peso máximo transmitido ao pavimento pela combinação de um caminhão-trator mais seu semi-reboque ou do caminhão mais o seu reboque ou reboques.



- **PISCA-ALERTA** - luz intermitente do veículo, utilizada em **caráter de advertência**, destinada a indicar aos demais usuários da via que o veículo está imobilizado ou em situação de emergência.
- **PISTA** - parte da via normalmente utilizada para a circulação de veículos, identificada por elementos separadores ou por diferença de nível em relação **às calçadas, ilhas ou aos canteiros centrais**.
- **PLACAS** - elementos **colocados na posição vertical**, fixados ao lado ou suspensos sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente e, eventualmente, variáveis, mediante símbolo ou legendas pré-reconhecidas e legalmente instituídas como sinais de trânsito.
- **POLICIAMENTO OSTENSIVO DE TRÂNSITO** - função exercida pelas Polícias Militares com o objetivo de prevenir e reprimir atos relacionados com a segurança pública e de garantir obediência às normas relativas à segurança de trânsito, assegurando a livre circulação e evitando acidentes.



- **PONTE** - obra de construção civil destinada a ligar margens opostas de uma superfície líquida qualquer.
- **REBOQUE** - veículo destinado a ser engatado atrás de um veículo automotor.



- **REGULAMENTAÇÃO DA VIA** - implantação de sinalização de regulamentação **pelo órgão ou entidade competente com circunscrição sobre a via**, definindo, entre outros, sentido de direção, tipo de estacionamento, horários e dias.



- **REFÚGIO** - parte da via, devidamente sinalizada e protegida, destinada ao uso de **pedestres** durante a travessia da mesma.
- **RENACH** - Registro Nacional de Carteiras de Habilitação. (Redação dada pela Lei nº 14.440, de 2022)
- **RENAVAM** - Registro Nacional de Veículos Automotores.
- **RETORNO** - movimento de inversão total de sentido da direção original de veículos.
- **RODOVIA** - via rural pavimentada.
- **SEMI-REBOQUE** - veículo de um ou mais eixos que se apoia na sua unidade tratora ou é a ela ligado por meio de articulação.



- **SINAIS DE TRÂNSITO** - elementos de sinalização viária que se utilizam de placas, marcas viárias, equipamentos de controle luminosos, dispositivos auxiliares, apitos e gestos, destinados exclusivamente a ordenar ou dirigir o trânsito dos veículos e pedestres.



- **SINALIZAÇÃO** - conjunto de sinais de trânsito e dispositivos de segurança colocados na via pública com o objetivo de garantir sua utilização adequada, possibilitando melhor fluidez no trânsito e maior segurança dos veículos e pedestres que nela circulam.



- **SONS POR APITO** - sinais sonoros, emitidos exclusivamente pelos agentes da autoridade de trânsito nas vias, para orientar ou indicar o direito de passagem dos veículos ou pedestres, sobrepondo-se ou completando sinalização existente no local ou norma estabelecida neste Código.



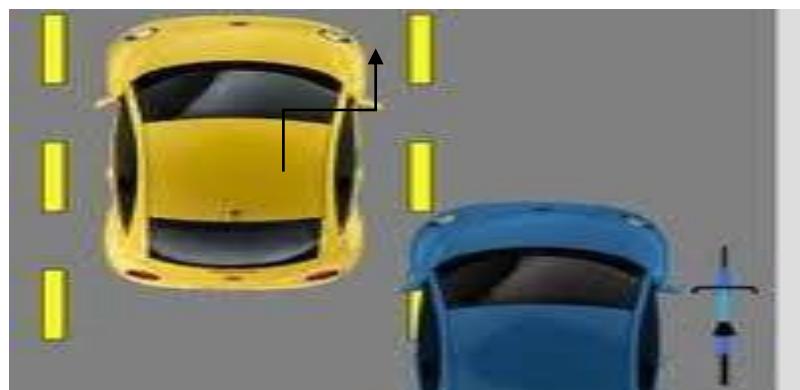
- **TARA** - peso próprio do veículo, acrescido dos pesos da carroçaria e equipamento, do combustível, das ferramentas e acessórios, da roda sobressalente, do extintor de incêndio e do fluido de arrefecimento, expresso em quilogramas.



- **TRAILER** - reboque ou semi-reboque tipo casa, com duas, quatro, ou seis rodas, acoplado ou adaptado à traseira de automóvel ou camionete, utilizado em geral em atividades turísticas como alojamento, ou para atividades comerciais.



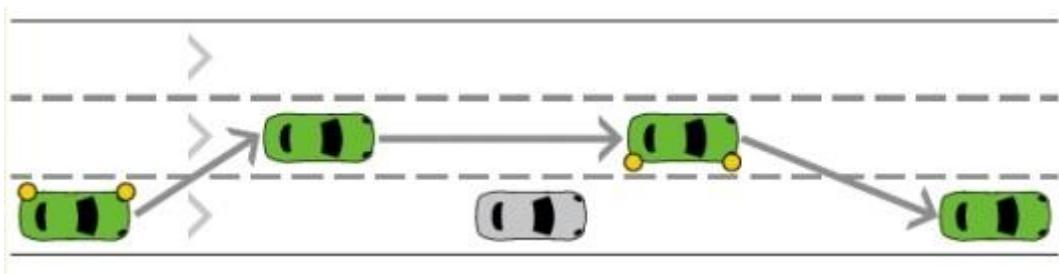
- **TRÂNSITO** - movimentação e imobilização de veículos, pessoas e animais nas vias terrestres.
- **TRANSPOSIÇÃO DE FAIXAS** - passagem de um veículo de uma faixa demarcada para outra.



- **TRATOR** - veículo automotor construído para realizar trabalho agrícola, de construção e pavimentação e tracionar outros veículos e equipamentos.



- **ULTRAPASSAGEM** - movimento de passar à frente de outro veículo que se desloca no mesmo sentido, em menor velocidade e **na mesma faixa** de tráfego, necessitando sair e retornar à faixa de origem. Viram a diferença de **passagem por outro veículo?** "Mesma faixa", ok?



- **UTILITÁRIO** - veículo misto caracterizado pela versatilidade do seu uso, inclusive fora de estrada.
- **VEÍCULO ARTICULADO** - combinação de veículos acoplados, sendo um deles automotor.
- **VEÍCULO AUTOMOTOR** - todo veículo a motor de propulsão que circule por seus próprios meios, e que serve normalmente para o **transporte viário de pessoas e coisas, ou para a tração viária de veículos utilizados para o transporte de pessoas e coisas**. O termo compreende os veículos conectados a uma linha elétrica e que **não** circulam sobre trilhos (ônibus elétrico).
- **VEÍCULO DE CARGA** - veículo destinado ao transporte de carga, podendo **transportar dois passageiros, exclusive o condutor**.
- **VEÍCULO DE COLEÇÃO** - aquele que, **mesmo tendo sido fabricado há mais de trinta anos**, conserva suas características originais de fabricação e possui valor histórico próprio.



VEÍCULO DE COLEÇÃO - veículo fabricado há mais de 30 (trinta) anos, original ou modificado, que possui valor histórico próprio.



- **VEÍCULO CONJUGADO** - combinação de veículos, sendo o primeiro um veículo automotor e os demais reboques ou equipamentos de trabalho agrícola, construção, terraplenagem ou pavimentação.



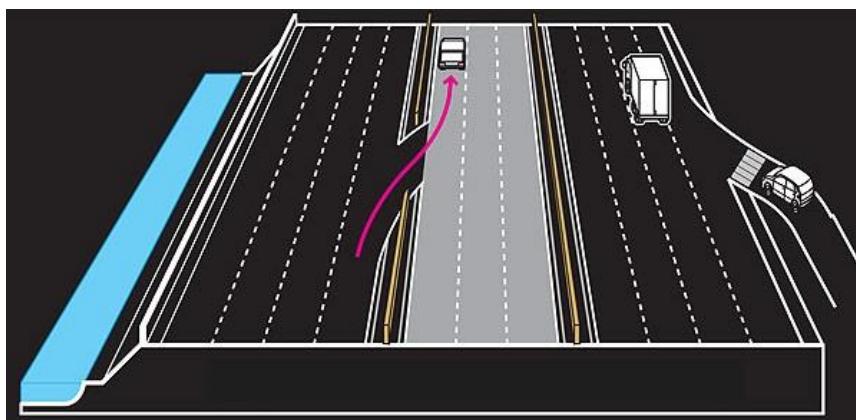
- **VEÍCULO DE GRANDE PORTE** - veículo automotor destinado ao transporte de carga com peso bruto total máximo superior a dez mil quilogramas e de passageiros, superior a vinte passageiros.
- **VEÍCULO DE PASSAGEIROS** - veículo destinado ao transporte de pessoas e suas bagagens.
- **VEÍCULO MISTO** - veículo automotor destinado ao **transporte simultâneo de carga e passageiro**.



- **VEÍCULO EM ESTADO DE ABANDONO** - veículo estacionado na via ou em estacionamento público, sem capacidade de locomoção por meios próprios e que, devido a seu estado de conservação e processo de deterioração, ofereça risco à saúde pública, à segurança pública ou ao meio ambiente, independentemente de encontrar-se estacionado em local permitido. (Incluído pela Lei nº 14.440, de 2022).

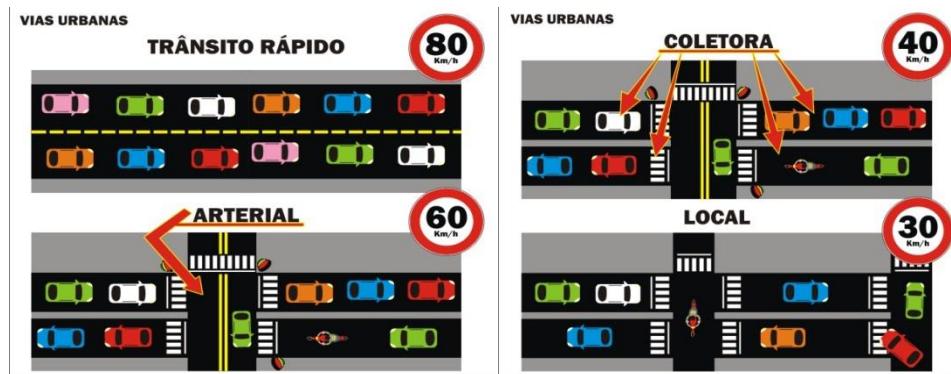


- **VIA** - superfície por onde **transitam veículos, pessoas e animais**, compreendendo a pista, a calçada, o acostamento, ilha e canteiro central.



Para diferenciar alguns conceitos que já vimos, na montagem acima temos uma via, três pistas e 11 faixas, consegue identificá-las?

- **VIA DE TRÂNSITO RÁPIDO** - aquela caracterizada por acessos especiais com trânsito livre, **sem interseções em nível**, sem acessibilidade direta aos lotes lindeiros e sem travessia de pedestres em nível.
- **VIA ARTERIAL** - aquela caracterizada por interseções em nível, geralmente controlada por semáforo, com acessibilidade aos lotes lindeiros e às vias secundárias e locais, **possibilitando o trânsito entre as regiões da cidade**.
- **VIA COLETORA** - aquela destinada a coletar e **distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias de trânsito rápido ou arteriais**, possibilitando o trânsito dentro das regiões da cidade.



Essa parte sobre vias costuma cair muito nas provas, vejamos:



(FUNDES - Agente de Trânsito - Pref. Jericoacoara - 2012) De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, **VIA** é a superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo a pista, a calçada, o acostamento, ilha e canteiro central. Assinale a única opção CORRETA, que classifica a Via Coletora:

- Aquela caracterizada por acessos especiais com trânsito livre, sem interseções em nível, sem acessibilidade direta aos lotes lindeiros e sem travessia de pedestres em nível.

- b) Aquela caracterizada por interseções em nível, geralmente controlada por semáforo, com acessibilidade aos lotes lindeiros e às vias secundárias e locais, possibilitando o trânsito entre as regiões da cidade.
- c) Aquela destinada a coletar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias de trânsito rápido ou arteriais, possibilitando o trânsito dentro das regiões da cidade.
- d) Aquela caracterizada por interseções em nível não semaforizadas, destinada apenas ao acesso local ou a áreas restritas.

Comentários: A alternativa C é o gabarito da questão. É só achar a opção que copiou exatamente o que o CTB definiu.

- **VIA LOCAL** - aquela caracterizada por **interseções em nível não semaforizadas**, destinada apenas ao acesso local ou a áreas restritas.
- **VIA RURAL** - estradas e rodovias.
- **VIA URBANA** - ruas, avenidas, vielas, ou caminhos e similares abertos à circulação pública, situados na área urbana, caracterizados principalmente por possuírem imóveis edificados ao longo de sua extensão.
- **VIAS E ÁREAS DE PEDESTRES** - vias ou conjunto de vias destinadas à circulação prioritária de pedestres.
- **VIADUTO** - obra de construção civil destinada a transpor uma depressão de terreno ou servir de passagem superior.

2 - NORMAS GERAIS DE CIRCULAÇÃO E CONDUTA

Muita coisa deste tópico nós já conhecemos sem estudar, simplesmente porque faz parte do nosso cotidiano ao dirigir. Mas isso não faz com que o assunto seja menos importante! Muito pelo contrário: sempre há uma questãozinha sobre o assunto nas provas que envolvem Legislação de Trânsito.

Esta parte do Código estabelece as principais normas a serem observadas no trânsito. Regra geral, o desrespeito a uma dessas normas gera uma infração de trânsito, prevista em capítulo específico. Na linguagem leiga, gera uma multa. Mas veremos as infrações em detalhe na aula 07, específica sobre o assunto.

Este capítulo no CTB começa assim:

Art. 26. Os usuários das vias terrestres devem:

I - abster-se de todo ato que **possa constituir perigo ou obstáculo** para o trânsito de veículos, de pessoas ou de animais, ou ainda causar danos a propriedades públicas ou privadas;

Este dispositivo é bem genérico, como podemos observar. Apenas estabelece que os usuários devem evitar perigo no trânsito, fazendo menção ainda a danos. Nada mais a declarar. Já para o próximo inciso podemos fazer alguns *links* no Código:

II - abster-se de obstruir o trânsito ou torná-lo perigoso, atirando, depositando ou abandonando na via **objetos ou substâncias**, ou nela criando qualquer outro obstáculo.

O dispositivo é simples, mas o que pode ser ressaltado é que esta conduta pode gerar uma infração de trânsito. O CTB possui um capítulo, que vai do art. 161 ao 255, que versa especificamente sobre as infrações de trânsito – aquelas condutas que costumam ter como penalidade as multas de trânsito. Assim, a melhor forma de estudar a parte que estamos vendo do CTB é já fazendo as devidas correlações com as infrações de trânsito. Quando chegarmos neste assunto, lá na frente, já teremos uma base.

Por hora, devemos saber que existem infrações leves, médias, graves e gravíssimas. Cada uma possui um valor de multa e acarreta no cômputo de determinados pontos no prontuário do infrator. E nesta aula, só vamos citar a natureza da infração de acordo com as quatro classificações citadas. Não nos importaremos com as outras penalidades e medidas administrativas que porventura possam ocorrer, tendo em vista que isto é assunto de aula futura. Vamos, enfim, conhecer as infrações relacionadas ao dispositivo visto:

Art. 172. Atirar do veículo ou abandonar na via objetos ou substâncias;

Infração - média;



Veja bem, “**objetos ou substâncias**”. Se você jogar pela janela uma lata vazia de refrigerante, ou um papel amassado, pode tomar uma multa média, hein? E a outra situação é pior:

Art. 246. Deixar de sinalizar qualquer obstáculo à livre circulação, à segurança de veículo e pedestres, tanto no leito da via terrestre como na calçada, ou obstaculizar a via indevidamente:

Infração - gravíssima;

São duas condutas distintas: “deixar de sinalizar obstáculos” e “obstaculizar”. “Obstaculizar” não é uma palavra que nós estamos acostumados a ouvir, mas ela tem um significado extremamente simples: criar um obstáculo, claro.

Art. 27. Antes de colocar o veículo em circulação nas vias públicas, o condutor deverá verificar a existência e as boas condições de funcionamento dos equipamentos de uso obrigatório, bem como assegurar-se da existência de combustível suficiente para chegar ao local de destino.

O condutor deve ter **certeza que seu veículo possui combustível suficiente para realizar o trajeto desejado**. Isto porque, se faltar combustível, haverá uma imobilização na via que perturbará a fluidez do trânsito. Inclusive existe sanção para tal conduta:

Art. 180. Ter seu veículo imobilizado na via por falta de combustível:

Infração - média;

Além disso, existe uma série de equipamentos obrigatórios que os veículos devem possuir. Isto está estabelecido no próprio CTB e em resoluções específicas do CONTRAN.

Art. 230. Conduzir o veículo:

IX - sem equipamento obrigatório ou estando este ineficiente ou inoperante;

X - com equipamento obrigatório em desacordo com o estabelecido pelo CONTRAN;

Infração - grave;

Art. 28. O condutor deverá, a todo momento, ter domínio de seu veículo, dirigindo-o com atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito.

O condutor deve ser habilitado e estar sempre atento ao trânsito, de modo a evitar problemas diversos, como acidentes. A infração relacionada a esta conduta é bem subjetiva (qual é a definição de "estar desatento"?), mas existe:

Art. 169. Dirigir sem **atenção ou sem os cuidados** indispensáveis à segurança:

Infração - leve;

Agora vamos ao art. 29 do CTB, bem extenso, e muito cobrado em provas, pois apresenta diversas regras de circulação.

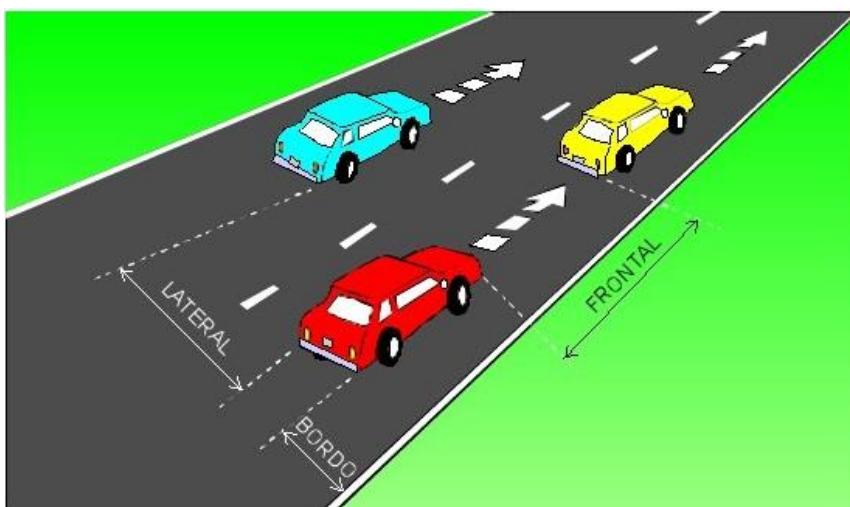
Art. 29. O trânsito de veículos nas vias terrestres abertas à circulação obedecerá às seguintes normas:

I - a circulação **far-se-á pelo lado direito da via**, admitindo-se as exceções devidamente sinalizadas;



Aqui não é a Inglaterra, então nós trafegamos pelo lado direito da via. Contudo, se sinalizado, é possível que o tráfego em locais específicos seja pelo lado esquerdo (a “mão inglesa”).

II - o condutor deverá **guardar distância de segurança lateral e frontal** entre o seu e os demais veículos, bem como em relação ao bordo da pista, considerando-se, no momento, a velocidade e as condições do local, da circulação, do veículo e as condições climáticas;



Qual a distância que um condutor deve manter do veículo que está à frente quando dirigindo? Não existe um valor específico. Vale o bom senso do homem médio – devidamente habilitado, claro. Mas este valor, ainda que não seja definido, pode variar. Você não mantém a mesma distância quando está a 20 km/h e a 90 km/h. Também presumo que isso não aconteça em situação de sol ou de chuva intensa. Desta forma, existem situações adversas que implicam em uma condução mais defensiva. Essa “distância de segurança”, ainda que não seja definida exatamente, deve ser respeitada, pois existe infração para isso:

Art. 192. Deixar de guardar distância de segurança lateral e frontal entre o seu veículo e os demais, bem como em relação ao bordo da pista, considerando-se, no momento, a velocidade, as condições climáticas do local da circulação e do veículo:

Infração - grave;

Mas cabe um detalhe: se um condutor vai passar ou ultrapassar uma bicicleta, existe sim um valor definido para a distância lateral de segurança entre os veículos: 1,5 m.

Art. 201. Deixar de guardar a distância lateral de um metro e cinquenta centímetros ao passar ou ultrapassar bicicleta:

Infração - média;

Agora veremos as preferências de passagem, que devem estar na ponta da língua para a sua prova. Por exemplo: em um cruzamento, de quem é a preferência?

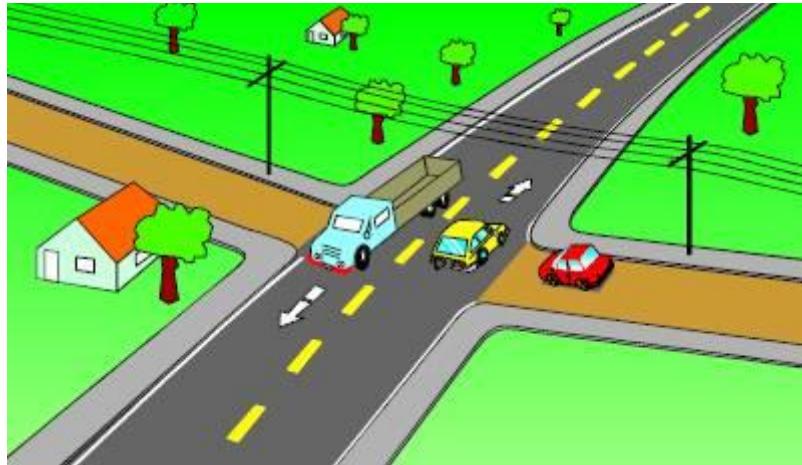
A melhor resposta: a sinalização define! Se existir um semáforo, você respeita. Se existir a placa “dê a preferência”, você também respeita. E por aí vai. Mas e se não houver sinalização?

III - quando veículos, transitando por fluxos que se cruzem, se aproximarem de local não sinalizado, terá preferência de passagem:

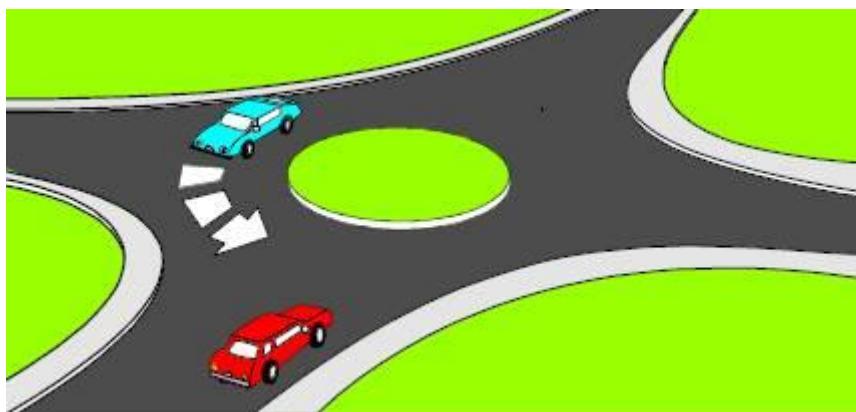
- a) no caso de apenas um **fluxo ser proveniente de rodovia**, aquele que estiver circulando por ela;
- b) no **caso de rotatória**, aquele que estiver circulando por ela;
- c) **nos demais casos**, o que vier pela direita do condutor;

Aqui temos três situações distintas.

Na alínea *a*, temos um cruzamento entre uma rodovia (via rural pavimentada) e outra via qualquer. Não há sinalização alguma sobre de quem é a preferência. Assim, o veículo que estiver trafegando pela **rodovia** tem **prioridade** do cruzamento. Os veículos que estiverem na outra via, querendo cruzar a rodovia, devem aguardar que o tráfego diminua nesta para atravessá-la.



Na alínea *b*, temos duas vias que se cruzam em uma rotatória, situação onde o fluxo não é muito alto de veículos. O ponto positivo é que fica dispensado o uso de semáforo. E de quem é a preferência? De quem estiver circulando pela rotatória. Um veículo que estiver circulando pela rotatória não deve parar ou diminuir sua velocidade para outro entrar na sua frente. Aquele que quiser entrar na rotatória deve aguardar uma "brecha" para isso.



E se tivermos duas vias que se cruzam (nenhuma é rodovia) sem sinalização? De quem é a preferência? Do veículo que vier pela direita. Assim, no seu bairro residencial, duas vias locais se cruzam, sem sinalização. Quem estiver pela direita tem preferência.



Atenção! Para o caso acima, as únicas coisas que importam são que o cruzamento não seja sinalizado e que nenhuma das vias seja uma rodovia. A preferência vai ser de quem estiver na direita e pronto. Estou enfatizando isto porque estão erradas todas as afirmações do tipo: “em um cruzamento não sinalizado de uma via arterial com uma via local, a preferência é da via arterial”, ou “em um cruzamento não sinalizado de duas vias, a preferência é daquela que possuir maior fluxo”. Tudo isso está errado.

E mais: as alíneas *a*, *b* e *c* estão em “ordem de prevalência”. O que queremos dizer é que pode ser elaborada uma questão de prova bem estranha, que não é muito vista no cotidiano, mas que está no CTB: imagine que uma rodovia faça cruzamento com outra via menor em uma rotatória. Não há sinalização. De quem é a preferência? De quem estiver na rodovia. A alínea *a* tem prevalência sobre a *b*.

E quem desrespeita essa ordem de preferência comete qual infração?

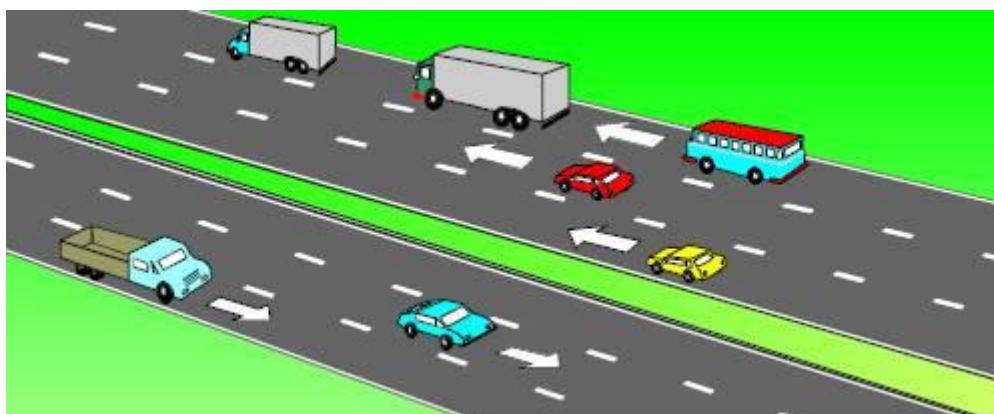
Art. 215. Deixar de dar preferência de passagem:

I - em interseção não sinalizada:

- a) a veículo que estiver circulando por rodovia ou rotatória;
- b) a veículo que vier da direita;

Infração - grave;

IV - quando uma pista de rolamento comportar várias faixas de circulação no mesmo sentido, são as da direita destinadas ao deslocamento dos veículos mais lentos e de maior porte, quando não houver faixa especial a eles destinada, e as da esquerda, destinadas à ultrapassagem e ao deslocamento dos veículos de maior velocidade;



O dispositivo é bem autoexplicativo. Se houver faixa especial destinada aos veículos de maior porte (ônibus, por exemplo), eles devem trafegar nesta faixa. Não havendo, os veículos mais lentos e de maior parte trafegam à direita, enquanto as faixas mais à esquerda são para as ultrapassagens e os veículos mais rápidos. Existe infração? Sim:

Art. 185. Quando o veículo estiver em movimento, deixar de conservá-lo:

I - na faixa a ele destinada pela sinalização de regulamentação, exceto em situações de emergência;

II - nas faixas da direita, os veículos lentos e de maior porte;

Infração - média;

Prosseguindo. Você pode andar com seu automóvel sobre a calçada? Como regra, não. Mas e para entrar na garagem do seu prédio? Aí sim, pois existe exceção legal para isso:

V - o trânsito de veículos **sobre passeios, calçadas e nos acostamentos**, só poderá ocorrer para que se adentre ou se saia dos imóveis ou áreas especiais de estacionamento;



Inclusive existe uma infração pesada para os infratores.

Art. 193. Transitar com o veículo em calçadas, passeios, passarelas, ciclovias, ciclofaixas, ilhas, refúgios, ajardinamentos, canteiros centrais e divisores de pista de rolamento, acostamentos, marcas de canalização, gramados e jardins públicos:

Infração - gravíssima;

Você sabe o que são “batedores”? São aqueles motociclistas que vão acompanhando um veículo que transporta uma autoridade. Eles, inclusive, costumam “fechar” o trânsito em algumas vias que se cruzam com a via pela qual a autoridade está transitando. Tudo isso para dar rapidez no transporte da celebridade.



Pois bem, o CTB fez menção aos batedores:

VI - os veículos **precedidos de batedores** terão prioridade de passagem, respeitadas as demais normas de circulação;

Perceba que em relação aos batedores existe a “prioridade de passagem”. Ou seja, em cruzamentos, os batedores podem “fechar o trânsito”, de modo que o comboio passe ainda que não tivesse prioridade na situação. Repare que devem ser “respeitadas as demais normas de circulação”. Pode passar em cima de calçada? Não. Pode exceder a velocidade da via? Não. E por aí vai...

Mas existe um outro grupo de veículos que não possui apenas “prioridade de passagem”. Vamos ver:

VII - os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias, além de prioridade de trânsito, gozam de livre circulação, estacionamento e parada, quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente, observadas as seguintes disposições: (...)

Cabe destacar que não vamos ter mais como regra a luz vermelha intermitente, mas só iluminação intermitente. Dessa forma, teremos um "alinhamento" com a Resolução 667/17 do CONTRAN, que já foi alterada pela Resolução 799/20 do CONTRAN. Vejamos as novidades:

NOVIDADE!



SOMENTE EM ABRIL DE 2021!

"Art. 29. (...)

VII - os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias, além de prioridade no trânsito, gozam de livre circulação, estacionamento e parada, quando em serviço de urgência, de policiamento ostensivo ou de preservação da ordem pública, observadas as seguintes disposições:

a) quando os dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação intermitente estiverem açãoados, indicando a proximidade dos veículos, todos os condutores deverão deixar livre a passagem pela faixa da esquerda, indo para a direita da via e parando, se necessário;

b) os pedestres, ao ouvirem o alarme sonoro ou avistarem a luz intermitente, deverão aguardar no passeio e somente atravessar a via quando o veículo já tiver passado pelo local;

e) as prerrogativas de livre circulação e de parada serão aplicadas somente quando os veículos estiverem identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação intermitente;

f) a prerrogativa de livre estacionamento será aplicada somente quando os veículos estiverem identificados por dispositivos regulamentares de iluminação intermitente;

§ 3º Compete ao Contran regulamentar os dispositivos de alarme sonoro e iluminação intermitente previstos no inciso VII do caput deste artigo.

§ 4º Em situações especiais, ato da autoridade máxima federal de segurança pública poderá dispor sobre a aplicação das exceções tratadas no inciso VII do caput deste artigo aos veículos oficiais descaracterizados."

Vamos por partes. Quais são os veículos mesmo?

- os destinados a **socorro de incêndio e salvamento**
- os **de polícia**
- os **de fiscalização e operação de trânsito**
- as **ambulâncias**

Eles possuem "prioridade de trânsito", o que significa que podem imprimir velocidade acima da permitida, transitar pelo acostamento ou pela contramão, ultrapassar sinal vermelho etc.

Mas atenção! Existem algumas medidas que devem ser observadas para que ocorra a prioridade de trânsito.

- os veículos devem estar em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente
- o uso das prioridades deve ser feito com cautela

Lembra que o inciso apresentado terminava em "observadas as seguintes disposições: (...)"? Vamos a elas:

- a) quando os dispositivos estiverem açãoados, indicando a proximidade dos veículos, **todos os condutores deverão deixar livre a passagem pela faixa da esquerda**, indo para a direita da via e parando, se necessário;

Se você está trafegando e percebe que vem atrás uma ambulância com a sirene ligada, deve deixar a faixa da esquerda livre. Até parar, se for o caso.

- b) os pedestres, ao ouvir o alarme sonoro, **deverão aguardar no passeio**, só atravessando a via quando o veículo já tiver passado pelo local;

Se algum pedestre quiser atravessar a via, deve aguardar que o veículo em emergência passe primeiro.

- c) o uso de dispositivos de alarme sonoro e de **iluminação intermitente** somente poderá ocorrer por ocasião da efetiva prestação de serviço de urgência;

O uso da sirene e do giroflex só é autorizado quando em situação de emergência. Não é para o policial açãoar estes dispositivos porque está indo almoçar e quer se livrar do trânsito. Veja que aqui a norma foi corrigida pela **Lei 14.440/22**.

- d) a prioridade de passagem na via e no cruzamento deverá se dar com velocidade reduzida e com os devidos cuidados de segurança, obedecidas as demais normas deste Código;

Esta última alínea é importantíssima. Está ligada com a informação que apresentamos anteriormente, quando citamos que "o uso das prioridades deve ser feito com cautela". Por exemplo: um veículo de

polícia, em emergência, pode ultrapassar um sinal semáforo vermelho? Sim, mas com cuidado! Fazendo uso da sirene e da iluminação vermelha e ainda se certificando que os demais usuários perceberam a situação de emergência, parando seus veículos ainda que com o semáforo a favor.

O que devemos enfatizar é que **não existe prioridade absoluta de trânsito**. A prioridade é exercida com cuidado, com vistas a não causar um acidente.

Vamos às infrações pertinentes:

Art. 189. Deixar de dar passagem aos veículos precedidos de batedores, de socorro de incêndio e salvamento, de polícia, de operação e fiscalização de trânsito e às ambulâncias, quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentados de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitentes:

Infração - gravíssima;

Art. 190. Seguir veículo em serviço de urgência, estando este com prioridade de passagem devidamente identificada por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitentes:

Infração - grave;

Art. 222. Deixar de manter ligado, nas situações de atendimento de emergência, o sistema de iluminação vermelha intermitente dos veículos de polícia, de socorro de incêndio e salvamento, de fiscalização de trânsito e das ambulâncias, ainda que parados:

Infração - média;

Já falamos de veículos precedidos de batedores, veículos de emergência e agora conheceremos uma regra relativa a outro grupo:

VIII - os veículos prestadores de serviços de utilidade pública*, **quando em atendimento na via**, gozam de livre parada e estacionamento no local da prestação de serviço, desde que devidamente sinalizados, devendo estar identificados na forma estabelecida pelo CONTRAN;

*Veículos prestadores de serviços de utilidade pública = os destinados à manutenção e reparo de redes de energia elétrica, de água e esgotos, de gás combustível canalizado e de comunicações, por exemplo.

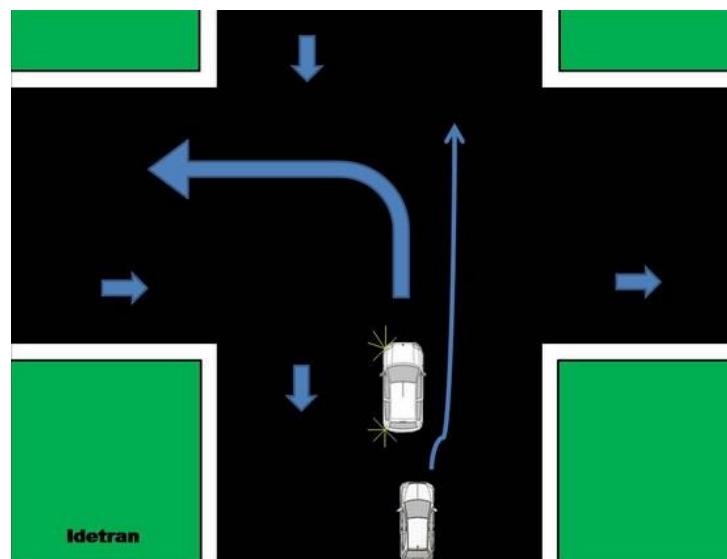
Estes veículos possuem **apenas** livre parada e estacionamento no local da prestação do serviço. Não existe prioridade de passagem. Muito menos prioridade de trânsito. E devem ainda estar identificados na forma que o CONTRAN definir em resolução específica.



Agora vamos estudar as regras de ultrapassagem. Este assunto também é repetitivo em provas.

IX - a ultrapassagem de outro **veículo em movimento** deverá ser feita pela **esquerda**, obedecida a sinalização regulamentar e as demais normas estabelecidas neste Código, exceto quando o veículo a ser ultrapassado estiver sinalizando o propósito de entrar à esquerda;

A ultrapassagem, como regra, é feita pelo lado esquerdo. Existe exceção? Sim. Se o veículo que você quiser ultrapassar sinalizar que vai entrar à esquerda, no próximo cruzamento, você pode ultrapassar pela direita. É a situação ilustrada a seguir:



X - todo condutor deverá, antes de efetuar uma ultrapassagem, certificar-se de que:

a) **nenhum condutor que venha atrás** haja começado uma manobra para ultrapassá-lo;

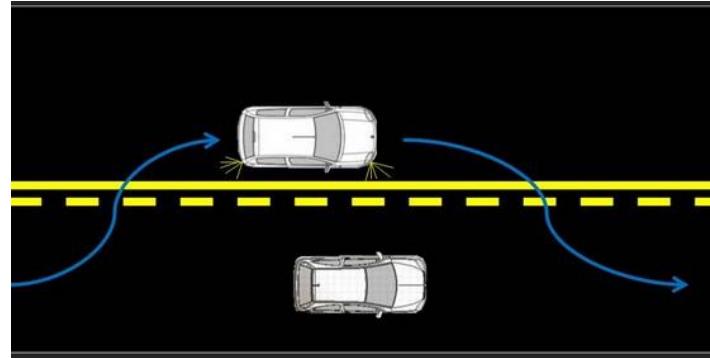


b) quem o precede na mesma faixa de trânsito **não haja indicado o propósito de ultrapassar** um terceiro;



c) a faixa de trânsito que vai tomar esteja livre numa extensão suficiente para que sua manobra não ponha em perigo ou obstrua o trânsito que venha em sentido contrário;

São os três cuidados que alguém que queira ultrapassar deve ter antes de iniciar a manobra. Perceba que a alínea c só é aplicada em vias de "mão dupla":

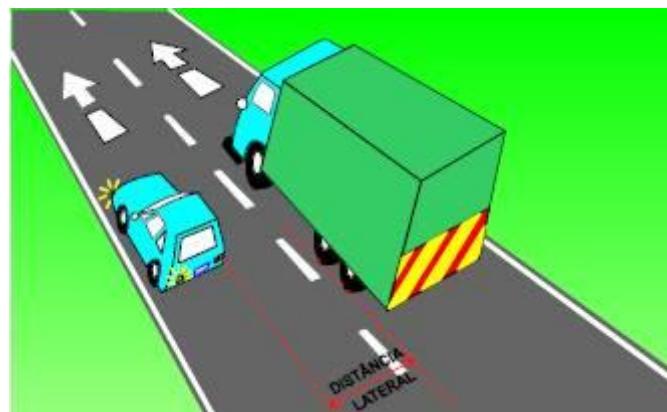


XI - todo condutor ao efetuar a ultrapassagem deverá:

a) *indicar com antecedência a manobra pretendida, acionando a luz indicadora de direção do veículo ou por meio de gesto convencional de braço;*

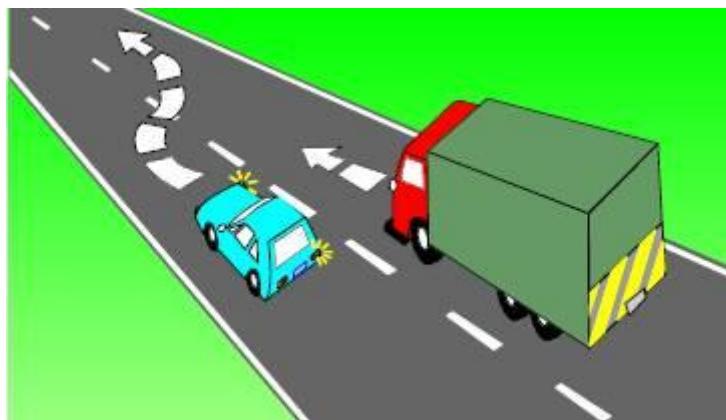


b) afastar-se do usuário ou usuários aos quais ultrapassa, de tal forma que deixe livre uma distância lateral de segurança;



c) retomar, após a efetivação da manobra, a faixa de trânsito de origem, acionando a luz indicadora de direção do veículo ou fazendo gesto convencional de braço, adotando os

cuidados necessários para não pôr em perigo ou obstruir o trânsito dos veículos que ultrapassou;



Aqui vimos as normas que devem ser obedecidas na manobra em si da ultrapassagem. Basicamente sinalizar antes e depois, além de manter uma distância de segurança. Vamos ver as infrações relacionadas ao assunto até agora.

Art. 196. Deixar de indicar com antecedência, mediante gesto regulamentar de braço ou luz indicadora de direção do veículo, o início da marcha, a realização da manobra de parar o veículo, **a mudança de direção ou de faixa de circulação**:

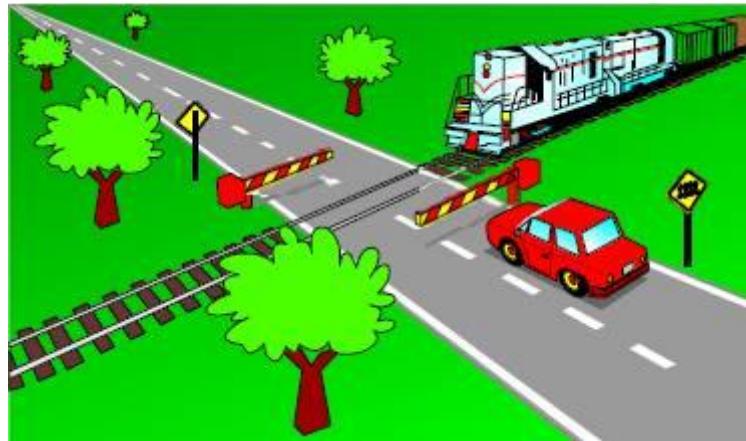
Infração - grave;

Art. 199. Ultrapassar pela direita, salvo quando o veículo da frente estiver colocado na faixa apropriada e der sinal de que vai entrar à esquerda:

Infração - média;

Adiante.

XII - os veículos que se **deslocam sobre trilhos** terão preferência de passagem sobre os demais, respeitadas as normas de circulação.



Claro, né? Ou se um trem estiver se aproximando, você vai competir com ele, querendo atravessar na frente? Se desobedecer, além de bater, você vai ser punido:

Art. 212. Deixar de parar o veículo antes de transpor linha férrea:

Infração - gravíssima;

As seguintes normas que vimos para as ultrapassagens também são válidas para a transposição de faixas, tanto pela faixa da esquerda como pela da direita:

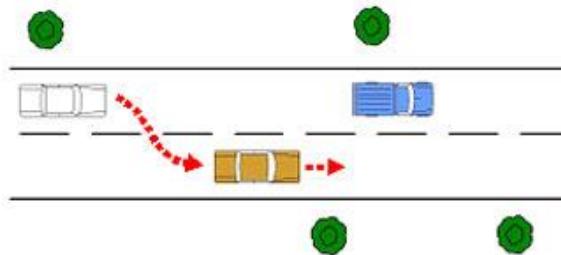
§ 1º As normas de ultrapassagem previstas nas alíneas a e b do inciso X e a e b do inciso XI aplicam-se à transposição de faixas, que pode ser realizada tanto pela faixa da esquerda como pela da direita.

Basicamente, é o seguinte:

X - todo condutor deverá, **antes de efetuar uma transposição de faixas**, certificar-se de que:

a) nenhum condutor que venha atrás **haja começado uma manobra para ultrapassá-lo**;

b) quem o precede na mesma faixa de trânsito **não haja indicado o propósito de ultrapassar um terceiro**;



XI - todo condutor ao efetuar uma transposição de faixas deverá:

- a) indicar com antecedência a manobra pretendida, acionando a luz indicadora de direção do veículo ou por meio de gesto convencional de braço;
- b) afastar-se do usuário ou usuários aos quais ultrapassa, de tal forma que deixe livre uma distância lateral de segurança;

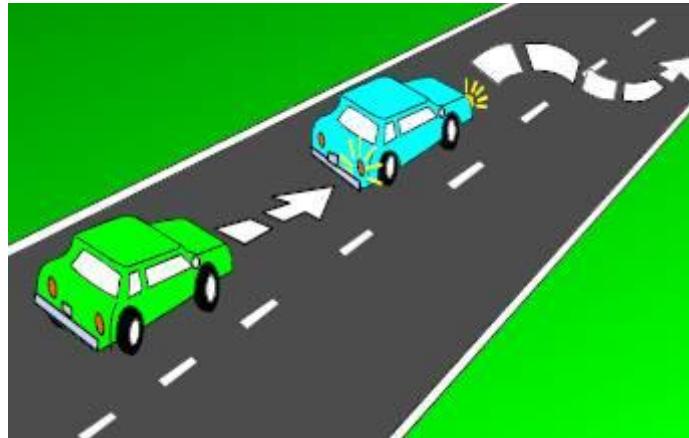
Respeitadas as normas de circulação e conduta que vimos até agora, temos as seguintes regras, em ordem decrescente:

- os veículos de maior porte serão sempre responsáveis pela segurança dos menores;
- os **motorizados pelos não motorizados**; e
- juntos, **pela incolumidade dos pedestres**

Já vimos as normas que regram os condutores que desejam realizar uma ultrapassagem. Mas e os veículos que serão ultrapassados? Não foram esquecidos:

Art. 3º. Todo condutor, ao perceber que outro que o segue tem o propósito de ultrapassá-lo, deverá:

- I - se estiver circulando pela faixa da esquerda, **deslocar-se para a faixa da direita**, sem acelerar a marcha;



II - se estiver circulando pelas demais faixas, **manter-se naquela na qual está circulando**, sem acelerar a marcha.

Se o veículo a ser ultrapassado estiver na faixa da esquerda, deve se deslocar para a faixa adjacente à direita. Se não estiver na faixa da esquerda, não deve fazer nada. Ressaltamos que, em nenhum caso, o veículo a ser ultrapassado pode acelerar seu veículo, pois isto pode ser considerado como uma “corrida”, com os condutores disputando quem “corre mais”. Infrações:

Art. 198. Deixar de dar passagem pela esquerda, quando solicitado:

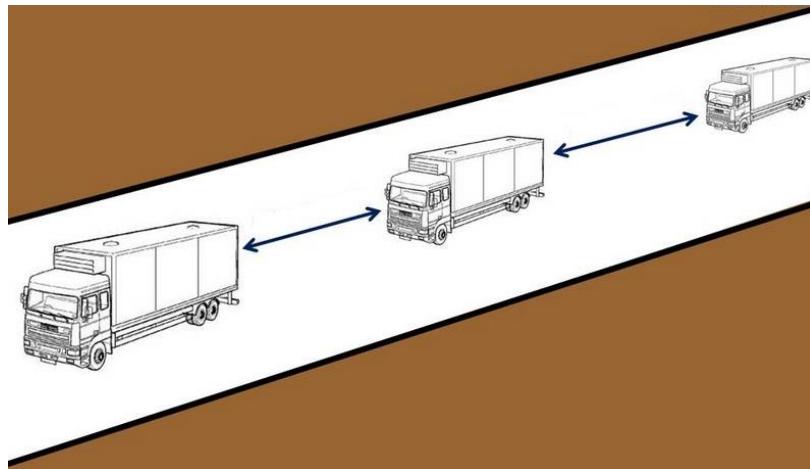
Infração - média;

Art. 173. Disputar corrida por espírito de emulação:

Infração - gravíssima;

Art. 30. Parágrafo único. **Os veículos mais lentos, quando em fila, deverão manter distância suficiente entre si para permitir que veículos que os ultrapassem possam se intercalar na fila com segurança.**

Imagine que um comboio de 5 caminhões está trafegando. Estes veículos devem deixar entre si uma distância tal que permita que terceiros consigam realizar as ultrapassagens, já que estas se procedem veículo a veículo.



Art. 31. O condutor que tenha o propósito de ultrapassar um veículo de transporte coletivo que esteja parado, **efetuando embarque ou desembarque de passageiros**, deverá reduzir a velocidade, dirigindo com atenção redobrada ou parar o veículo com vistas à segurança dos pedestres.

Aqui o CTB somente enfatizou a situação perigosa que é ultrapassar um veículo coletivo de passageiros parado, com os pedestres embarcando ou desembarcando. Uma menção que pode ser feita é que se a ultrapassagem for pela direita neste caso a sanção é maior:

Art. 200. Ultrapassar pela direita veículo de transporte coletivo ou de escolares, parado para embarque ou desembarque de passageiros, salvo quando houver refúgio de segurança para o pedestre:

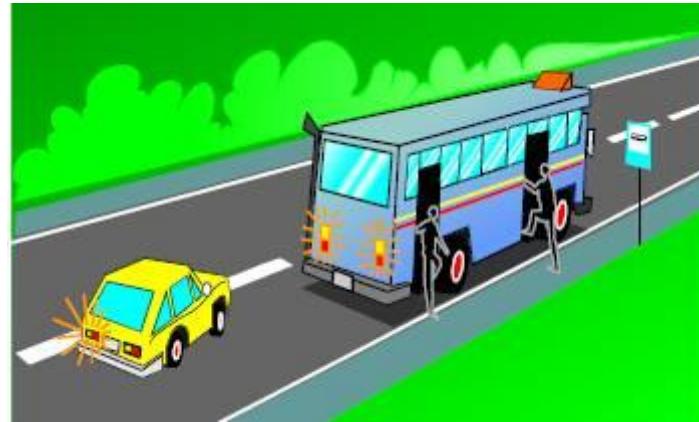
Infração - gravíssima;

Ou:

Art. 220. Deixar de reduzir a velocidade do veículo de forma compatível com a segurança do trânsito:

XIV - nas proximidades de escolas, hospitais, estações de embarque e desembarque de passageiros ou onde haja intensa movimentação de pedestres:

Infração - gravíssima;

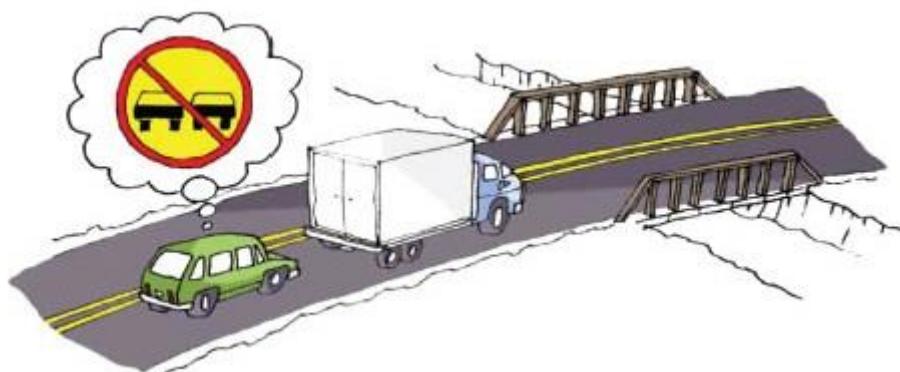


Existem situações onde a ultrapassagem é proibida, salvo se a sinalização autorizar:

Art. 32. O condutor não poderá ultrapassar veículos em vias com duplo sentido de direção e pista única, nos trechos em curvas e em aclives sem visibilidade suficiente, nas passagens de nível, nas pontes e viadutos e nas travessias de pedestres, exceto quando houver sinalização permitindo a ultrapassagem.

Ou seja, **se não houver sinalização que autorize**, a ultrapassagem é proibida:

- nas vias com duplo sentido de direção e pista única
- nos trechos em curvas
- em aclives sem visibilidade suficiente
- nas passagens de nível
- nas pontes e viadutos
- nas travessias de pedestres



Art. 203. Ultrapassar pela contramão outro veículo:

- I - nas curvas, aclives e declives, sem visibilidade suficiente;
 - II - nas faixas de pedestre;
 - III - nas pontes, viadutos ou túneis;
 - IV - parado em fila junto a sinais luminosos, porteiras, cancelas, cruzamentos ou qualquer outro impedimento à livre circulação;
 - V - onde houver marcação viária longitudinal de divisão de fluxos opostos do tipo linha dupla contínua ou simples contínua amarela:
- Infração - gravíssima;

E existe uma situação onde a proibição de ultrapassar é absoluta:

Art. 33. Nas interseções e suas proximidades, o condutor **não poderá efetuar ultrapassagem.**

Aqui, nem existe a exceção da sinalização, porque sempre vai ser proibido mesmo.

Art. 202. Ultrapassar outro veículo:

II - em interseções e passagens de nível;

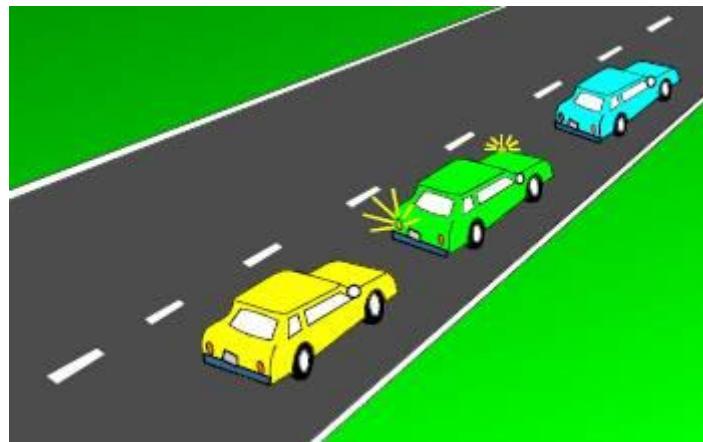
Infração - gravíssima;

Art. 34. O condutor que queira executar uma manobra deverá certificar-se de que pode executá-la sem perigo para os demais usuários da via que o seguem, precedem ou vão cruzar com ele, considerando sua posição, sua direção e sua velocidade.

Simples. Nada a acrescentar.

Art. 35. Antes de iniciar qualquer manobra que implique um deslocamento lateral, o condutor deverá indicar seu propósito de forma clara e com a devida antecedência, por meio da luz indicadora de direção de seu veículo, ou fazendo gesto convencional de braço.

Parágrafo único. Entende-se por deslocamento lateral a transposição de faixas, movimentos de conversão à direita, à esquerda e retornos.



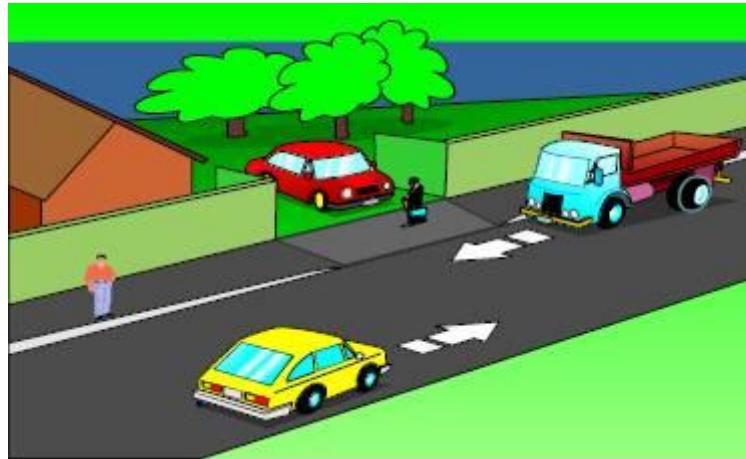
Antes de se deslocar lateralmente, seja para mudar de faixa, virar para qualquer lado ou ainda para executar um retorno, o motorista deve **sinalizar** antes. Isto pode ocorrer por meio da luz própria (indicadora de direção – seta) ou por gesto de braço.

Art. 196. Deixar de indicar com antecedência, mediante gesto regulamentar de braço ou luz indicadora de direção do veículo, o início da marcha, a realização da manobra de parar o veículo, a mudança de direção ou de faixa de circulação:

Infração - grave;

Art. 36. O condutor que for ingressar numa via, **procedente de um lote lindinho a essa via**, deverá dar preferência aos veículos e pedestres que por ela estejam transitando.

Imagine que você esteja saindo da garagem do seu prédio em direção à via onde ele esteja localizado. Você deve dar preferência de passagem aos veículos e pedestres que estejam trafegando pela referida via. Só isso.



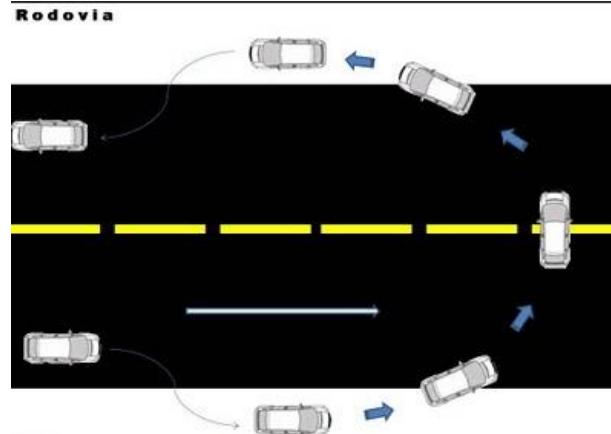
Art. 216. Entrar ou sair de áreas lindeiras sem estar adequadamente posicionado para ingresso na via e sem as precauções com a segurança de pedestres e de outros veículos:

Infração - média;

Agora veremos como se dão as conversões e retornos em vias com acostamento.

Art. 37. Nas vias providas de acostamento, a conversão à esquerda e a operação de retorno deverão ser feitas nos locais apropriados e, onde estes não existirem, o condutor deverá aguardar no acostamento, à direita, para cruzar a pista com segurança.

O que há de mais importante no dispositivo é o que foi destacado: nas vias providas de acostamento, a conversão à esquerda e a operação de retorno deverão ser feitas nos locais apropriados. Mas e se não houver local apropriado? **Aí sim, tanto para fazer a conversão quanto para o retorno**, o condutor deve aguardar a oportunidade no acostamento, à direita.



Art. 204. Deixar de parar o veículo no acostamento à direita, para aguardar a oportunidade de cruzar a pista ou entrar à esquerda, onde não houver local apropriado para operação de retorno:

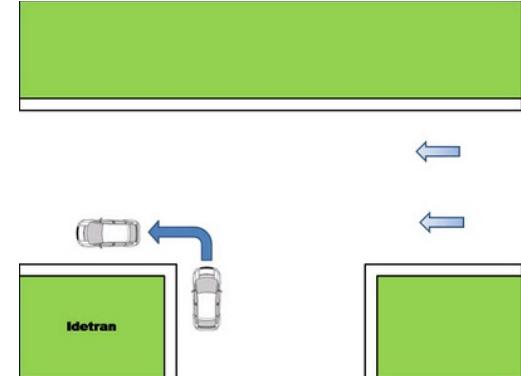
Infração - grave;

Art. 38. Antes de **entrar à direita ou à esquerda**, em outra via ou em lotes lindeiros, o condutor deverá:

I - ao sair da via pelo lado direito, aproximar-se o máximo possível do bordo direito da pista e executar sua manobra no menor espaço possível;



II - ao sair da via pelo lado esquerdo, **aproximar-se o máximo possível de seu eixo ou da linha divisória da pista**, quando houver, caso se trate de uma pista com circulação nos dois sentidos, ou do bordo esquerdo, tratando-se de uma pista de um só sentido.

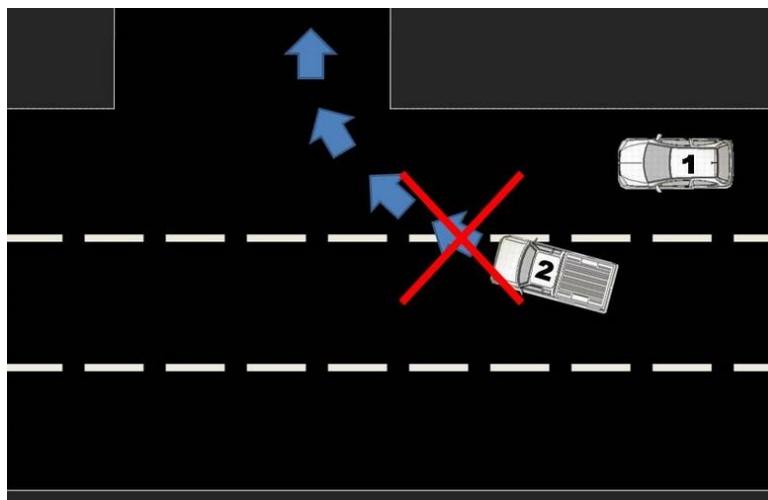


Parágrafo único. Durante a manobra de mudança de direção, o condutor deverá ceder passagem aos pedestres e ciclistas, aos veículos que transitam em sentido contrário pela pista da via da qual vai sair, respeitadas as normas de preferência de passagem.

E a infração?

Art. 197. Deixar de deslocar, com antecedência, o veículo para a faixa mais à esquerda ou mais à direita, dentro da respectiva mão de direção, quando for manobrar para um desses lados:

Infração - média;



O CTB estabelece que, nas vias urbanas, a manobra de retorno depende de sinalização que autorize ou de condições que a possibilitem:

Art. 39. Nas vias urbanas, a **operação de retorno deverá ser feita nos locais para isto determinados**, quer por meio de sinalização, quer pela existência de locais apropriados, ou, ainda, em outros locais que ofereçam condições de segurança e fluidez, observadas as características da via, do veículo, das condições meteorológicas e da movimentação de pedestres e ciclistas.



Ou seja, o retorno, nas vias urbanas, deve ser feito:

- ***nos locais para isto determinados*** (quer por meio de sinalização, quer pela existência de locais apropriados)
- ***em outros locais que ofereçam condições de segurança e fluidez*** (observadas as características da via, do veículo, das condições meteorológicas e da movimentação de pedestres e ciclistas)

O retorno, por ser uma manobra “mais complexa” do que uma conversão, é punido severamente quando proibido:

Art. 206. Executar operação de retorno:

- I - em locais proibidos pela sinalização;
- II - nas curvas, aclives, declives, pontes, viadutos e túneis;
- III - passando por cima de calçada, passeio, ilhas, ajardinamento ou canteiros de divisões de pista de rolamento, refúgios e faixas de pedestres e nas de veículos não motorizados;
- IV - nas interseções, entrando na contramão de direção da via transversal;

V - com prejuízo da livre circulação ou da segurança, ainda que em locais permitidos:

Infração - gravíssima;

Vamos ver, agora, mais algumas alterações pela lei 14.071/20.

NOVIDADE!



Art. 40. O uso de luzes em veículo obedecerá às seguintes determinações:

I - o condutor manterá acesos os faróis do veículo, por meio da utilização da luz baixa:

a) à noite;

b) mesmo durante o dia, em túneis e sob chuva, neblina ou cerração;

Avançando, lembrem que o art. 40 tem sete incisos e, agora, dois parágrafos. Vamos trabalhar eles e as possíveis infrações.

Art. 250. Quando o veículo estiver em movimento:

I - deixar de **manter acesa a luz baixa**:

a) durante a noite;

b) de dia, nos túneis providos de iluminação pública e nas rodovias;

Infração - média;

II - nas vias não iluminadas o condutor deve usar luz alta, exceto ao cruzar com outro veículo ou ao segui-lo;

Se a via não possui iluminação, o condutor deve utilizar a luz alta (se de noite, claro!). Porém, existem duas exceções:

- ao cruzar com outro veículo
- ao seguir outro veículo

Em ambas situações o uso da luz alta estaria ofuscando a visão dos condutores do outro veículo. E são as seguintes as infrações relacionadas à luz alta:

Art. 223. Transitar com o farol desregulado ou com o facho de luz alta de forma a perturbar a visão de outro condutor:

Infração - grave;

Art. 224. Fazer uso do facho de luz alta dos faróis em vias providas de iluminação pública:

Infração - leve;

III - a troca de luz baixa e alta, **de forma intermitente e por curto período de tempo**, com o objetivo de advertir outros motoristas, só poderá ser utilizada **para indicar a intenção de ultrapassar o veículo que segue à frente ou para indicar a existência de risco à segurança para os veículos que circulam no sentido contrário**;

Aquilo que nós chamamos de “piscar o farol” significa, pelo Código, “trocar a luz baixa e alta, de forma intermitente e por curto período de tempo”. E para que serve? Para advertir os demais motoristas em duas situações:

- indicar a intenção de ultrapassar o veículo que segue à frente
- indicar a existência de risco à segurança para os veículos que circulam no sentido contrário

Essas são as duas únicas situações. Perceba que não está escrito: “indicar a existência de barreira policial para os veículos que circulam em sentido contrário”. O mau uso pode gerar uma infração:

Art. 251. Utilizar as luzes do veículo:

II - baixa e alta de forma intermitente, exceto nas seguintes situações:

a) a curtos intervalos, quando for conveniente advertir a outro condutor que se tem o propósito de ultrapassá-lo;

Infração - média;

NOVIDADE!



IV - revogado

V - O condutor utilizará o pisca-alerta nas seguintes situações:

a) em imobilizações ou situações de emergência;

b) quando a regulamentação da via assim o determinar;

O pisca-alerta somente pode ser utilizado nas duas situações. Se você inventar uma outra possibilidade, vai tomar:

Art. 251. Utilizar as luzes do veículo:

I - o pisca-alerta, exceto em imobilizações ou situações de emergência;

(...)

c) [exceto] quando a sinalização de regulamentação da via determinar o uso do pisca-alerta:

Infração - média;

VI - durante a noite, em circulação, o condutor manterá acesa a luz de placa;

Ou seja, pelo CTB, a luz de placa é utilizada:

- de noite
- em circulação

Sabemos que nossos veículos a luz de placa acende automaticamente quando ligamos as nossas luzes de posição. E isto não é nenhuma situação errada, tendo em vista que os fabricantes foram até além do que o CTB exige. E se não usar?

Art. 250. Quando o veículo estiver em movimento:

III - deixar de manter a placa traseira iluminada, à noite;

Infração - média;

VII - o condutor manterá acesas, à noite, as luzes de posição quando o veículo estiver parado para fins de embarque ou desembarque de passageiros e carga ou descarga de mercadorias.

Simples. Nas situações abaixo, se realizadas à noite, devem estar acesas as luzes de posição:

- *embarque ou desembarque de passageiros*
- *carga ou descarga de mercadorias*

E é bom acender mesmo:

Art. 249. Deixar de manter acesas, à noite, as luzes de posição, quando o veículo estiver parado, para fins de embarque ou desembarque de passageiros e carga ou descarga de mercadorias:

Infração - média;

NOVIDADE!



§ 1º Os veículos de transporte coletivo de passageiros, quando circularem em faixas ou pistas a eles destinadas, e as motocicletas, motonetas e ciclomotores deverão utilizar-se de farol de luz baixa durante o dia e à noite.

§ 2º Os veículos que não dispuserem de luzes de rodagem diurna deverão manter acesos os faróis nas rodovias de pista simples situadas fora dos perímetros urbanos, mesmo durante o dia.”

Os veículos que não dispuserem de luzes de rodagem diurna deverão manter acesos os faróis nas rodovias de pista simples situadas fora dos perímetros urbanos, mesmo durante o dia. Não teremos a obrigação para todos os veículos e em qualquer rodovia.

Os dois veículos devem utilizar a luz baixa sempre que transitarem:

- veículos de transporte coletivo regular de passageiros, quando circularem em faixas próprias a eles destinadas
- ciclos motorizados

Art. 250. Quando o veículo estiver em movimento:

I - deixar de manter acesa a luz baixa:

c) de dia e de noite, tratando-se de veículo de transporte coletivo de passageiros, circulando em faixas ou pistas a eles destinadas;

d) de dia e de noite, tratando-se de ciclomotores;

Infração - média;

Agora vamos como se dá a utilização de um acessório que bem conhecemos: a buzina

Art. 41. O condutor de veículo só poderá fazer uso de buzina, desde que em toque breve, nas seguintes situações:

I - para fazer as advertências necessárias a fim de evitar acidentes;

II - fora das áreas urbanas, quando for conveniente advertir a um condutor que se tem o propósito de ultrapassá-lo.

Perceba são em apenas duas situações que podemos utilizar a buzina.

- para evitar acidentes, em qualquer lugar
- para advertir o condutor que vai à frente que você pretende ultrapassá-lo, somente "fora das áreas urbanas".

E a infração de buzina é sempre leve:

Art. 227. Usar buzina:

I - em situação que não a de simples toque breve como advertência ao pedestre ou a condutores de outros veículos;

II - prolongada e sucessivamente a qualquer pretexto;

III - entre as vinte e duas e as seis horas;

IV - em locais e horários proibidos pela sinalização;

V - em desacordo com os padrões e frequências estabelecidas pelo CONTRAN:

Infração - leve;

Viu que o CTB proíbe a utilização da buzina entre 22:00 e 06:00? É pra você dormir tranquilo...

Art. 42. Nenhum condutor **deverá frear bruscamente seu veículo, salvo** por razões de segurança.

A freada brusca possui uma exceção: por razões de segurança.

Art. 43. Ao regular a velocidade, o condutor deverá observar constantemente as **condições físicas da via, do veículo e da carga, as condições meteorológicas e a intensidade do trânsito**, obedecendo aos limites máximos de velocidade estabelecidos para a via, além de:

I - **não obstruir a marcha normal** dos demais veículos em circulação sem causa justificada, transitando a uma velocidade anormalmente reduzida;

II - sempre que quiser diminuir a velocidade de seu veículo deverá antes **certificar-se de que pode fazê-lo sem risco** nem inconvenientes para os outros condutores, a não ser que haja perigo iminente;

III - indicar, de forma clara, **com a antecedência necessária e a sinalização devida**, a manobra de redução de velocidade.

Artigo que não demanda comentários mais profundos. Já vimos, na aula passada, que a velocidade mínima em uma via, como regra, não pode ser inferior a 50% da velocidade máxima. Mas nem sempre é conveniente transitar na velocidade máxima permitida, tendo em vista que devemos levar em conta as condições físicas da via, do veículo e da carga, as condições meteorológicas, a intensidade do trânsito etc.

Art. 44. Ao aproximar-se de qualquer tipo de cruzamento, o condutor do veículo deve demonstrar prudência especial, transitando em velocidade moderada, de forma que possa deter seu veículo com segurança para dar passagem a pedestre e a veículos que tenham o direito de preferência.

Vejamos as novidades que já estão valendo para o edital publicado:

NOVIDADE!



SOMENTE EM ABRIL DE 2021!

"Art. 44-A. É livre o movimento de conversão à direita diante de sinal vermelho do semáforo onde houver sinalização indicativa que permita essa conversão, observados os arts. 44, 45 e 70 deste Código."

Artigo que só enfatiza que ao se aproximar de um cruzamento, os condutores devem redobrar a atenção.

Art. 45. Mesmo que a indicação luminosa do semáforo lhe seja favorável, nenhum condutor pode entrar em uma interseção se houver possibilidade de ser obrigado a immobilizar o veículo na área do cruzamento, obstruindo ou impedindo a passagem do trânsito transversal.



A imagem foi tirada de dentro de um veículo. Ainda que o semáforo esteja aberto, o condutor não deve avançar, pois ficará imobilizado no cruzamento.

Art. 182. Parar o veículo:

VII - na área de cruzamento de vias, prejudicando a circulação de veículos e pedestres;

Infração - média;

Art. 46. Sempre que for necessária a imobilização temporária de um veículo no leito viário, **em situação de emergência**, deverá ser providenciada a imediata sinalização de advertência, na forma estabelecida pelo CONTRAN.

Assim, existe uma resolução do CONTRAN sobre o assunto, estabelecendo que deve ser utilizado o pisca-alerta e o triângulo de sinalização (ou equipamento similar).

Art. 47. Quando proibido o estacionamento na via, a parada deverá restringir-se ao tempo indispensável para embarque ou desembarque de passageiros, desde que não interrompa ou perturbe o fluxo de veículos ou a locomoção de pedestres.

Parágrafo único. A operação de carga ou descarga será regulamentada pelo órgão ou entidade com circunscrição sobre a via e é considerada estacionamento.

As duas informações relevantes:

- parada é somente pelo tempo necessário ao embarque e desembarque (mais do que isso é estacionamento)
- a operação de carga e descarga é estacionamento

Art. 48. Nas paradas, operações de carga ou descarga e nos estacionamentos, o veículo deverá ser posicionado no sentido do fluxo, paralelo ao bordo da pista de rolamento e junto à guia da calçada (meio-fio), admitidas as exceções devidamente sinalizadas.



“Admitidas as exceções devidamente sinalizadas” = é possível que o estacionamento seja oblíquo, por exemplo. Ou perpendicular, se for o caso. Desde que sinalizado.



§ 1º Nas vias providas de acostamento, os veículos parados, estacionados ou em operação de carga ou descarga deverão estar situados fora da pista de rolamento.

Este dispositivo, ao prever que, nas vias providas de acostamento, os veículos imobilizados devem se situar “fora da pista de rolamento”, indica que é justamente no acostamento que eles devem ficar, tendo em vista que, por definição do Anexo I, o acostamento é a “parte da via diferenciada da pista de

rolamento, destinada à parada ou estacionamento de veículos, em caso de emergência, e à circulação de pedestres e bicicletas, quando não houver local apropriado para este fim". Cabe ressaltar, entretanto, que se o veículo permanecer estacionado no acostamento, sem que haja um motivo de força maior, incorrerá em infração de trânsito, a ser vista no estudo do artigo 181.

§ 2º O estacionamento dos veículos motorizados de duas rodas será feito em posição perpendicular à guia da calçada (meio-fio) e junto a ela, salvo quando houver sinalização que determine outra condição.



§ 3º O estacionamento dos veículos sem abandono do condutor poderá ser feito somente nos locais previstos neste Código ou naqueles regulamentados por sinalização específica.

Aqui é aquela situação onde o estacionamento é proibido, mas o condutor quer estacionar e permanecer dentro do veículo. Pode? Não, a não ser que a sinalização permita.

Art. 49. O condutor e os passageiros não deverão abrir a porta do veículo, deixá-la aberta ou descer do veículo sem antes se **certificarem de que isso não constitui perigo para eles e para outros usuários da via**.

Isto pode evitar acidentes.



Parágrafo único. O embarque e o desembarque **devem ocorrer sempre do lado da calçada**, exceto para o condutor.

Fácil: todos os passageiros do veículo devem desembarcar do lado da calçada (do lado direito). Apenas o condutor pode desembarcar do lado esquerdo.

Art. 50. O uso de faixas laterais de domínio e das áreas adjacentes às estradas e rodovias obedecerá às condições de segurança do trânsito estabelecidas pelo órgão ou entidade com circunscrição sobre a via.

Já vimos a definição de faixa lateral de domínio. O dispositivo apenas menciona que inclusive aí o órgão ou entidade com circunscrição sobre a via pode atuar. Por exemplo, autuando um condutor que cometa uma infração de trânsito.

Art. 51. Nas vias internas pertencentes a condomínios constituídos por unidades autônomas, a **sinalização de regulamentação da via será implantada e mantida às expensas do condomínio**, após aprovação dos projetos pelo órgão ou entidade com circunscrição sobre a via.

Aqui nós temos as únicas vias particulares que estão sujeitas às normas do CTB. Ressaltamos isso na nossa aula inaugural. E a informação agora é a seguinte: a sinalização de trânsito que porventura exista nesses condomínios deve ser feita às custas dos próprios condôminos. Não é o Estado que vai implantar. Porém, o órgão ou entidade com circunscrição sobre a via deve aprovar previamente os projetos.

Art. 52. Os veículos de tração animal serão conduzidos pela direita da pista, junto à guia da calçada (meio-fio) ou acostamento, sempre que não houver faixa especial a eles

destinada, devendo seus condutores obedecer, no que couber, às normas de circulação previstas neste Código e às que vierem a ser fixadas pelo órgão ou entidade com circunscrição sobre a via.

A carroça e a charrete **devem transitar na faixa especial a eles destinada**. E se não houver? Aí transitam junto ao meio-fio, do lado direito da pista, ou junto ao acostamento. Não transitam no acostamento. Ao estabelecer que os condutores devem “obedecer, no que couber, às normas de circulação previstas neste Código”, devemos atentar que valem as regras de utilização da via pública que são exigidas dos veículos providos de motor, como as relativas às ordens de preferência, às proibições de ultrapassagem, às determinações quanto ao estacionamento, entre outras, excluindo-se apenas aquelas que, taxativamente, o Código limite aos veículos automotores. A parte final ainda menciona que os condutores devem “obedecer, no que couber, (...) às [normas] que vierem a ser fixadas pelo órgão ou entidade com circunscrição sobre a via”. Por exemplo: proibição do trânsito desses veículos em determinados locais ou horários.

Agora o CTB dispõe sobre algumas regras para a condução de animais (de grande porte).

Art. 53. Os animais isolados ou em grupos só podem circular nas vias quando conduzidos por um guia, observado o seguinte:

I - para facilitar os deslocamentos, os rebanhos deverão ser **divididos em grupos de tamanho moderado e separados uns dos outros** por espaços suficientes para não obstruir o trânsito;

II - os animais que circularem pela pista de rolamento **deverão ser mantidos junto ao bordo da pista**.

O artigo acima dispensa explicações mais profundas, dada sua simplicidade. Agora conheceremos regras de segurança para o condutor e passageiro de motocicletas, motonetas e ciclomotores.

Art. 54. Os condutores de motocicletas, motonetas e ciclomotores só poderão circular nas vias:

I - **utilizando capacete de segurança**, com viseira ou óculos protetores;

II - **segurando o guidom com as duas mãos**;

III - **usando vestuário de proteção**, de acordo com as especificações do CONTRAN.

Art. 55. Os passageiros de motocicletas, motonetas e ciclomotores só poderão ser transportados:

I - utilizando capacete de segurança;

II - em carro lateral acoplado aos veículos ou em assento suplementar atrás do condutor;



III - usando vestuário de proteção, de acordo com as especificações do CONTRAN.

Basicamente, condutores e passageiros devem utilizar:

- capacete (sendo que o condutor deve usar viseira ou óculos de proteção)
- vestuário de proteção (de acordo com as especificações do CONTRAN – o que não existe atualmente)

Estas são as infrações referentes aos dispositivos acima:



"Art. 244. Conduzir motocicleta, motoneta ou ciclomotor:

I - sem usar capacete de segurança ou vestuário de acordo com as normas e as especificações aprovadas pelo Contran;

IV - (revogado);

V - transportando criança menor de 10 (dez) anos de idade ou que não tenha, nas circunstâncias, condições de cuidar da própria segurança:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa e suspensão do direito de dirigir;

Medida administrativa - retenção do veículo até regularização e recolhimento do documento de habilitação;

X - com a utilização de capacete de segurança sem viseira ou óculos de proteção ou com viseira ou óculos de proteção em desacordo com a regulamentação do Contran;

XI - transportando passageiro com o capacete de segurança utilizado na forma prevista no inciso X do caput deste artigo:

Infração - média;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - retenção do veículo até regularização;

O CTB faz menção sobre as normas de circulação referente aos ciclomotores:

Art. 57. Os ciclomotores devem ser conduzidos pela direita da pista de rolamento, preferencialmente no centro da faixa mais à direita ou no bordo direito da pista sempre que não houver acostamento ou faixa própria a eles destinada, proibida a sua circulação nas vias de trânsito rápido e sobre as calçadas das vias urbanas.

Resumo:

- não podem transitar nas vias de trânsito rápido e sobre as calçadas das vias urbanas
- transitam sempre pela direita da pista:
 - se houver faixa a eles destinada, é por ela que transitam
 - se não houver faixa especial nem acostamento, transitam junto ao bordo direito da pista
 - se houver acostamento, transitam no centro da faixa mais à direita

Parágrafo único. Quando uma via comportar duas ou mais faixas de trânsito e a da direita for destinada ao uso exclusivo de outro tipo de veículo, os ciclomotores deverão circular pela faixa adjacente à da direita.

Imagine, por exemplo, uma pista com três faixas de trânsito, onde a faixa da direita é reservada aos veículos de transporte coletivo de passageiros. Os ciclomotores vão transitar na faixa adjacente – a faixa central, no caso.

Já falamos de motocicletas, motonetas e ciclomotores. Agora vamos falar de bicicletas.

Art. 58. Nas vias urbanas e nas rurais de pista dupla, a circulação de bicicletas deverá ocorrer, quando não houver ciclovia, ciclofaixa, ou acostamento, ou quando não for possível a utilização destes, nos bordos da pista de rolamento, no mesmo sentido de circulação regulamentado para a via, com preferência sobre os veículos automotores.

Em vias urbanas e vias rurais de pista dupla, a circulação de bicicletas deve ocorrer:

- em ciclovia, ciclofaixa ou acostamento
- se não houver ou não for possível a utilização destes, nos bordos da pista de rolamento, no mesmo sentido de circulação regulamentado para a via, com preferência sobre os veículos automotores

Parágrafo único. A autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via poderá autorizar a circulação de bicicletas no sentido contrário ao fluxo dos veículos automotores, desde que dotado o trecho com ciclofaixa.

É uma exceção ao segundo tópico mostrado anteriormente. Aqui, o tráfego das bicicletas ocorre na pista de rolamento, em sentido contrário as veículos – desde que exista ciclofaixa.

Art. 59. Desde que autorizado e devidamente sinalizado pelo órgão ou entidade com circunscrição sobre a via, será permitida a circulação de bicicletas nos passeios.

Ou seja: bicicleta transitar no passeio, somente com autorização e sinalização do órgão ou entidade com circunscrição sobre a via. E existe até infração para isso no CTB.

Art. 255. Conduzir bicicleta em passeios onde não seja permitida a circulação desta, ou de forma agressiva, em desacordo com o disposto no parágrafo único do art. 59:

Infração - média;

Obs.: o interessante é que o art. 59 só tem caput, não tem parágrafo único. É mole? Você vai começar a perceber que o CTB possui várias incongruências...

Pessoal, já vimos na aula passada as normas dos arts. 60 ao 63, tendo em vista que estes dispositivos tratam da classificação das vias e suas velocidades. Assim, vamos avançar.

Art. 64. As crianças com idade inferior a dez anos devem ser transportadas nos bancos traseiros, salvo exceções regulamentadas pelo CONTRAN.

Vejamos as novidades que já estão valendo para o edital publicado:



SOMENTE EM ABRIL DE 2021!

Art. 64. As crianças com idade inferior a 10 (dez) anos que não tenham atingido 1,45 m (um metro e quarenta e cinco centímetros) de altura devem ser transportadas nos bancos traseiros, em dispositivo de retenção adequado para cada idade, peso e altura, salvo exceções relacionadas a tipos específicos de veículos regulamentadas pelo Contran.

Parágrafo único. O Contran disciplinará o uso excepcional de dispositivos de retenção no banco dianteiro do veículo e as especificações técnicas dos dispositivos de retenção a que se refere o caput deste artigo.

Este artigo é bem pequeno e importantíssimo. Regra geral: criança vai no banco de trás. Completou 10 anos, pode ir no banco da frente. Existe exceção? Sim, o CONTRAN regulamentou o assunto na Resolução nº 277/08, prevendo exceções para o caso. Mas não é o momento para nos aprofundarmos. Por hora, devemos conhecer a infração relacionada ao tema:

Art. 168. Transportar crianças em veículo automotor sem observância das normas de segurança especiais estabelecidas neste Código:

Infração - gravíssima;

Prosseguindo:

Art. 65. É obrigatório o uso do cinto de segurança para condutor e passageiros em todas as vias do território nacional, salvo em situações regulamentadas pelo CONTRAN.

É notório que o cinto de segurança salva vidas. Seu uso é obrigatório por condutor e passageiros. E da mesma forma que o transporte de crianças: existem exceções? Sim, a serem regulamentadas pelo CONTRAN. E a infração:

Art. 167. Deixar o condutor ou passageiro de usar o cinto de segurança, conforme previsto no art. 65:

Infração - grave;

Para finalizar o assunto, o Último artigo do capítulo:

Art. 67. As provas ou competições desportivas, inclusive seus ensaios, em via aberta à circulação, só poderão ser realizadas mediante prévia permissão da autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via e dependerão de:

I - autorização expressa da respectiva confederação desportiva ou de entidades estaduais a ela filiadas;

II - caução ou fiança para cobrir possíveis danos materiais à via;

III - contrato de seguro contra riscos e acidentes em favor de terceiros;

IV - prévio recolhimento do valor correspondente aos custos operacionais em que o órgão ou entidade permissionária incorrerá.

Parágrafo único. A autoridade com circunscrição sobre a via arbitrará os valores mínimos da caução ou fiança e do contrato de seguro.

O artigo regulamenta as provas e competições desportivas a serem realizadas em vias abertas a circulação. São 5 os requisitos:

- permissão da autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via
- autorização da confederação desportiva (ou entidades filiadas)
- caução ou fiança (danos materiais)
- contrato de seguros (danos pessoais)
- prévio recolhimento dos custos

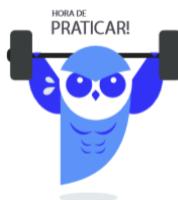
O valor da caução ou fiança e do contrato de seguros é estabelecido pela autoridade com circunscrição sobre a via. E se estas normas não forem observadas, a competição será ilegal:

Art. 174. Promover, na via, competição esportiva, eventos organizados, exibição e demonstração de perícia em manobra de veículo, ou deles participar, como condutor, sem permissão da autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via:

Infração - gravíssima;

Vamos aos nossos exercícios.

3- QUESTÕES COMENTADAS



1. (CESPE - Policial Rodoviário Federal – 2008 – adaptada) Julgue os itens a seguir, relativos a conceitos utilizados para a interpretação do CTB.

I - Caminhonete - veículo misto destinado ao transporte de passageiros e carga no mesmo compartimento.

II - Ilha - obstáculo físico, colocado na pista de rolamento, destinado à ordenação dos fluxos de trânsito em uma interseção.

Comentários: I- Errado; II- Certo. Item I: errado. Aqui o examinador quis enrolar o candidato, pois esse conceito é de camioneta, ok? O correto seria: veículo destinado ao transporte de carga com peso bruto total de até três mil e quinhentos quilogramas.

Item II: certo. Exatamente de acordo com a definição.

2. (SOCIESC - Agente de Trânsito - 2011) O espaço livre destinado pela municipalidade à circulação, parada ou estacionamento de veículos, ou à circulação de pedestres, tais como calçada, parques, áreas de lazer, calçadões, é denominado, segundo o Código de Trânsito Brasileiro, de:

(A) Passeio público.

(B) Refúgio.

(C) Via local.

(D) Faixa de domínio.

(E) Logradouro público.

Comentários: A alternativa E é o gabarito da questão. Pura literalidade!

3. (FUNDES - Agente de Trânsito - Pref. Jericoacoara - 2012) De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, VIA é a superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo a pista, a calçada, o acostamento, ilha e canteiro central. Assinale a única opção CORRETA, que classifica a Via Coletora:

a) Aquela caracterizada por acessos especiais com trânsito livre, sem interseções em nível, sem acessibilidade direta aos lotes lindeiros e sem travessia de pedestres em nível.

b) Aquela caracterizada por interseções em nível, geralmente controlada por semáforo, com acessibilidade aos lotes lindeiros e às vias secundárias e locais, possibilitando o trânsito entre as regiões da cidade.

c) Aquela destinada a coletar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias de trânsito rápido ou arteriais, possibilitando o trânsito dentro das regiões da cidade.

d) Aquela caracterizada por interseções em nível não semaforizadas, destinada apenas ao acesso local ou a áreas restritas.

Comentários: A alternativa C é o gabarito da questão. É só achar a opção que copiou exatamente o que o CTB definiu.

4. (FCC - Técnico Judiciário - TRF 1 - 2007) O trânsito de veículos, sobre as calçadas, é autorizado

- (A) somente para viatura policial e em serviço de urgência.
- (B) para que se adentre ou saia dos imóveis.
- (C) somente se houver sinalização indicativa.
- (D) apenas a motocicletas.
- (E) apenas se não houver acostamento na via.

Comentários: A alternativa B é o gabarito da questão Reprodução do CTB. Vejamos:

"Art. 29. V - o trânsito de veículos sobre passeios, calçadas e nos acostamentos, só poderá ocorrer para que se adentre ou se saia dos imóveis ou áreas especiais de estacionamento".

5. (FCC - Tec. Judiciário - Segurança - TRT 4 - 2008) Com relação às normas gerais de circulação e conduta, considere as seguintes afirmativas:

- I. Nas interseções e suas proximidades, o condutor poderá efetuar ultrapassagem.
- II. O trânsito de veículos sobre passeios, calçadas e nos acostamentos só poderá ocorrer para que se adentre ou se saia dos imóveis ou áreas especiais de estacionamento.
- III. Todo condutor, ao perceber que o outro que o segue tem o propósito de ultrapassá-lo, deverá, se estiver circulando por qualquer faixa de trâfego, deslocar-se para a faixa adjacente da direita, sem acelerar a marcha.

É correto o que se afirma APENAS em

- (A) II.
- (B) III.
- (C) I e II.
- (D) I e III.
- (E) II e III.

Comentários: A alternativa A é o gabarito da questão. Item I: Errado. Não poderá efetuar a ultrapassagem.

"Art. 33. Nas interseções e suas proximidades, o condutor não poderá efetuar ultrapassagem."

Item II: Correto.

Art. 29. V - o trânsito de veículos sobre passeios, calçadas e nos acostamentos, só poderá ocorrer para que se adentre ou se saia dos imóveis ou áreas especiais de estacionamento;

Item III: Errado. Esta postura deve ser observada somente se o condutor estiver na faixa da esquerda.

Art. 30. Todo condutor, ao perceber que outro que o segue tem o propósito de ultrapassá-lo, deverá:

I - se estiver circulando pela faixa da esquerda, deslocar-se para a faixa da direita, sem acelerar a marcha;

II - se estiver circulando pelas demais faixas, manter-se naquela na qual está circulando, sem acelerar a marcha.

6. (FCC - Tec. Judiciário - Segurança - TRT - 2008) O condutor deverá manter acesos os faróis do veículo utilizando luz alta quando

- (A) em circulação nas vias não iluminadas, exceto ao cruzar com outro veículo ou ao segui-lo.
- (B) em circulação durante a noite e durante o dia nos túneis providos de iluminação pública.
- (C) o veículo estiver parado à noite, para fins de embarque ou desembarque de passageiros.
- (D) o veículo estiver parado à noite, para fins de carga ou descarga de mercadorias.
- (E) em imobilizações ou situações de emergência.

Comentários: A alternativa A é o gabarito da questão. Vamos relembrar o que diz o Código em relação à luz alta:

Art. 40. II - nas vias não iluminadas o condutor deve usar luz alta, exceto ao cruzar com outro veículo ou ao segui-lo;

Assim, ficou fácil. Gabarito: A. Para as demais opções, as luzes corretas seriam, na sequência: luz baixa, luz de posição, luz de posição e pisca-alerta. Tudo isto está no próprio art. 40.

7. (FCC - Tec. Judiciário - TRF - 2009) O motorista ao avistar, pelo espelho retrovisor, um veículo do Corpo de Bombeiros com iluminação vermelha intermitente ligada e escutar os alarmes sonoros, solicitando passagem, a atitude a ser tomada pelo motorista, na via urbana é

- (A) manter a velocidade e agir normalmente.
- (B) deixar livre a passagem pela faixa da esquerda e parar o veículo, se necessário.

(C) parar o veículo no leito viário e aguardar a passagem para prosseguir com o veículo.

(D) estacionar o veículo imediatamente e acionar o pisca alerta.

(E) aumentar a velocidade e assim que possível estacionar o veículo.

Comentários: A alternativa B é o gabarito da questão. Vejamos:

"Art. 29. VII - os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias, além de prioridade de trânsito, gozam de livre circulação, estacionamento e parada, quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente, observadas as seguintes disposições:

a) quando os dispositivos estiverem acionados, indicando a proximidade dos veículos, todos os condutores deverão deixar livre a passagem pela faixa da esquerda, indo para a direita da via e parando, se necessário;"

ATENÇÃO: *pela lei 14.071/20 agora é iluminação intermitente, e não mais luz vermelha intermitente.*

8. (FCC - Tec. Judiciário - TRF - 2009) O motorista deve utilizar luz alta de forma constante

(A) para indicar a intenção de ultrapassar o veículo da frente.

(B) para advertir outros motoristas da existência de um risco.

(C) nas vias não iluminadas, exceto ao cruzar com outro veículo ou ao segui-lo.

(D) durante o dia nos túneis providos de iluminação pública.

(E) sob chuva forte ou neblina.

Comentários: A alternativa C é o gabarito da questão. Mais uma questão sobre luz alta. Já está fácil.

Art. 40. II - nas vias não iluminadas o condutor deve usar luz alta, exceto ao cruzar com outro veículo ou ao segui-lo;

9. (CEC - Agente de Trânsito - 2009) Quanto às normas gerais de circulação e conduta, assinale a alternativa INCORRETA:

A) Quando veículos, transitando por fluxos que se cruzem, se aproximarem de local não sinalizado, terá preferência de passagem, no caso de rotatória, aquele que estiver circulando por ela.

B) O trânsito de veículos sobre calçadas é sempre proibido.

C) Os veículos prestadores de serviços de utilidade pública, quando em atendimento na via, gozam de livre parada e estacionamento no local da prestação de serviço, desde que devidamente sinalizados, devendo estar identificados na forma estabelecida pelo CONTRAN.

D) Os veículos precedidos de batedores terão prioridade de passagem.

E) As ambulâncias, além de prioridade de trânsito, gozam de livre circulação, estacionamento e parada, quando em serviço de urgência e devidamente identificadas por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente.

Comentários: A alternativa B é o gabarito da questão. Item A: correta. Norma de preferência já “manjada”.

Art. 29. III - quando veículos, transitando por fluxos que se cruzem, se aproximarem de local não sinalizado, terá preferência de passagem:

b) no caso de rotatória, aquele que estiver circulando por ela;

Item B: errado. Sempre proibido? Não, pois há exceções.

Art. 29. V - o trânsito de veículos sobre passeios, calçadas e nos acostamentos, só poderá ocorrer para que se adentre ou se saia dos imóveis ou áreas especiais de estacionamento;

Item C: correto. Nos últimos itens, o examinador não mudou quase nada na questão em relação ao texto da lei:

Art. 29. VIII - os veículos prestadores de serviços de utilidade pública, quando em atendimento na via, gozam de livre parada e estacionamento no local da prestação de serviço, desde que devidamente sinalizados, devendo estar identificados na forma estabelecida pelo CONTRAN;

Item D: correto.

Art. 29. VI - os veículos precedidos de batedores terão prioridade de passagem, respeitadas as demais normas de circulação;

Item E: correto.

Art. 29. VII **ATENÇÃO: pela lei 14.071/20 agora é iluminação intermitente, e não mais luz vermelha intermitente.**

10.(FUNTEF - Agente de Trânsito - 2010) Levando em consideração as normas gerais de circulação e conduta dispostas no CTB, é correto afirmar que:

- A) respeitadas as condições operacionais de trânsito e da via, a velocidade mínima não poderá ser inferior à metade da velocidade máxima estabelecida.
- B) numa via arterial urbana a velocidade máxima é de 60 km/h e o órgão ou entidade de trânsito ou rodoviário com circunscrição sobre a via não pode alterar este valor.
- C) nas vias providas de acostamento, a conversão à esquerda e a operação de retorno deverão ser feitas nos locais apropriados e, onde estes não existirem, o condutor deverá aguardar no eixo da pista de rolamento, para cruzar a pista com segurança.
- D) bicicletas são expressamente proibidas de circularem nos passeios.

- E) a ultrapassagem de outro veículo em movimento deverá ser realizada pela direita, obedecida a sinalização

Comentários: A alternativa A é o gabarito da questão. Item A: correto. Vimos até na aula passada.

Art. 62. A velocidade mínima não poderá ser inferior à metade da velocidade máxima estabelecida, respeitadas as condições operacionais de trânsito e da via.

Item B: errado. Realmente, a princípio, esta é a velocidade estabelecida para a via. Mas o órgão ou entidade com circunscrição sobre a via pode sim alterar este limite.

Art. 61. § 1º Onde não existir sinalização regulamentadora, a velocidade máxima será de:

I - nas vias urbanas:

b) sessenta quilômetros por hora, nas vias arteriais;

§ 2º O órgão ou entidade de trânsito ou rodoviário com circunscrição sobre a via poderá regulamentar, por meio de sinalização, velocidades superiores ou inferiores àquelas estabelecidas no parágrafo anterior.

Item C: errado. Deverá aguardar no acostamento, não no eixo da pista:

Art. 37. Nas vias providas de acostamento, a conversão à esquerda e a operação de retorno deverão ser feitas nos locais apropriados e, onde estes não existirem, o condutor deverá aguardar no acostamento, à direita, para cruzar a pista com segurança.

Item D: errado. É possível o trânsito de bicicletas nos passeios, desde que autorizado previamente. E até a própria definição de Passeio corrobora a ideia.

Art. 59. Desde que autorizado e devidamente sinalizado pelo órgão ou entidade com circunscrição sobre a via, será permitida a circulação de bicicletas nos passeios.

PASSEIO - parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso, separada por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas.

Item E: errado. Ultrapassagem pela direita como regra? É exatamente o contrário.

Art. 29. IX - a ultrapassagem de outro veículo em movimento deverá ser feita pela esquerda, obedecida a sinalização regulamentar e as demais normas estabelecidas neste Código, exceto quando o veículo a ser ultrapassado estiver sinalizando o propósito de entrar à esquerda;

11.(FUNTEF - Agente de Trânsito - 2010) O uso de luzes em veículos em movimento obedece a algumas determinações. Dentro do perímetro urbano provido de iluminação, o condutor:

(A) Utilizará luz de posição do veículo durante a noite e durante o dia nos túneis providos de iluminação pública.

(B) Utilizará acesos os faróis do veículo, utilizando luz alta, exceto durante a noite ao cruzar com outro veículo ou ao segui-lo.

(C) Manterá acesos os faróis do veículo utilizando luz baixa durante a noite e durante o dia nos túneis providos de iluminação pública.

(D) Manterá acesos os faróis do veículo utilizando luz de posição durante a noite.

(E) Manterá acesos os faróis do veículo utilizando luz alta durante a noite nas vias com iluminação pública.

Comentários: A alternativa C é o gabarito da questão. Item A: errado. É a luz baixa.

Art. 40. O uso de luzes em veículo obedecerá às seguintes determinações:

I - o condutor manterá acesos os faróis do veículo, por meio da utilização da luz baixa:

a) à noite;

b) mesmo durante o dia, em túneis e sob chuva, neblina ou cerração;

Item B: errado. A luz alta é utilizada quando não houver iluminação. O enunciado citou "dentro do perímetro urbano provido de iluminação".

Art. 40. II - nas vias não iluminadas o condutor deve usar luz alta, exceto ao cruzar com outro veículo ou ao segui-lo;

Item C: correto. É o mesmo fundamento utilizado na alternativa A.

Item D: errado. Também já vimos que durante a noite devemos utilizar a luz baixa.

Item E: errado. De novo? Luz alta é para vias não iluminadas.

12.(CEC - Agente de Trânsito - 2009) Com relação ao uso de luzes em veículo, assinale a alternativa INCORRETA:

A) O condutor manterá acesos os faróis do veículo, utilizando luz baixa, durante a noite e durante o dia nos túneis providos de iluminação pública.

B) A troca de luz baixa e alta, de forma intermitente e por curto período de tempo, com o objetivo de advertir outros motoristas, somente pode ser utilizada para indicar a existência de risco à segurança para os veículos que circulam no sentido contrário.

C) O condutor deve manter acesas pelo menos as luzes de posição do veículo quando sob chuva forte, neblina ou cerração.

D) Os veículos de transporte coletivo regular de passageiros, quando circularem em faixas próprias a eles destinadas, devem utilizar-se de farol de luz baixa durante o dia e a noite.

E) Os ciclos motorizados devem utilizar-se de farol de luz baixa durante o dia e a noite.

Comentários: A alternativa B é o gabarito da questão. Item A: correto. Cópia.

Art. 40. O uso de luzes em veículo obedecerá às seguintes determinações:

I - o condutor manterá acesos os faróis do veículo, por meio da utilização da luz baixa:

a) à noite;

b) mesmo durante o dia, em túneis e sob chuva, neblina ou cerração;

Item B: errado. Também existe outra função para tal: indicar a intenção de ultrapassagem.

Art. 40. III - a troca de luz baixa e alta, de forma intermitente e por curto período de tempo, com o objetivo de advertir outros motoristas, só poderá ser utilizada para indicar a intenção de ultrapassar o veículo que segue à frente ou para indicar a existência de risco à segurança para os veículos que circulam no sentido contrário;

Item C: correto. Atentar para o “pelo menos”.

Art. 40. IV - o condutor manterá acesas pelo menos as luzes de posição do veículo quando sob chuva forte, neblina ou cerração;

Atenção: esse inciso será revogado com pela lei 14.071/20.

Item D: correto.

Art. 40. Parágrafo único. Os veículos de transporte coletivo regular de passageiros, quando circularem em faixas próprias a eles destinadas, e os ciclos motorizados deverão utilizar-se de farol de luz baixa durante o dia e a noite.

Item E: correto.

Art. 40. Parágrafo único. Os veículos de transporte coletivo regular de passageiros, quando circularem em faixas próprias a eles destinadas, e os ciclos motorizados deverão utilizar-se de farol de luz baixa durante o dia e a noite.

13.(CEC - Agente de Trânsito - 2009) O pisca-alerta deve ser utilizado pelos condutores nas seguintes situações:

- *em imobilizações ou situações de emergência;*
- *quando a regulamentação da via assim o determinar;*
- *quando proibido o estacionamento na via, for necessária efetuar uma parada;*
- *em operações de carga ou descarga;*
- *quando o condutor pretender imobilizar o veículo brevemente na pista de rolamento.*

Quantas situações estão corretas na utilização do pisca-alerta?

- A) Uma;
- B) Duas;
- C) Três;
- D) Quatro;
- E) Cinco.

Comentários: A alternativa B é o gabarito da questão. Vamos ao CTB:

Art. 40. V - O condutor utilizará o pisca-alerta nas seguintes situações:

- a) em imobilizações ou situações de emergência;
- b) quando a regulamentação da via assim o determinar;

Assim, somente as duas primeiras situações apresentadas estão corretas.

14.(EXAMES - Agente de Trânsito - 2009) As vias urbanas abertas à circulação classificam-se em, exceto:

- a) Via Vicinal;
- b) Via de trânsito rápido;
- c) Via arterial;
- d) Via coletora;
- e) Via local.

Comentários: A alternativa A é o gabarito da questão. VICINAL, de onde tiraram isso??? rsrsrs...Lembraram-se do TRACOLO?

15.(EXAMES - Agente de Trânsito - 2009) No tocante as normas gerais de circulação e conduta, analise as proposições abaixo e marque a alternativa correta:

- I. Ao condutor é opcional, ter domínio de seu veículo, dirigindo-o com atenção e cuidados indispensáveis à segurança no trânsito.
- II. Os veículos que se deslocarem sobre trilhos terão preferência de passagem sobre os demais, respeitadas as normas de circulação.
- III. Nas interseções e suas proximidades, o condutor não poderá efetuar ultrapassagens.
- IV. O uso de faixas laterais de domínio e das áreas adjacentes às estradas e rodovias obedecerá às condições de segurança do trânsito estabelecido pelo Ministério Público com inscrição sobre a via.
- V. A velocidade mínima não poderá ser inferior a um terço da velocidade máxima estabelecida, respeitadas as condições operacionais de trânsito e da via.

- a) Uma proposição está correta
- b) Duas proposições estão corretas;
- c) Três proposições estão corretas;
- d) Quatro proposições estão corretas;
- e) Cinco proposições estão corretas;

Comentários: A alternativa B é o gabarito da questão. Item I: errado. Não é opcional.

Art. 28. O condutor deverá, a todo momento, ter domínio de seu veículo, dirigindo-o com atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito.

Item II: correto.

Art. 29. XII - os veículos que se deslocam sobre trilhos terão preferência de passagem sobre os demais, respeitadas as normas de circulação.

Item III: correto.

Art. 33. Nas interseções e suas proximidades, o condutor não poderá efetuar ultrapassagem.

Item IV: errado. Ministério Público? Nossa!

Art. 50. O uso de faixas laterais de domínio e das áreas adjacentes às estradas e rodovias obedecerá às condições de segurança do trânsito estabelecidas pelo órgão ou entidade com circunscrição sobre a via.

Item V: errado. Não é um terço, sabemos que é a metade.

Art. 62. A velocidade mínima não poderá ser inferior à metade da velocidade máxima estabelecida, respeitadas as condições operacionais de trânsito e da via.

(CESPE – Bombeiros – CBMDF – 2011) Considerando que um caminhão do CBMDF, em serviço de urgência e devidamente identificado por alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente, esteja transitando por uma pista de quatro faixas bastante congestionada, julgue os itens seguintes.

16. O referido caminhão poderá ultrapassar sinais vermelhos, desde que tome os devidos cuidados de segurança.

Comentários: A assertiva está **CORRETA**. Este é o dispositivo do CTB que trata do assunto:

Art. 29. VII, d) a prioridade de passagem na via e no cruzamento deverá se dar com velocidade reduzida e com os devidos cuidados de segurança, obedecidas as demais normas deste Código;

ATENÇÃO: pela lei 14.071/20 agora é iluminação intermitente, e não mais luz vermelha intermitente.

17. Ao chegar ao local da prestação do serviço de urgência, o caminhão poderá ser estacionado em locais nos quais haja sinalização proibindo estacionar, no entanto será vedado que o condutor do referido caminhão o estacione em locais em que a sinalização determine que seja proibido parar.

Comentários: A assertiva está **ERRADA**. Estes veículos gozam, em serviço, de livre estacionamento e parada.

Art. 29. VII - os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias, além de prioridade de trânsito, gozam de livre circulação, estacionamento e parada, quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente, observadas as seguintes disposições:

ATENÇÃO: *pela lei 14.071/20 agora é iluminação intermitente, e não mais luz vermelha intermitente.*

18. Os condutores dos veículos que estiverem trafegando à frente do referido caminhão deverão deixar livre a passagem pela faixa à esquerda, indo para as faixas à direita e parando, se necessário.

Comentários: A assertiva está **CORRETA**. Vejamos:

Art. 29. VII, a) quando os dispositivos estiverem acionados, indicando a proximidade dos veículos, todos os condutores deverão deixar livre a passagem pela faixa da esquerda, indo para a direita da via e parando, se necessário;"

19. (CESPE – Bombeiros – CBMDF – 2011) O CTB determina que o condutor mantenha acesos os faróis do veículo, utilizando luz baixa, durante a noite, o que significa que os faróis deverão ser mantidos acesos no período entre 18 h e 6 h, independentemente das condições de luminosidade.

Comentários: A assertiva está **ERRADA**. A questão, apesar de cobrar um conhecimento sobre a utilização de luzes, exige que o candidato conheça o Anexo I do CTB, pois vejamos onde está o erro:

NOITE - período do dia compreendido entre o pôr-do-sol e o nascer do sol.

Nada disso de 18 h e 6 h.

(CESPE – Tec. Judiciário – MPU – 2010) Julgue os itens subsequentes, acerca do uso da buzina e das luzes do veículo, de acordo com as disposições do CTB.

20. A troca de luz baixa e alta, de forma intermitente e por curto período de tempo, pode ser usada pelo condutor de veículo, com o objetivo de advertir outros condutores que circulam no sentido contrário da presença de animais na pista.

Comentários: A assertiva está **CORRETA**. Com certeza a presença de animais na pista representa risco à segurança dos condutores, não é? Por isso a questão está correta.

Art. 40. III - a troca de luz baixa e alta, de forma intermitente e por curto período de tempo, com o objetivo de advertir outros motoristas, só poderá ser utilizada para indicar a intenção de ultrapassar o veículo que segue à frente ou para indicar a existência de risco à segurança para os veículos que circulam no sentido contrário;

21. Considere que um motorista, às seis horas da manhã, acione repetidamente e de forma prolongada a buzina de seu automóvel para chamar a atenção de um pedestre em situação de perigo. Nessa situação, dada a situação de emergência, o motorista não comete infração de trânsito.

Comentários: A assertiva está **ERRADA**. Já vimos que a buzina somente pode ser utilizada em toques breves. Assim, ainda que a intenção do condutor seja positiva, ele incorrerá em uma infração de trânsito.

Art. 41. O condutor de veículo só poderá fazer uso de buzina, desde que em toque breve, nas seguintes situações:

I - para fazer as advertências necessárias a fim de evitar acidentes;

Art. 227. Usar buzina:

II - prolongada e sucessivamente a qualquer pretexto;

Infração - leve;

22. Um condutor de veículo que estiver circulando pela faixa da esquerda sem o propósito de efetuar curva para a esquerda deve, ao perceber que outro que o segue quer ultrapassá-lo, deslocar-se para a faixa da direita sem acelerar a marcha.

Comentários: A assertiva está **CORRETA**. Conduta estabelecida no seguinte dispositivo:

Art. 30. Todo condutor, ao perceber que outro que o segue tem o propósito de ultrapassá-lo, deverá:

I - se estiver circulando pela faixa da esquerda, deslocar-se para a faixa da direita, sem acelerar a marcha;

23.(CESPE - Agente de Trânsito - CETURB/ES – 2010) Nas vias que não estiverem iluminadas, em qualquer circunstância, o condutor de veículo que acenda a luz alta comete infração de trânsito.

Comentários: A assertiva está **ERRADA**. Na verdade, o condutor, nessa situação, deve utilizar a luz alta, a não ser que alguma circunstância o impeça:

Art. 40. II - nas vias não iluminadas o condutor deve usar luz alta, exceto ao cruzar com outro veículo ou ao segui-lo;

24.(CESPE – Agente de Trânsito - CETURB/ES – 2010) Quando os veículos de transporte coletivo regular de passageiros circularem em faixas próprias, ou seja, a eles destinadas, é obrigatório o uso de farol de luz baixa, tanto de dia quanto à noite.

Comentários: A assertiva está **CORRETA**. Repetição do CTB:

Art. 40. Parágrafo único. Os veículos de transporte coletivo regular de passageiros, quando circularem em faixas próprias a eles destinadas, e os ciclos motorizados deverão utilizar-se de farol de luz baixa durante o dia e a noite.

25.(CESPE – PRF – 2008) Assinale a opção que está em harmonia com as normas gerais de circulação previstas no CTB.

(A) Embora seja recomendável que, antes de colocar o veículo em circulação nas vias públicas, o condutor verifique a existência de combustível suficiente para chegar ao local de destino, não há no CTB previsão expressa a esse respeito.

(B) O trânsito de veículos nas vias terrestres abertas à circulação deve ocorrer pelo lado direito da via, não se admitindo exceções quanto a isso.

(C) Quando uma pista de rolamento comportar várias faixas de circulação no mesmo sentido, são as da esquerda as destinadas ao deslocamento dos veículos mais lentos e de maior porte, quando não houver faixa especial a eles destinada, e as da direita, destinadas à ultrapassagem e ao deslocamento dos veículos de maior velocidade.

(D) O trânsito de veículos sobre passeios e calçadas só poderá ocorrer para que se adentre ou se saia dos imóveis ou áreas especiais de estacionamento e tal restrição não se aplica aos acostamentos.

(E) Quando veículos, transitando por fluxos que se cruzem, se aproximarem de local não sinalizado, terá preferência de passagem, no caso de rotatória, aquele que estiver circulando por ela.

Comentários: A alternativa E é o gabarito da questão. Item A: incorreto. Está expresso sim:

Art. 27. Antes de colocar o veículo em circulação nas vias públicas, o condutor deverá verificar a existência e as boas condições de funcionamento dos equipamentos de uso obrigatório, bem como assegurar-se da existência de combustível suficiente para chegar ao local de destino.

Item B: incorreto. Existem exceções.

Art. 29. I - a circulação far-se-á pelo lado direito da via, admitindo-se as exceções devidamente sinalizadas;

Item C: incorreto. A banca inverteu as faixas “esquerda” e “direita”.

Art. 29. IV - quando uma pista de rolamento comportar várias faixas de circulação no mesmo sentido, são as da direita destinadas ao deslocamento dos veículos mais lentos e de maior porte, quando não houver faixa especial a eles destinada, e as da esquerda, destinadas à ultrapassagem e ao deslocamento dos veículos de maior velocidade;

Item D: incorreto. A regra também vale para os acostamentos.

Art. 29. V - o trânsito de veículos sobre passeios, calçadas e nos acostamentos, só poderá ocorrer para que se adentre ou se saia dos imóveis ou áreas especiais de estacionamento;

Item E: certo. Já falamos muito disso.

Art. 29. III - quando veículos, transitando por fluxos que se cruzem, se aproximarem de local não sinalizado, terá preferência de passagem:

b) no caso de rotatória, aquele que estiver circulando por ela;

26.(CESPE – POLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL – 2008) Acerca da condução de veículos de tração animal e da circulação de animais isolados ou em grupo nas vias, assinale a opção correta de acordo com o CTB.

(A) Os veículos de tração animal terão de ser conduzidos pelo lado esquerdo da pista, sempre que não houver faixa especial a eles destinada.

(B) Os animais isolados ou em grupos só podem circular nas vias quando conduzidos por um guia, e, para facilitar os deslocamentos, os rebanhos não devem ser divididos em grupos.

(C) Os animais que circularem pela pista de rolamento deverão ser mantidos junto ao bordo da pista.

(D) A circulação de animais sobre pontes de rodovias federais, quando em grupo, só pode ocorrer com total paralisação do trânsito de veículos.

(E) Compete à PRF, no âmbito das rodovias e estradas federais, aplicar e arrecadar as multas impostas por infrações de trânsito e os valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, mas não os valores provenientes da remoção de animais, pois tal competência cabe à autoridade de trânsito estadual.

Comentários: A **alternativa C** é o gabarito da questão. Item A: errado. O correto é “lado direito”.

Art. 52. Os veículos de tração animal serão conduzidos pela direita da pista, junto à guia da calçada (meio-fio) ou acostamento, sempre que não houver faixa especial a eles destinada, (...)

Item B: errado. Como de costume, o examinador inverteu uma expressão. Na verdade, deve haver a divisão dos rebanhos em grupos.

Art. 53. Os animais isolados ou em grupos só podem circular nas vias quando conduzidos por um guia, observado o seguinte:

I - para facilitar os deslocamentos, os rebanhos deverão ser divididos em grupos de tamanho moderado e separados uns dos outros por espaços suficientes para não obstruir o trânsito;

Item C: certo. Não mudou nada:

Art. 53. II - os animais que circularem pela pista de rolamento deverão ser mantidos junto ao bordo da pista.

Item D: incorreto. Invenção total da banca. Não existe dispositivo algum no CTB que determine isso. Nem nada parecido.

Item E: incorreto. Ainda não vimos esse assunto, mas para que a questão fique com a resposta completa, podemos citar o dispositivo que torna o item incorreto:

Art. 20. Compete à Polícia Rodoviária Federal, no âmbito das rodovias e estradas federais:

III - aplicar e arrecadar as multas impostas por infrações de trânsito, as medidas administrativas decorrentes e os valores provenientes de estada e remoção de veículos, objetos, animais e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;

(CESPE - Agente de Trânsito – PREF. VILA VELHA 2008) Acerca dos veículos destinados a prestação de socorro em incêndio e salvamento, julgue os itens a seguir.

27. Os veículos mencionados, quando precedidos de batedores, têm prioridade de passagem, mesmo que as demais normas de circulação sejam desrespeitadas.

Comentários: A assertiva está **ERRADA**. Vejamos por quê:

Art. 29. VI - os veículos precedidos de batedores terão prioridade de passagem, respeitadas as demais normas de circulação;

28. Se os dispositivos de alerta (luzes e sirene) do veículo de socorro estiverem açãoados, o agente de trânsito presente no local deve colaborar para que os demais condutores deixem faixas de rolamento livres para a passagem desse veículo.

Comentários: A assertiva está **CORRETA**. Com o veículo efetivamente em situação de emergência, cabe ao agente da autoridade de trânsito contribuir para que o veículo tenha seu deslocamento com a maior fluidez possível.

Art. 29. VII, a) quando os dispositivos estiverem açãoados, indicando a proximidade dos veículos, todos os condutores deverão deixar livre a passagem pela faixa da esquerda, indo para a direita da via e parando, se necessário;

29. Em situação de incêndio e salvamento, o agente de trânsito deve orientar os pedestres a atravessarem rapidamente a via em que se deu a ocorrência, para deixá-la livre para a passagem do veículo de socorro.

Comentários: A assertiva está **ERRADA**. Quando da situação de emergência, os pedestres devem aguardar os veículos passarem para poder atravessar.

Art. 29. VII, b) os pedestres, ao ouvir o alarme sonoro, deverão aguardar no passeio, só atravessando a via quando o veículo já tiver passado pelo local;

30. Em qualquer situação, os veículos de socorro devem manter açãoados, quando em curso pelas vias, os dispositivos de iluminação vermelha intermitente, podendo o alarme sonoro ficar desligado.

Comentários: A assertiva está **ERRADA**. Item incorreto. Não é em qualquer situação. Apenas em atendimento.

Art. 29. VII, c) o uso de dispositivos de alarme sonoro e de iluminação intermitente somente poderá ocorrer por ocasião da efetiva prestação de serviço de urgência; **(Redação dada pela Lei nº 14.440, de 2022)**

31. O condutor dos veículos em questão, quando tiver de passar por cruzamentos, deve fazê-lo na velocidade em que estava, por ter prioridade de passagem e para não retardar a prestação do serviço de emergência.

Comentários: A assertiva está **ERRADA**. Vejamos:

Art. 29. VII, d) a prioridade de passagem na via e no cruzamento deverá se dar com velocidade reduzida e com os devidos cuidados de segurança, obedecidas as demais normas deste Código;

32.(CESPE – Motorista – DETRAN/PA - 2006) Sempre que o condutor perceber que outro veículo que o segue tem o propósito de ultrapassá-lo, deverá deslocar-se para a faixa da direita, sem acelerar a marcha.

Comentários: A assertiva está **ERRADA**. “Sempre” não. Aliás, apenas se estiver na faixa da esquerda. Se estiver nas demais, deve se manter na faixa, sem acelerar a marcha. Incorreto.

Art. 30. Todo condutor, ao perceber que outro que o segue tem o propósito de ultrapassá-lo, deverá:

I - se estiver circulando pela faixa da esquerda, deslocar-se para a faixa da direita, sem acelerar a marcha;

II - se estiver circulando pelas demais faixas, manter-se naquela na qual está circulando, sem acelerar a marcha.

33.(CESPE – Motorista – DETRAN/PA - 2006) Por medida de segurança, o CTB proíbe toda e qualquer ultrapassagem de veículos em vias com duplo sentido de direção e pista única, em trechos em curvas, em aclives sem visibilidade suficiente, em passagens de nível, em pontes e viadutos e em travessias de pedestres.

Comentários: A assertiva está **ERRADA**. Proíbe “toda e qualquer ultrapassagem” nesses locais não, pois pode haver sinalização que autorize. Item errado.

Art. 32. O condutor não poderá ultrapassar veículos em vias com duplo sentido de direção e pista única, nos trechos em curvas e em aclives sem visibilidade suficiente, nas passagens de nível, nas pontes e viadutos e nas travessias de pedestres, exceto quando houver sinalização permitindo a ultrapassagem.

34.(FUNRIO – PRF – 2009) Ao retornar à base, após conduzir uma vítima de acidente a um serviço de Pronto-Socorro, uma ambulância trafega pelo acostamento da rodovia em velocidade reduzida, sem utilizar o alarme sonoro e a iluminação vermelha intermitente. É correto afirmar que seu motorista

(A) valeu-se da sua prioridade de trânsito.

(B) errou ao não acionar o alarme sonoro.

(C) exerceu o direito à livre circulação.

(D) infringiu uma norma de circulação.

(E) praticou crime de trânsito.

Comentários: A alternativa D é o gabarito da questão. Em situação de emergência, estes veículos possuem prioridade de trânsito, podendo, inclusive, trafegar pelo acostamento em velocidade reduzido, com segurança em relação aos demais usuários. Acontece que a questão fala “ao retornar à base, após conduzir uma vítima de acidente”. Ou seja, não há mais situação de emergência. Desta forma, o veículo deve obedecer a todas as normas de circulação e conduta. Não pode trafegar pelo acostamento.

ATENÇÃO: pela lei 14.071/20 agora é iluminação intermitente, e não mais luz vermelha intermitente.

Art. 193. Transitar com o veículo em calçadas, passeios, passarelas, ciclovias, ciclofaixas, ilhas, refúgios, ajardinamentos, canteiros centrais e divisores de pista de rolamento, acostamentos, marcas de canalização, gramados e jardins públicos:

Infração - gravíssima;

35.(FUNIVERSA – Motorista – SES/DF – 2011) Assinale a alternativa correta.

(A) O condutor que for ingressar em uma via, procedente de um lote lindeiro a essa via, deverá dar preferência aos veículos e pedestres que por ela estejam transitando.

(B) Nas vias providas de acostamento, a conversão à direita e a operação de retorno deverão ser feitas nos locais apropriados e, onde estes não existirem, o condutor deverá aguardar no acostamento, à esquerda, para cruzar a pista com segurança.

(C) Durante a manobra de mudança de direção, o condutor deverá ceder

passagem somente aos veículos que transitem em sentido contrário pela pista da via da qual vai sair.

(D) Nas vias urbanas, a operação de retorno deverá ser feita apenas nos locais para isso determinados, somente por meio de sinalização.

(E) Antes de entrar à esquerda, em outra via ou em lotes lindeiros, o condutor deverá aproximar-se o máximo possível do bordo direito da pista e executar sua manobra.

Comentários: A alternativa A é o gabarito da questão. Item A: certo. Bem simples, por sinal. Cópia.

Art. 36. O condutor que for ingressar numa via, procedente de um lote lindeiro a essa via, deverá dar preferência aos veículos e pedestres que por ela estejam transitando.

Item B: errado. Não é “à esquerda”, mas “à direita”.

Art. 37. Nas vias providas de acostamento, a conversão à esquerda e a operação de retorno deverão ser feitas nos locais apropriados e, onde estes não existirem, o condutor deverá aguardar no acostamento, à direita, para cruzar a pista com segurança.

Item C: errado. Não é somente a estes veículos, pois também deve ceder passagem aos pedestres e ciclistas.

Art. 38. Parágrafo único. Durante a manobra de mudança de direção, o condutor deverá ceder passagem aos pedestres e ciclistas, aos veículos que transitam em sentido contrário pela pista da via da qual vai sair, respeitadas as normas de preferência de passagem.

Item D: errado. Não são apenas nesse locais. Podem existir outros.

Art. 39. Nas vias urbanas, a operação de retorno deverá ser feita nos locais para isto determinados, quer por meio de sinalização, quer pela existência de locais apropriados, ou, ainda, em outros locais que ofereçam condições de segurança e fluidez, observadas as características da via, do veículo, das condições meteorológicas e da movimentação de pedestres e ciclistas.

Item E: errado. “Antes de entrar à esquerda, (...) o condutor deverá aproximar-se o máximo possível do bordo direito da pista”? Mas que loucura é esta? Totalmente sem sentido.

Art. 38. Antes de entrar à direita ou à esquerda, em outra via ou em lotes lindeiros, o condutor deverá:

I - ao sair da via pelo lado direito, aproximar-se o máximo possível do bordo direito da pista e executar sua manobra no menor espaço possível;

II - ao sair da via pelo lado esquerdo, aproximar-se o máximo possível de seu eixo ou da linha divisória da pista, quando houver, caso se trate de uma pista com circulação nos dois sentidos, ou do bordo esquerdo, tratando-se de uma pista de um só sentido.

36.(FUNIVERSA – Motorista – SES/DF – 2011) Com relação ao uso das luzes, assinale a alternativa correta.

(A) O condutor deverá manter acesos os faróis do veículo, utilizando luz baixa, durante a noite e durante o dia em todas as vias públicas.

(B) Nas vias não iluminadas, o condutor deve usar luz alta, mesmo ao cruzar com outro veículo ou ao segui-lo.

(C) O condutor deverá manter acesas, à noite, as luzes de posição quando o veículo estiver parado para fins de embarque ou desembarque de passageiros e carga ou descarga de mercadorias.

(D) A troca de luz baixa e alta, de forma intermitente e por curto período de tempo, com o objetivo de advertir outros motoristas, só poderá ser utilizada para indicar a intenção de ultrapassar o veículo que segue à frente ou para indicar a existência de *blitz* de trânsito.

(E) Os veículos de transporte coletivo regular de passageiros, quando circularem em faixas próprias a eles destinadas, e os ciclos motorizados

deverão utilizar-se de luzes de posição durante o dia e a noite.

Comentários: A alternativa C é o gabarito da questão. Item A: errado. Luz baixa durante o dia “em todas as vias públicas” não.

Art. 40. O uso de luzes em veículo obedecerá às seguintes determinações:

I - o condutor manterá acesos os faróis do veículo, por meio da utilização da luz baixa:

a) à noite;

b) mesmo durante o dia, em túneis e sob chuva, neblina ou cerração;

Item B: errado. Ao cruzar com outro veículo ou ao segui-lo deve utilizar a luz baixa.

Art. 40. II - nas vias não iluminadas o condutor deve usar luz alta, exceto ao cruzar com outro veículo ou ao segui-lo;

Item C: certo. Transcrição do Código:

Art. 40. VII - o condutor manterá acesas, à noite, as luzes de posição quando o veículo estiver parado para fins de embarque ou desembarque de passageiros e carga ou descarga de mercadorias.

Item D: errado. “Indicar a existência de *blitz* de trânsito”? Isso é brincadeira, não é?

Art. 40. III - a troca de luz baixa e alta, de forma intermitente e por curto período de tempo, com o objetivo de advertir outros motoristas, só poderá ser utilizada para indicar a intenção de ultrapassar o veículo que segue à frente ou para indicar a existência de risco à segurança para os veículos que circulam no sentido contrário;

Item E: errado. Devem utilizar a luz baixa, e não as luzes de posição.

Art. 40. Parágrafo único. Os veículos de transporte coletivo regular de passageiros, quando circularem em faixas próprias a eles destinadas, e os ciclos motorizados deverão utilizar-se de farol de luz baixa durante o dia e a noite.

37.(FUNIVERSA – Motorista – SES/DF – 2011) A respeito das regras de ultrapassagem, assinale a alternativa correta.

- (A) A ultrapassagem de outro veículo em movimento deverá ser feita sempre pela esquerda, mesmo que o veículo a ser ultrapassado sinalize o propósito de entrar à esquerda.
- (B) Ao efetuar uma ultrapassagem, o condutor poderá indicar a manobra pretendida somente com a luz indicadora de direção do veículo.
- (C) Após uma manobra de ultrapassagem, o condutor deverá retomar a faixa de trânsito de origem somente se constatar a aproximação de veículo em sentido contrário.
- (D) Todo condutor, ao efetuar a ultrapassagem, deverá afastar-se do usuário ou dos usuários aos quais ultrapassa, de tal forma que deixe livre uma distância lateral de segurança.
- (E) O condutor poderá efetuar a ultrapassagem pelo acostamento caso o veículo que esteja à sua frente o impeça de fazer a manobra pela faixa da esquerda.

Comentários: A alternativa D é o gabarito da questão. Item A: errado. Esta é a única exceção, aliás. Neste caso, a ultrapassagem se dará pelo lado direito.

Art. 29. IX - a ultrapassagem de outro veículo em movimento deverá ser feita pela esquerda, obedecida a sinalização regulamentar e as demais normas estabelecidas neste Código, exceto quando o veículo a ser ultrapassado estiver sinalizando o propósito de entrar à esquerda;

Item B: errado. Também pode utilizar o gesto equivalente de braço.

Art. 29. XI - todo condutor ao efetuar a ultrapassagem deverá:

a) indicar com antecedência a manobra pretendida, acionando a luz indicadora de direção do veículo ou por meio de gesto convencional de braço;

Item C: errado. Este movimento finaliza a ultrapassagem. Independente se vem vindo ou não outro veículo em sentido contrário.

Art. 29. XI - todo condutor ao efetuar a ultrapassagem deverá:

c) retomar, após a efetivação da manobra, a faixa de trânsito de origem, acionando a luz indicadora de direção do veículo ou fazendo gesto convencional de braço, adotando os cuidados necessários para não pôr em perigo ou obstruir o trânsito dos veículos que ultrapassou;

Item D: certo. Esta é exatamente uma das condutas a serem observadas durante uma ultrapassagem.

Art. 29. XI - todo condutor ao efetuar a ultrapassagem deverá:

- b) afastar-se do usuário ou usuários aos quais ultrapassa, de tal forma que deixe livre uma distância lateral de segurança;

Item E: errado. Ultrapassar pelo acostamento é uma das infrações mais comuns no trânsito. Não há situação no CTB que permita tal manobra. Pelo contrário:

Art. 202. Ultrapassar outro veículo:

- I - pelo acostamento;

Infração – gravíssima;

Penalidade – multa (cinco vezes);

38.(FUNIVERSA – Motorista – SES/DF – 2011) Assinale a alternativa correta com relação às normas gerais para a circulação de veículos.

(A) Os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias, além de prioridade de trânsito, gozam de livre circulação, em qualquer circunstância.

(B) Os veículos prestadores de serviços de utilidade pública, quando em atendimento na via, gozam de livre parada e estacionamento no local da

prestação de serviço, desde que devidamente sinalizados, devendo estar identificados na forma estabelecida pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

(C) Os pedestres terão sempre a prioridade de travessia da via: ao ouvirem o alarme sonoro dos veículos de socorro de incêndio e salvamento, de polícia, de fiscalização e operação de trânsito e das ambulâncias, deverão acenar com a mão, e os referidos veículos somente estarão obrigados a parar na faixa de pedestre devidamente sinalizada.

(D) A prioridade de passagem, na via e no cruzamento, dos veículos de socorro de incêndio e salvamento, de polícia, de fiscalização e operação de trânsito e das ambulâncias deverá se dar de acordo com a velocidade da via, conforme regulamentação do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

(E) O uso de dispositivos de alarme sonoro e de iluminação vermelha intermitente dos veículos de socorro de incêndio e salvamento, de polícia, de fiscalização e operação de trânsito e das ambulâncias poderá ocorrer quando da efetiva prestação de serviço de urgência bem como da conveniência da autoridade.

Comentários: A alternativa B é o gabarito da questão. Item A: errado. “Em qualquer circunstância” não. Apenas quando em serviço e devidamente identificados.

Art. 29. VII - os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias, além de prioridade de trânsito, gozam de livre circulação, estacionamento e parada, quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente, observadas as seguintes disposições: (...)

ATENÇÃO: pela lei 14.071/20 agora é iluminação intermitente, e não mais luz vermelha intermitente.

Item B: correto. Exatamente isto de acordo com o CTB:

Art. 29. VIII - os veículos prestadores de serviços de utilidade pública, quando em atendimento na via, gozam de livre parada e estacionamento no local da prestação de serviço, desde que devidamente sinalizados, devendo estar identificados na forma estabelecida pelo CONTRAN;

Item C: errado. Muito errado. Primeiro ao afirmar que os pedestres sempre terão prioridade de travessia da via. E se houver foco de pedestres, por exemplo? E além disso, quando um pedestre deseja atravessar a via e percebe que um veículo de emergência se aproxima, deve aguardar:

Art. 29. VII, b) os pedestres, ao ouvir o alarme sonoro, deverão aguardar no passeio, só atravessando a via quando o veículo já tiver passado pelo local;

Item D: errado. Não é “de acordo com a velocidade da via”, mas em velocidade reduzida.

Art. 29. VII, d) a prioridade de passagem na via e no cruzamento deverá se dar com velocidade reduzida e com os devidos cuidados de segurança, obedecidas as demais normas deste Código;

Item E: errado. É somente quando da efetiva prestação de serviço de urgência. Não há nada sobre “conveniência da autoridade”.

Art. 29. VII, c) o uso de dispositivos de alarme sonoro e de iluminação intermitente somente poderá ocorrer por ocasião da efetiva prestação de serviço de urgência; (Redação dada pela Lei nº 14.440, de 2022)

(A) Sempre que for necessária a imobilização temporária de um veículo no leito viário, em situação de emergência, deve-se aguardar o resgate para fazer a sinalização de advertência.

(B) A operação de carga ou descarga será regulamentada pelo órgão ou entidade com circunscrição sobre a via, mas não é considerada estacionamento.

(C) Nas paradas, operações de carga ou descarga e nos estacionamentos, o veículo deverá, em qualquer situação, ser posicionado no sentido contrário do fluxo.

(D) Nas vias providas de acostamento, os veículos parados, estacionados ou em operação de carga ou descarga poderão permanecer fora da pista de rolamento por, no máximo, trinta minutos.

(E) Quando proibido o estacionamento na via, a parada deverá restringir-se ao tempo indispensável para embarque ou desembarque de passageiros, desde que não interrompa ou perturbe o fluxo de veículos ou a locomoção de pedestres.

Comentários: A alternativa E é o gabarito da questão. Item A: errado. A sinalização de emergência deve ser feita imediatamente, pelo próprio condutor. Não existe isso de aguardar o resgate chegar.

Art. 46. Sempre que for necessária a imobilização temporária de um veículo no leito viário, em situação de emergência, deverá ser providenciada a imediata sinalização de advertência, na forma estabelecida pelo CONTRAN.

Item B: errado. O erro está na parte final:

Art. 47. Parágrafo único. A operação de carga ou descarga será regulamentada pelo órgão ou entidade com circunscrição sobre a via e é considerada estacionamento.

Item C: errado. Mais um item onde o examinador inverte as coisas. A regra é que seja no sentido do fluxo.

Art. 48. Nas paradas, operações de carga ou descarga e nos estacionamentos, o veículo deverá ser posicionado no sentido do fluxo, paralelo ao bordo da pista de rolamento e junto à guia da calçada (meio-fio), admitidas as exceções devidamente sinalizadas.

Item D: errado. Que invenção é essa de “no máximo 30 min”? Isso não existe.

Art. 48. § 1º Nas vias providas de acostamento, os veículos parados, estacionados ou em operação de carga ou descarga deverão estar situados fora da pista de rolamento.

Item E: certo. Copiou e colou um artigo do Código:

Art. 47. Quando proibido o estacionamento na via, a parada deverá restringir-se ao tempo indispensável para embarque ou desembarque de passageiros, desde que não interrompa ou perturbe o fluxo de veículos ou a locomoção de pedestres.

40.(FUNIVERSA – Motorista – SES/DF – 2011) Quanto ao trânsito de veículos nas vias terrestres abertas à circulação, assinale a alternativa correta.

- (A) O condutor deverá guardar distância de segurança lateral e frontal entre o seu e os demais veículos bem como em relação ao bordo da pista, considerando-se, no momento, a velocidade, as condições do local, da circulação e do veículo e as condições climáticas.
- (B) A circulação far-se-á pelo lado direito da via, não se admitindo exceção.
- (C) Quando veículos transitando por fluxos que se cruzem aproximarem-se de local não sinalizado, terá preferência de passagem, no caso de rotatória, aquele que estiver à direita.
- (D) Quando veículos transitando por fluxos que se cruzem aproximarem-se de local não sinalizado, terá preferência de passagem, no caso de apenas um fluxo ser proveniente de rodovia, aquele que estiver adentrando nela.
- (E) Os veículos precedidos de batedores terão prioridade de passagem, independentemente de outras normas de circulação.

Comentários: A alternativa A é o gabarito da questão. Item A: correto. Apenas uma cópia:

Art. 29. II - o condutor deverá guardar distância de segurança lateral e frontal entre o seu e os demais veículos, bem como em relação ao bordo da pista, considerando-se, no momento, a velocidade e as condições do local, da circulação, do veículo e as condições climáticas;

Item B: errado. Podem existir sim exceções, desde que sinalizadas:

Art. 29. I - a circulação far-se-á pelo lado direito da via, admitindo-se as exceções devidamente sinalizadas;

Item C: errado. No caso de rotatória, aquele veículo que estiver circulando por ela terá preferência. Nada disso de “quem está à direita”.

Art. 29. III - quando veículos, transitando por fluxos que se cruzem, se aproximarem de local não sinalizado, terá preferência de passagem:

b) *no caso de rotatória, aquele que estiver circulando por ela;*

Item D: errado. Quem já estiver na rodovia terá preferência. Não quem estiver “adentrando nela”.

Art. 29. III - quando veículos, transitando por fluxos que se cruzem, se aproximarem de local não sinalizado, terá preferência de passagem:

a) no caso de apenas um fluxo ser proveniente de rodovia, aquele que estiver circulando por ela;

Item E: errado. Não é “independente de outras normas de circulação”:

Art. 29. VI - os veículos precedidos de batedores terão prioridade de passagem, respeitadas as demais normas de circulação;

41.(FUNIVERSA – Motorista – SES/DF – 2011) Ainda acerca da ultrapassagem, assinale a alternativa correta.

(A) O condutor que tenha o propósito de ultrapassar um veículo de transporte coletivo que esteja parado, efetuando embarque ou desembarque de passageiros, deverá manter a velocidade, dirigindo com atenção redobrada ou parar o veículo com vistas à segurança dos pedestres.

(B) O condutor não poderá ultrapassar veículos em vias com duplo sentido de direção e pista única, nos trechos em curvas e em aclives sem visibilidade suficiente, nas passagens de nível, nas pontes e nos viadutos e nas travessias de pedestres, mesmo quando houver sinalização permitindo a ultrapassagem.

(C) Todo condutor, ao perceber que outro que o segue tem o propósito de ultrapassá-lo, deverá, se estiver circulando pela faixa da esquerda, acelerar a marcha.

(D) Nas interseções e suas proximidades, o condutor poderá efetuar ultrapassagem.

(E) O condutor que queira executar uma manobra de ultrapassagem deverá certificar-se de que pode executá-la sem perigo para os demais usuários da via que o seguem, precedem ou vão cruzar com ele, considerando sua posição, sua direção e sua velocidade.

Comentários: A alternativa E é o gabarito da questão. Item A: errado. Item longo, onde a banca mudou uma só expressão para torna-lo errado: “reduzir” por “manter”.

Art. 31. O condutor que tenha o propósito de ultrapassar um veículo de transporte coletivo que esteja parado, efetuando embarque ou desembarque de passageiros, deverá reduzir a velocidade, dirigindo com atenção redobrada ou parar o veículo com vistas à segurança dos pedestres.

Item B: errado. O item termina em “mesmo quando houver sinalização permitindo a ultrapassagem”. Ora, aí a ultrapassagem seria possível sim:

Art. 32. O condutor não poderá ultrapassar veículos em vias com duplo sentido de direção e pista única, nos trechos em curvas e em aclives sem visibilidade suficiente, nas passagens de nível, nas pontes e viadutos e nas travessias de pedestres, exceto quando houver sinalização permitindo a ultrapassagem.

Item C: errado. Absurdo. Deve ir para a faixa da direita, sem acelerar a marcha.

Art. 30. Todo condutor, ao perceber que outro que o segue tem o propósito de ultrapassá-lo, deverá:

I - se estiver circulando pela faixa da esquerda, deslocar-se para a faixa da direita, sem acelerar a marcha;

Item D: errado. Aqui a proibição é absoluta. A banca suprimiu a palavra “não”.

Art. 33. Nas interseções e suas proximidades, o condutor não poderá efetuar ultrapassagem.

Item E: certo. “Manobra de ultrapassagem” é uma “manobra”:

Art. 34. O condutor que queira executar uma manobra deverá certificar-se de que pode executá-la sem perigo para os demais usuários da via que o seguem, precedem ou vão cruzar com ele, considerando sua posição, sua direção e sua velocidade.

42.(FUNIVERSA – Motorista – TERRACAP/DF – 2010) Como norma geral de conduta, assinale a alternativa correta quanto à buzina.

(A) A buzina, para avisar o motorista da frente de uma ultrapassagem, somente poderá ser utilizada em áreas rurais.

(B) O condutor do veículo de trás poderá utilizá-la somente em áreas urbanas, a fim de advertir o motorista da frente.

(C) Em áreas rurais, não há limitação quanto ao seu uso.

(D) A buzina deverá ser utilizada em toques longos, com o objetivo de alertar os outros motoristas e evitar acidentes.

(E) O condutor poderá utilizá-la, em áreas urbanas e rurais, para avisar ao motorista da frente que irá ultrapassá-lo.

Comentários: A alternativa A é o gabarito da questão. O uso da buzina é regulamentado pelo artigo abaixo:

Art. 41. O condutor de veículo só poderá fazer uso de buzina, desde que em toque breve, nas seguintes situações:

I - para fazer as advertências necessárias a fim de evitar acidentes;

II - fora das áreas urbanas, quando for conveniente advertir a um condutor que se tem o propósito de ultrapassá-lo.

Item A: correto. "Em áreas rurais" é sinônimo de "fora das áreas urbanas".

Item B: errado. Para o caso em questão, pode utilizar em áreas rurais também.

Item C: errado. Claro que há limitações. Por exemplo: "somente em toque breve" é uma limitação.

Item D: errado. A buzina sempre é utilizada em toque breve. Nunca em toques longos.

Item E: errado. Neste caso, apenas "fora das áreas urbanas".

43.(QUADRIX – Assistente de Trânsito – DETRAN/DF – 2010) Analise as seguintes informações:

I – É obrigatório o uso do cinto de segurança para condutor e passageiros em todas as vias do território nacional.

II – A autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via poderá

autorizar a circulação de bicicletas no sentido contrário ao fluxo dos veículos automotores.

III – As provas ou competições desportivas, inclusive seus ensaios, em via aberta à circulação, poderão ser realizadas independentemente de permissão da autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via.

IV – A velocidade mínima não poderá ser inferior a um quarto da

velocidade máxima estabelecida, respeitadas as condições operacionais de trânsito e da via.

Assinale, apenas, a alternativa que apresenta todas as alternativas corretas:

(A) I e II

(B) I, II e III

(C) II, III e IV

(D) I e III

(E) I, III e IV

Comentários: A alternativa A é o gabarito da questão. Item I: Correto. Esta é a regra de acordo com o CTB, ainda que o CONTRAN possa regulamentar exceções esparsas.

Art. 65. É obrigatório o uso do cinto de segurança para condutor e passageiros em todas as vias do território nacional, salvo em situações regulamentadas pelo CONTRAN.

Item II: Correto. Desde que haja ciclofaixa:

Art. 58. Parágrafo único. A autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via poderá autorizar a circulação de bicicletas no sentido contrário ao fluxo dos veículos automotores, desde que dotado o trecho com ciclofaixa.

Item III: Errado. Este é exatamente o primeiro dos cinco requisitos que vimos.

Art. 67. As provas ou competições desportivas, inclusive seus ensaios, em via aberta à circulação, só poderão ser realizadas mediante prévia permissão da autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via e dependerão de: (...)

Item IV: Errado. "Um quarto"? É "metade".

Art. 62. A velocidade mínima não poderá ser inferior à metade da velocidade máxima estabelecida, respeitadas as condições operacionais de trânsito e da via.

44.(FCC – Tec. Judiciário – TRT/1ª – 2011) Ao conduzir um veículo oficial do Tribunal Regional do Trabalho, o funcionário deverá seguir algumas normas de circulação, dentre elas:

(A) o trânsito de veículos sobre as calçadas não será admitido.

(B) a circulação será sempre pelo lado esquerdo da via.

(C) ao realizar uma conversão à esquerda, nas vias que possuem acostamento, o motorista deverá sinalizar a intenção e aguardar no acostamento para cruzar a pista.

(D) sempre que respeitadas as normas de circulação, os veículos de pequeno porte serão sempre responsáveis pela segurança dos maiores, os motorizados pelos não motorizados.

(E) o condutor que tenha o propósito de ultrapassar um veículo de transporte coletivo que esteja parado, efetuando embarque ou desembarque de passageiros, deverá apenas sinalizar a intenção de ultrapassagem e seguir normalmente com a ultrapassagem.

Comentários: A alternativa C é o gabarito da questão. Item A: errado. Esta regra não é absoluta, pois existe exceção:

Art. 29. V - o trânsito de veículos sobre passeios, calçadas e nos acostamentos, só poderá ocorrer para que se adentre ou se saia dos imóveis ou áreas especiais de estacionamento;

Item B: errado. A regra é exatamente o oposto disso:

Art. 29. I - a circulação far-se-á pelo lado direito da via, admitindo-se as exceções devidamente sinalizadas;

Item C: correta. Na verdade, é a melhor das cinco opções, tendo em vista que não está 100%. Vejamos por quê:

Art. 37. Nas vias providas de acostamento, a conversão à esquerda e a operação de retorno deverão ser feitas nos locais apropriados e, onde estes não existirem, o condutor deverá aguardar no acostamento, à direita, para cruzar a pista com segurança.

A conversão à esquerda deve ser feita “nos locais apropriados”. Se não existir local apropriado, aí sim o condutor deve sinalizar a intenção e aguardar no acostamento para cruzar a pista. Porém, veremos que esta é a melhor opção a ser marcada, tendo em vista que as demais são absurdas.

Item D: errado. Em relação aos veículos motorizados e não motorizados está correto, porém, em relação aos veículos de maior e menor porte, é exatamente o contrário:

Art. 29. § 2º Respeitadas as normas de circulação e conduta estabelecidas neste artigo, em ordem decrescente, os veículos de maior porte serão sempre responsáveis pela segurança dos menores, os motorizados pelos não motorizados e, juntos, pela incolumidade dos pedestres.

Item E: errado. Não é “seguir normalmente”, mas sim “redobrar a atenção ou parar o veículo com vistas à segurança dos pedestres”.

Art. 31. O condutor que tenha o propósito de ultrapassar um veículo de transporte coletivo que esteja parado, efetuando embarque ou desembarque de passageiros, deverá reduzir a velocidade, dirigindo com atenção redobrada ou parar o veículo com vistas à segurança dos pedestres.

45.(FCC – Tec. Judiciário – TRT 1 – 2011) O condutor de um veículo automotor, ao perceber que outro que o segue tem o propósito de ultrapassá-lo, deverá, se estiver circulando pela faixa da esquerda,

- (A) manter-se na faixa pela qual está circulando, freando o veículo.
- (B) manter-se na faixa pela qual está circulando, sem acelerar a marcha.
- (C) deslocar-se para a faixa da direita, acelerando a marcha.
- (D) deslocar-se para a faixa da direita, sem acelerar a marcha.
- (E) manter-se na faixa pela qual está circulando, acelerando a marcha.

Comentários: A **alternativa D** é o gabarito da questão. Outra questão “manjada”, repetida em concursos. Regras de ultrapassagem. Vejamos:

Art. 30. Todo condutor, ao perceber que outro que o segue tem o propósito de ultrapassá-lo, deverá:

I - se estiver circulando pela faixa da esquerda, deslocar-se para a faixa da direita, sem acelerar a marcha;

46.(FCC – Tec. Judiciário – TRT 4 – 2011) O motorista ao avistar, pelo espelho retrovisor, um veículo do Corpo de Bombeiros com iluminação vermelha intermitente ligada e escutar os alarmes sonoros, solicitando passagem, a atitude a ser tomada pelo motorista, na via urbana é

- (A) estacionar o veículo imediatamente e acionar o pisca alerta.
- (B) aumentar a velocidade e assim que possível estacionar o veículo.
- (C) manter a velocidade e agir normalmente.
- (D) deixar livre a passagem pela faixa da esquerda e parar o veículo, se necessário.
- (E) parar o veículo no leito viário e aguardar a passagem para prosseguir com o veículo.

Comentários: A alternativa D é o gabarito da questão. O dispositivo utilizado na elaboração da questão é o seguinte:

Art. 29. VII, a) quando os dispositivos estiverem acionados, indicando a proximidade dos veículos, todos os condutores deverão deixar livre a passagem pela faixa da esquerda, indo para a direita da via e parando, se necessário;

Assim, ficou fácil identificar a alternativa D como sendo o gabarito.

ATENÇÃO: pela lei 14.071/20 agora é iluminação intermitente, e não mais luz vermelha intermitente.

47. (FCC - Tec. Judiciário – TRT 9 – 2010) Conforme o Código de Trânsito Brasileiro (C.T.B.), analise:

- I. Os veículos destinados à fiscalização e à operação de trânsito, além de prioridade de trânsito, gozam de livre circulação, estacionamento e parada, quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente.
- II. Os condutores de motonetas só poderão circular nas vias utilizando capacete de segurança e vestuário de proteção, de acordo com as especificações do CONTRAN.
- III. Nas vias rurais onde não existir sinalização regulamentadora, a velocidade máxima será de oitenta quilômetros por hora e, nas rodovias, a velocidade máxima permitida varia de oitenta a cento e dez quilômetros por hora dependendo da espécie do veículo.

É correto o que consta em

- (A) I, II e III.
- (B) I e II, apenas.
- (C) I e III, apenas.
- (D) II e III, apenas.
- (E) I, apenas.

Comentários: A alternativa B é o gabarito da questão. Item I: correto. É um extrato de um dos dispositivos do CTB:

Art. 29. VII - os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias, além de prioridade de trânsito, gozam de livre circulação, estacionamento e parada, quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente, observadas as seguintes disposições:

ATENÇÃO: *pela lei 14.071/20 agora é iluminação intermitente, e não mais luz vermelha intermitente.*

Item II: correto. Vejamos:

Art. 54. Os condutores de motocicletas, motonetas e ciclomotores só poderão circular nas vias:

- I - utilizando capacete de segurança, com viseira ou óculos protetores;
- III - usando vestuário de proteção, de acordo com as especificações do CONTRAN.

Item III: errado. A questão embolou tudo. As vias rurais se dividem em rodovias e estradas. Assim, a parte final da questão, que trata das rodovias, até está correta. Mas a afirmação que "nas vias rurais onde não existir sinalização regulamentadora, a velocidade máxima será de oitenta quilômetros por hora" é totalmente absurda. O que mais se aproxima disso seria dizer que "nas estradas, onde não houver sinalização regulamentadora, a velocidade máxima será de sessenta quilômetros por hora".

48.(FCC – Tec. Judiciário – TRE-PI – 2009) Quando veículos, transitando por fluxos que se cruzem, se aproximarem de local não sinalizado, terá preferência de passagem, no caso de apenas um fluxo ser proveniente de rodovia, aquele que

- (A) chegar primeiro.
- (B) vier pela direita do condutor.

(C) vier pela esquerda do condutor.

(D) estiver em maior velocidade.

(E) estiver circulando por ela.

Comentários: A alternativa E é o gabarito da questão. Não podemos perder tempo com esse tipo de questão. É olhar e marcar. As regras de prevalência têm que estar no sangue:

Art. 29. III - quando veículos, transitando por fluxos que se cruzem, se aproximarem de local não sinalizado, terá preferência de passagem:

a) no caso de apenas um fluxo ser proveniente de rodovia, aquele que estiver circulando por ela;

49. (ESAF – Tec. Judiciário – TRT 7 – 2003) O uso do cinto de segurança é obrigatório para condutor e passageiros:

(A) Nas vias locais, salvo em situações regulamentadas pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito).

(B) Nas vias de trânsito rápido, salvo em situações regulamentadas pelo CONTRAN.

(C) Nas vias arteriais, salvo em situações regulamentadas pelo CONTRAN.

(D) Nas vias coletoras, salvo em situações regulamentadas pelo CONTRAN.

(E) Em todas as vias do território nacional, salvo em situações regulamentadas pelo CONTRAN.

Comentários: A alternativa E é o gabarito da questão. Outra cópia do Código. Fácil.

Art. 65. É obrigatório o uso do cinto de segurança para condutor e passageiros em todas as vias do território nacional, salvo em situações regulamentadas pelo CONTRAN.

50. (IAUPE – Agente de Trânsito – PREF. MUN. OLINDA/PE – 2011) O condutor do veículo manterá acesas, pelo menos, as luzes de posição do veículo na seguinte situação:

(A) Sob chuva forte, neblina ou cerração.

(B) Nas emergências.

(C) Durante a noite, em circulação.

(D) Nas vias não iluminadas.

(E) Durante a noite, nos túneis, independente de iluminação pública.

Comentários: A **alternativa A** é o gabarito da questão. Cópia do CTB:

Art. 40. IV - o condutor manterá acesas pelo menos as luzes de posição do veículo quando sob chuva forte, neblina ou cerração;

Atenção: esse inciso será revogado com pela lei 14.071/20.

51.(IAUPE – Agente de Trânsito – PREF. MUN. OLINDA/PE – 2011) O condutor do veículo poderá fazer uso da buzina, desde que em toque breve,

- (A) dentro das áreas urbanas, quando for conveniente advertir ao condutor que se tem o propósito de ultrapassá-lo.
- (B) para fazer as advertências necessárias a fim de evitar acidentes.
- (C) após freios bruscos por razão de segurança.
- (D) para indicar com antecedência a manobra que será realizada.
- (E) sempre que o condutor achar necessário.

Comentários: A **alternativa B** é o gabarito da questão. O uso da buzina é regulamentado no art. 41:

Art. 41. O condutor de veículo só poderá fazer uso de buzina, desde que em toque breve, nas seguintes situações:

- I - para fazer as advertências necessárias a fim de evitar acidentes;
- II - fora das áreas urbanas, quando for conveniente advertir a um condutor que se tem o propósito de ultrapassá-lo.

Item A: errado. É “fora” das áreas urbanas, e não “dentro”.

Item B: correto. Cópia do art. 41, I.

Item C: errado. “Após freios bruscos”? Que expressão é essa? Não existe previsão legal para essa situação, foi pura invenção da banca.

Item D: errado. Esta situação não está contemplada com o uso da buzina, de acordo com o art. 41.

Item E: errado. Viagem. Os casos são estabelecidos pelo artigo visto.

52.(2015 – CESPE – STJ - Analista Judiciário - Segurança) Um servidor do STJ, ocupante do cargo de segurança, foi designado para conduzir veículo utilizado para o transporte de dez magistrados da sede em Brasília – DF para uma cidade X, distantes 500 km uma da outra, em uma rodovia.

Considerando essa situação hipotética, julgue o item a seguir de acordo com os dispositivos do CTB.

Admitindo que o tempo de duração da viagem seja de seis horas e que o veículo utilizado na viagem tenha autonomia de combustível suficiente para completar o percurso sem necessidade de reabastecimento, será permitido ao condutor dispensar o intervalo para descanso, desde que isso não comprometa a segurança dele, dos seus passageiros e dos demais usuários da via.

Comentários: A assertiva está **ERRADA**. O art. 67-C do CTB, menciona que é vedado ao motorista profissional dirigir por mais de cinco horas e meia ininterruptas veículos de transporte rodoviário coletivo de passageiros ou de transporte rodoviário de cargas. Além disso, deixa claro que serão observados trinta minutos para descanso dentro de cada seis horas na condução de veículo de transporte de carga, sendo facultado o seu fracionamento e o do tempo de direção desde que não ultrapassadas cinco horas e meia contínuas no exercício da condução. Já no caso de veículo rodoviário de passageiros, serão observados trinta minutos para descanso a cada 4 quatro horas na condução, sendo, também, facultado o seu fracionamento e o do tempo de direção.

53.(2015 – CESPE – STJ - Analista Judiciário - Segurança) Um servidor do STJ, ocupante do cargo de segurança, foi designado para conduzir veículo utilizado para o transporte de dez magistrados da sede em Brasília – DF para uma cidade X, distantes 500 km uma da outra, em uma rodovia.

Considerando essa situação hipotética, julgue o item a seguir de acordo com os dispositivos do CTB.

Ao transitar por um túnel, ainda que a viagem seja realizada durante o dia e que o túnel seja provido de iluminação, o condutor do veículo deverá manter os faróis acesos, utilizando luz baixa.

Comentários: A assertiva está **CORRETA**.



As regras de iluminações são importantes para a prova de vocês. Vejamos a literalidade do art. 40 do CTB:

"Art. 40. O uso de luzes em veículo obedecerá às seguintes determinações:

I - o condutor manterá acesos os faróis do veículo, utilizando luz baixa, durante a noite e durante o dia nos túneis providos de iluminação pública e nas rodovias;

II - nas vias não iluminadas o condutor deve usar luz alta, exceto ao cruzar com outro veículo ou ao segui-lo;

III - a troca de luz baixa e alta, de forma intermitente e por curto período de tempo, com o objetivo de advertir outros motoristas, só poderá ser utilizada para indicar a intenção de ultrapassar o veículo que segue à frente ou para indicar a existência de risco à segurança para os veículos que circulam no sentido contrário;

IV - o condutor manterá acesas pelo menos as luzes de posição do veículo quando sob chuva forte, neblina ou cerração;

V - O condutor utilizará o pisca-alerta nas seguintes situações:

a) em imobilizações ou situações de emergência;

b) quando a regulamentação da via assim o determinar;

VI - durante a noite, em circulação, o condutor manterá acesa a luz de placa;

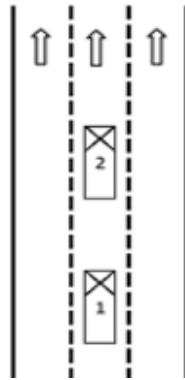
VII - o condutor manterá acesas, à noite, as luzes de posição quando o veículo estiver parado para fins de embarque ou desembarque de passageiros e carga ou descarga de mercadorias.

Parágrafo único. Os veículos de transporte coletivo regular de passageiros, quando circularem em faixas próprias a eles destinadas, e os ciclos motorizados deverão utilizar-se de farol de luz baixa durante o dia e a noite".

54.(2015 – CESPE – STJ - Analista Judiciário - Segurança) Um servidor do STJ, ocupante do cargo de segurança, foi designado para conduzir veículo utilizado para o transporte de dez magistrados da sede em Brasília – DF para uma cidade X, distantes 500 km uma da outra, em uma rodovia.

Considerando essa situação hipotética, julgue o item a seguir de acordo com os dispositivos do CTB.

Situação hipotética: Em determinado trecho da rodovia, mostrado na figura a seguir, a pista é composta por três faixas de trânsito de mesmo sentido. O veículo 1, que transporta os magistrados, desloca-se com velocidade superior à desenvolvida pelo veículo 2, nas condições de tráfego ilustradas na figura, e não há outros veículos trafegando nas proximidades, em nenhuma das três faixas de trânsito. **Assertiva:** Nessa situação, o condutor do veículo 1 somente poderá efetuar a manobra de ultrapassagem pela esquerda.



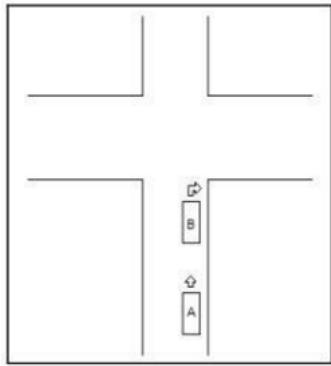
Comentários: A assertiva está **CORRETA**.

O CTB é bem claro no seu art. 29, incisos IV e IX. Vejamos: "quando uma pista de rolamento comportar várias faixas de circulação no mesmo sentido, são as da direita destinadas ao deslocamento dos veículos mais lentos e de maior porte, quando não houver faixa especial a eles destinada, e as da esquerda, destinadas à ultrapassagem e ao deslocamento dos veículos de maior velocidade; e a ultrapassagem de outro veículo em movimento deverá ser feita pela esquerda, obedecida a sinalização regulamentar e as demais normas estabelecidas neste Código, exceto quando o veículo a ser ultrapassado estiver sinalizando o propósito de entrar à esquerda."

55.(2015 – CESPE – MPU - Técnico do MPU - Segurança Institucional e Transporte) De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Lei n.º 9.503/1997, e as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), julgue o item a seguir.

Considera a seguinte situação hipotética.

A figura abaixo ilustra uma interseção, do tipo cruzamento, formada por duas vias de mão dupla de tráfego, perpendiculares entre si. No local, as condições de visibilidade permitem a clara visualização de qualquer veículo trafegando nas duas direções e em ambos os sentidos. Na via por onde trafegam os veículos A e B não existe nenhuma sinalização vertical de código R-7 nem linha contínua dupla de código LFO-3. O condutor do veículo B aciona a luz indicadora de direção do veículo, com o propósito de efetuar manobra de conversão à direita, e reduz a velocidade ao se aproximar da interseção. Nessa situação, ainda que nenhum veículo esteja trafegando no sentido oposto ao dos veículos A e B, o condutor do veículo A não poderá efetuar manobra de ultrapassar o veículo B após este ter reduzido a velocidade.



Comentários: A assertiva está **CORRETA**.

Isso mesmo! Muita "história" na questão para tentar enrolar o candidato. Você só precisava saber o art. 33 do CTB. Vejamos: "nas interseções e suas proximidades, o condutor não poderá efetuar ultrapassagem."

56.(2015 – CESPE – MPU - Técnico do MPU - Segurança Institucional e Transporte) De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Lei n.º 9.503/1997, e as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), julgue o item a seguir

Em uma pista de rolamento com três faixas de circulação no mesmo sentido, na qual a faixa da direita é destinada exclusivamente a ônibus, é permitido o tráfego de caminhões pela faixa central, apesar de serem considerados veículos mais lentos e de maior porte.

Comentários: A assertiva está **CORRETA**.

Boa questão! Conforme já mencionei, quando uma pista de rolamento comportar várias faixas de circulação no mesmo sentido, são as da direita destinadas ao deslocamento dos veículos mais lentos e de maior porte, quando não houver faixa especial a eles destinada, e as da esquerda, destinadas à ultrapassagem e ao deslocamento dos veículos de maior velocidade.

57.(2015 – CESPE – MPU - Técnico do MPU - Segurança Institucional e Transporte) De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Lei n.º 9.503/1997, e as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), julgue o item a seguir

Em efetiva prestação de serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente, os veículos de polícia gozam de livre circulação, estacionamento e parada e têm prioridade de trânsito; contudo, mesmo em uma perseguição, a preferência de passagem na via e no cruzamento deverá ocorrer com velocidade reduzida e com os devidos cuidados de segurança.

Comentários: A assertiva está **CORRETA**.



Hoje estaria prejudica, **pois pela lei 14.071/20 agora é iluminação intermitente, e não mais luz vermelha intermitente.**

58.(2012 - CESPE - TJ-AC - Técnico Judiciário – Motorista) Considerando que o motorista deve conduzir um veículo em perfeitas condições de funcionamento e percorrer trechos de trânsito urbano e estradas, julgue os itens a seguir com base no código brasileiro de trânsito e suas alterações.

A utilização da luz alta em uma via iluminada é recomendada para assegurar que os pedestres percebam a existência do veículo a uma distância segura.

Comentários: A assertiva está **ERRADA**. Vejamos, novamente, as regras de iluminações que são importantes para a prova de vocês. Segundo o art. 40 do CTB:

"O uso de luzes em veículo obedecerá às seguintes determinações:

I - o condutor manterá acesos os faróis do veículo, utilizando luz baixa, durante a noite e durante o dia nos túneis providos de iluminação pública e nas rodovias;

II - nas vias não iluminadas o condutor deve usar luz alta, exceto ao cruzar com outro veículo ou ao segui-lo;

III - a troca de luz baixa e alta, de forma intermitente e por curto período de tempo, com o objetivo de advertir outros motoristas, só poderá ser utilizada para indicar a intenção de ultrapassar o veículo que segue à frente ou para indicar a existência de risco à segurança para os veículos que circulam no sentido contrário;

IV - o condutor manterá acesas pelo menos as luzes de posição do veículo quando sob chuva forte, neblina ou cerração;

V - O condutor utilizará o pisca-alerta nas seguintes situações:

a) em imobilizações ou situações de emergência;

b) quando a regulamentação da via assim o determinar;

VI - durante a noite, em circulação, o condutor manterá acesa a luz de placa;

VII - o condutor manterá acesas, à noite, as luzes de posição quando o veículo estiver parado para fins de embarque ou desembarque de passageiros e carga ou descarga de mercadorias.

Parágrafo único. Os veículos de transporte coletivo regular de passageiros, quando circularem em faixas próprias a eles destinadas, e os ciclos motorizados deverão utilizar-se de farol de luz baixa durante o dia e a noite".

59.(2012- CESPE - TJ-AC - Técnico Judiciário – Motorista) Considerando que o motorista deve conduzir um veículo em perfeitas condições de funcionamento e percorrer trechos de trânsito urbano e estradas, julgue os itens a seguir com base no código brasileiro de trânsito e suas alterações.

A conversão à esquerda em uma via com acostamento pode ocorrer de forma direta, sem necessidade de parada, desde que as condições de visibilidade permitam a manobra com segurança e não existam outros veículos trafegando em sentido contrário.

Comentários: A assertiva está **ERRADA**. Nas vias providas de acostamento, a conversão à esquerda e a operação de retorno deverão ser feitas nos locais apropriados e, onde estes não existirem, o condutor deverá aguardar no acostamento, à direita, para cruzar a pista com segurança.

60.(2012- CESPE - TJ-AC - Técnico Judiciário – Motorista) Considerando que o motorista deve conduzir um veículo em perfeitas condições de funcionamento e percorrer trechos de trânsito urbano e estradas, julgue os itens a seguir com base no código brasileiro de trânsito e suas alterações.

A utilização do pisca-alerta em caráter de advertência indicará aos demais condutores que o veículo está imobilizado ou em situação de emergência, sendo que o uso indevido desta sinalização caracteriza infração com penalidade de multa.

Comentários: A assertiva está **CORRETA**.

O condutor utilizará o pisca-alerta nas seguintes situações:

- ✓ em imobilizações ou situações de emergência;
- ✓ quando a regulamentação da via assim o determinar.

Ufa! Encerramos aqui nossa aula.

Até o próximo encontro, que com certeza será menor!

Abraço,

4 - LISTA DE QUESTÕES

1. (CESPE - Policial Rodoviário Federal – 2008 – adaptada) Julgue os itens a seguir, relativos a conceitos utilizados para a interpretação do CTB.

I - Caminhonete - veículo misto destinado ao transporte de passageiros e carga no mesmo compartimento.

II - Ilha - obstáculo físico, colocado na pista de rolamento, destinado à ordenação dos fluxos de trânsito em uma interseção.

2. (SOCIESC - Agente de Trânsito - 2011) O espaço livre destinado pela municipalidade à circulação, parada ou estacionamento de veículos, ou à circulação de pedestres, tais como calçada, parques, áreas de lazer, calçadões, é denominado, segundo o Código de Trânsito Brasileiro, de:

(A) Passeio público.

(B) Refúgio.

(C) Via local.

(D) Faixa de domínio.

(E) Logradouro público.

3. (FUNDES - Agente de Trânsito - Pref. Jericoacoara - 2012) De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, VIA é a superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo a pista, a calçada, o acostamento, ilha e canteiro central. Assinale a única opção CORRETA, que classifica a Via Coletora:

a) Aquela caracterizada por acessos especiais com trânsito livre, sem interseções em nível, sem acessibilidade direta aos lotes lindeiros e sem travessia de pedestres em nível.

b) Aquela caracterizada por interseções em nível, geralmente controlada por semáforo, com acessibilidade aos lotes lindeiros e às vias secundárias e locais, possibilitando o trânsito entre as regiões da cidade.

c) Aquela destinada a coletar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias de trânsito rápido ou arteriais, possibilitando o trânsito dentro das regiões da cidade.

d) Aquela caracterizada por interseções em nível não semaforizadas, destinada apenas ao acesso local ou a áreas restritas.

4. (FCC - Técnico Judiciário - TRF 1 - 2007) O trânsito de veículos, sobre as calçadas, é autorizado

(A) somente para viatura policial e em serviço de urgência.

(B) para que se adentre ou saia dos imóveis.

(C) somente se houver sinalização indicativa.

(D) apenas a motocicletas.

(E) apenas se não houver acostamento na via.

5. (FCC - Tec. Judiciário - Segurança - TRT 4 - 2008) Com relação às normas gerais de circulação e conduta, considere as seguintes afirmativas:

I. Nas interseções e suas proximidades, o condutor poderá efetuar ultrapassagem.

II. O trânsito de veículos sobre passeios, calçadas e nos acostamentos só poderá ocorrer para que se adentre ou se saia dos imóveis ou áreas especiais de estacionamento.

III. Todo condutor, ao perceber que o outro que o segue tem o propósito de ultrapassá-lo, deverá, se estiver circulando por qualquer faixa de tráfego, deslocar-se para a faixa adjacente da direita, sem acelerar a marcha.

É correto o que se afirma APENAS em

(A) II.

(B) III.

(C) I e II.

(D) I e III.

(E) II e III.

6. (FCC - Tec. Judiciário - Segurança - TRT - 2008) O condutor deverá manter acesos os faróis do veículo utilizando luz alta quando

(A) em circulação nas vias não iluminadas, exceto ao cruzar com outro veículo ou ao segui-lo.

(B) em circulação durante a noite e durante o dia nos túneis providos de iluminação pública.

(C) o veículo estiver parado à noite, para fins de embarque ou desembarque de passageiros.

(D) o veículo estiver parado à noite, para fins de carga ou descarga de mercadorias.

(E) em imobilizações ou situações de emergência.

7. (FCC - Tec. Judiciário - TRF - 2009) O motorista ao avistar, pelo espelho retrovisor, um veículo do Corpo de Bombeiros com iluminação vermelha intermitente ligada e escutar os alarmes sonoros, solicitando passagem, a atitude a ser tomada pelo motorista, na via urbana é

(A) manter a velocidade e agir normalmente.

(B) deixar livre a passagem pela faixa da esquerda e parar o veículo, se necessário.

(C) parar o veículo no leito viário e aguardar a passagem para prosseguir com o veículo.

(D) estacionar o veículo imediatamente e acionar o pisca alerta.

(E) aumentar a velocidade e assim que possível estacionar o veículo.

8. (FCC - Tec. Judiciário - TRF - 2009) O motorista deve utilizar luz alta de forma constante

(A) para indicar a intenção de ultrapassar o veículo da frente.

(B) para advertir outros motoristas da existência de um risco.

(C) nas vias não iluminadas, exceto ao cruzar com outro veículo ou ao segui-lo.

(D) durante o dia nos túneis providos de iluminação pública.

(E) sob chuva forte ou neblina.

9. (CEC - Agente de Trânsito - 2009) Quanto às normas gerais de circulação e conduta, assinale a alternativa INCORRETA:

A) Quando veículos, transitando por fluxos que se cruzem, se aproximarem de local não sinalizado, terá preferência de passagem, no caso de rotatória, aquele que estiver circulando por ela.

B) O trânsito de veículos sobre calçadas é sempre proibido.

C) Os veículos prestadores de serviços de utilidade pública, quando em atendimento na via, gozam de livre parada e estacionamento no local da prestação de serviço, desde que devidamente sinalizados, devendo estar identificados na forma estabelecida pelo CONTRAN.

D) Os veículos precedidos de batedores terão prioridade de passagem.

E) As ambulâncias, além de prioridade de trânsito, gozam de livre circulação, estacionamento e parada, quando em serviço de urgência e devidamente identificadas por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente.

10.(FUNTEF - Agente de Trânsito - 2010) Levando em consideração as normas gerais de circulação e conduta dispostas no CTB, é correto afirmar que:

A) respeitadas as condições operacionais de trânsito e da via, a velocidade mínima não poderá ser inferior à metade da velocidade máxima estabelecida.

B) numa via arterial urbana a velocidade máxima é de 60 km/h e o órgão ou entidade de trânsito ou rodoviário com circunscrição sobre a via não pode alterar este valor.

C) nas vias providas de acostamento, a conversão à esquerda e a operação de retorno deverão ser feitas nos locais apropriados e, onde estes não existirem, o condutor deverá aguardar no eixo da pista de rolamento, para cruzar a pista com segurança.

D) bicicletas são expressamente proibidas de circularem nos passeios.

E) a ultrapassagem de outro veículo em movimento deverá ser realizada pela direita, obedecida a sinalização

11.(FUNTEF - Agente de Trânsito - 2010) O uso de luzes em veículos em movimento obedece a algumas determinações. Dentro do perímetro urbano provido de iluminação, o condutor:

(A) Utilizará luz de posição do veículo durante a noite e durante o dia nos túneis providos de iluminação pública.

(B) Utilizará acesos os faróis do veículo, utilizando luz alta, exceto durante a noite ao cruzar com outro veículo ou ao segui-lo.

(C) Manterá acesos os faróis do veículo utilizando luz baixa durante a noite e durante o dia nos túneis providos de iluminação pública.

(D) Manterá acesos os faróis do veículo utilizando luz de posição durante a noite.

(E) Manterá acesos os faróis do veículo utilizando luz alta durante a noite nas vias com iluminação pública.

12.(CEC - Agente de Trânsito - 2009) Com relação ao uso de luzes em veículo, assinale a alternativa INCORRETA:

A) O condutor manterá acesos os faróis do veículo, utilizando luz baixa, durante a noite e durante o dia nos túneis providos de iluminação pública.

B) A troca de luz baixa e alta, de forma intermitente e por curto período de tempo, com o objetivo de advertir outros motoristas, somente pode ser utilizada para indicar a existência de risco à segurança para os veículos que circulam no sentido contrário.

C) O condutor deve manter acesas pelo menos as luzes de posição do veículo quando sob chuva forte, neblina ou cerração.

D) Os veículos de transporte coletivo regular de passageiros, quando circularem em faixas próprias a eles destinadas, devem utilizar-se de farol de luz baixa durante o dia e a noite.

E) Os ciclos motorizados devem utilizar-se de farol de luz baixa durante o dia e a noite.

13.(CEC - Agente de Trânsito - 2009) O pisca-alerta deve ser utilizado pelos condutores nas seguintes situações:

- *em imobilizações ou situações de emergência;*

- *quando a regulamentação da via assim o determinar;*

- *quando proibido o estacionamento na via, for necessária efetuar uma parada;*

- *em operações de carga ou descarga;*

- *quando o condutor pretender imobilizar o veículo brevemente na pista de rolamento.*

Quantas situações estão corretas na utilização do pisca-alerta?

A) Uma;

B) Duas;

C) Três;

D) Quatro;

E) Cinco.

14.(EXAMES - Agente de Trânsito - 2009) As vias urbanas abertas à circulação classificam-se em, exceto:

a) Via Vicinal;

b) Via de trânsito rápido;

c) Via arterial;

d) Via coletora;

e) Via local.

15.(EXAMES - Agente de Trânsito - 2009) No tocante as normas gerais de circulação e conduta, analise as proposições abaixo e marque a alternativa correta:

I. Ao condutor é opcional, ter domínio de seu veículo, dirigindo-o com atenção e cuidados indispensáveis à segurança no trânsito.

II. Os veículos que se deslocarem sobre trilhos terão preferência de passagem sobre os demais, respeitadas as normas de circulação.

III. Nas interseções e suas proximidades, o condutor não poderá efetuar ultrapassagens.

IV. O uso de faixas laterais de domínio e das áreas adjacentes às estradas e rodovias obedecerá às condições de segurança do trânsito estabelecido pelo Ministério Público com inscrição sobre a via.

V. A velocidade mínima não poderá ser inferior a um terço da velocidade máxima estabelecida, respeitadas as condições operacionais de trânsito e da via.

a) Uma proposição está correta

b) Duas proposições estão corretas;

c) Três proposições estão corretas;

d) Quatro proposições estão corretas;

e) Cinco proposições estão corretas;

(CESPE – Bombeiros – CBMDF – 2011) Considerando que um caminhão do CBMDF, em serviço de urgência e devidamente identificado por alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente, esteja transitando por uma pista de quatro faixas bastante congestionada, julgue os itens seguintes.

16.O referido caminhão poderá ultrapassar sinais vermelhos, desde que tome os devidos cuidados de segurança.

17.Ao chegar ao local da prestação do serviço de urgência, o caminhão poderá ser estacionado em locais nos quais haja sinalização proibindo estacionar, no entanto será vedado que o condutor do referido caminhão o estacione em locais em que a sinalização determine que seja proibido parar.

- 18.**Os condutores dos veículos que estiverem trafegando à frente do referido caminhão deverão deixar livre a passagem pela faixa à esquerda, indo para as faixas à direita e parando, se necessário.
- 19.**(CESPE – Bombeiros – CBMDF – 2011) O CTB determina que o condutor mantenha acesos os faróis do veículo, utilizando luz baixa, durante a noite, o que significa que os faróis deverão ser mantidos acesos no período entre 18 h e 6 h, independentemente das condições de luminosidade. (CESPE – Tec. Judiciário – MPU – 2010) Julgue os itens subsequentes, acerca do uso da buzina e das luzes do veículo, de acordo com as disposições do CTB.
- 20.**A troca de luz baixa e alta, de forma intermitente e por curto período de tempo, pode ser usada pelo condutor de veículo, com o objetivo de advertir outros condutores que circulam no sentido contrário da presença de animais na pista.
- 21.**Considere que um motorista, às seis horas da manhã, acione repetidamente e de forma prolongada a buzina de seu automóvel para chamar a atenção de um pedestre em situação de perigo. Nessa situação, dada a situação de emergência, o motorista não comete infração de trânsito.
- 22.**Um condutor de veículo que estiver circulando pela faixa da esquerda sem o propósito de efetuar curva para a esquerda deve, ao perceber que outro que o segue quer ultrapassá-lo, deslocar-se para a faixa da direita sem acelerar a marcha.
- 23.**(CESPE - Agente de Trânsito - CETURB/ES – 2010) Nas vias que não estiverem iluminadas, em qualquer circunstância, o condutor de veículo que acenda a luz alta comete infração de trânsito.
- 24.**(CESPE – Agente de Trânsito - CETURB/ES – 2010) Quando os veículos de transporte coletivo regular de passageiros circularem em faixas próprias, ou seja, a eles destinadas, é obrigatório o uso de farol de luz baixa, tanto de dia quanto à noite.
- 25.**(CESPE – PRF – 2008) Assinale a opção que está em harmonia com as normas gerais de circulação previstas no CTB.

(A) Embora seja recomendável que, antes de colocar o veículo em circulação nas vias públicas, o condutor verifique a existência de combustível suficiente para chegar ao local de destino, não há no CTB previsão expressa a esse respeito.

(B) O trânsito de veículos nas vias terrestres abertas à circulação deve ocorrer pelo lado direito da via, não se admitindo exceções quanto a isso.

(C) Quando uma pista de rolamento comportar várias faixas de circulação no mesmo sentido, são as da esquerda as destinadas ao deslocamento dos veículos mais lentos e de maior porte, quando não houver faixa especial a eles destinada, e as da direita, destinadas à ultrapassagem e ao deslocamento dos veículos de maior velocidade.

(D) O trânsito de veículos sobre passeios e calçadas só poderá ocorrer para que se adentre ou se saia dos imóveis ou áreas especiais de estacionamento e tal restrição não se aplica aos acostamentos.

(E) Quando veículos, transitando por fluxos que se cruzem, se aproximarem de local não sinalizado, terá preferência de passagem, no caso de rotatória, aquele que estiver circulando por ela.

26.(CESPE – POLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL – 2008) Acerca da condução de veículos de tração animal e da circulação de animais isolados ou em grupo nas vias, assinale a opção correta de acordo com o CTB.

(A) Os veículos de tração animal terão de ser conduzidos pelo lado esquerdo da pista, sempre que não houver faixa especial a eles destinada.

(B) Os animais isolados ou em grupos só podem circular nas vias quando conduzidos por um guia, e, para facilitar os deslocamentos, os rebanhos não devem ser divididos em grupos.

(C) Os animais que circularem pela pista de rolamento deverão ser mantidos junto ao bordo da pista.

(D) A circulação de animais sobre pontes de rodovias federais, quando em grupo, só pode ocorrer com total paralisação do trânsito de veículos.

(E) Compete à PRF, no âmbito das rodovias e estradas federais, aplicar e arrecadar as multas impostas por infrações de trânsito e os valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, mas não os valores provenientes da remoção de animais, pois tal competência cabe à autoridade de trânsito estadual.

(CESPE - Agente de Trânsito – PREF. VILA VELHA 2008) Acerca dos veículos destinados a prestação de socorro em incêndio e salvamento, julgue os itens a seguir.

27. Os veículos mencionados, quando precedidos de batedores, têm prioridade de passagem, mesmo que as demais normas de circulação sejam desrespeitadas.

28. Se os dispositivos de alerta (luzes e sirene) do veículo de socorro estiverem acionados, o agente de trânsito presente no local deve colaborar para que os demais condutores deixem faixas de rolamento livres para a passagem desse veículo.

29. Em situação de incêndio e salvamento, o agente de trânsito deve orientar os pedestres a atravessarem rapidamente a via em que se deu a ocorrência, para deixá-la livre para a passagem do veículo de socorro.

30. Em qualquer situação, os veículos de socorro devem manter acionados, quando em curso pelas vias, os dispositivos de iluminação vermelha intermitente, podendo o alarme sonoro ficar desligado.

31. O condutor dos veículos em questão, quando tiver de passar por cruzamentos, deve fazê-lo na velocidade em que estava, por ter prioridade de passagem e para não retardar a prestação do serviço de emergência.

32. (CESPE – Motorista – DETRAN/PA - 2006) Sempre que o condutor perceber que outro veículo que o segue tem o propósito de ultrapassá-lo, deverá deslocar-se para a faixa da direita, sem acelerar a marcha.

33. (CESPE – Motorista – DETRAN/PA - 2006) Por medida de segurança, o CTB proíbe toda e qualquer ultrapassagem de veículos em vias com duplo sentido de direção e pista única, em trechos em curvas, em aclives sem visibilidade suficiente, em passagens de nível, em pontes e viadutos e em travessias de pedestres.

34. (FUNRIO – PRF – 2009) Ao retornar à base, após conduzir uma vítima de acidente a um serviço de Pronto-Socorro, uma ambulância trafega pelo acostamento da rodovia em velocidade reduzida, sem utilizar o alarme sonoro e a iluminação vermelha intermitente. É correto afirmar que seu motorista

(A) valeu-se da sua prioridade de trânsito.

(B) errou ao não acionar o alarme sonoro.

(C) exerceu o direito à livre circulação.

(D) infringiu uma norma de circulação.

(E) praticou crime de trânsito.

35. (FUNIVERSA – Motorista – SES/DF – 2011) Assinale a alternativa correta.

(A) O condutor que for ingressar em uma via, procedente de um lote lindinho a essa via, deverá dar preferência aos veículos e pedestres que por ela estejam transitando.

(B) Nas vias providas de acostamento, a conversão à direita e a operação de retorno deverão ser feitas nos locais apropriados e, onde estes não existirem, o condutor deverá aguardar no acostamento, à esquerda, para cruzar a pista com segurança.

(C) Durante a manobra de mudança de direção, o condutor deverá ceder

passagem somente aos veículos que transitem em sentido contrário pela pista da via da qual vai sair.

(D) Nas vias urbanas, a operação de retorno deverá ser feita apenas nos locais para isso determinados, somente por meio de sinalização.

(E) Antes de entrar à esquerda, em outra via ou em lotes lindeiros, o condutor deverá aproximar-se o máximo possível do bordo direito da pista e executar sua manobra.

36.(FUNIVERSA – Motorista – SES/DF – 2011) Com relação ao uso das luzes, assinale a alternativa correta.

(A) O condutor deverá manter acesos os faróis do veículo, utilizando luz baixa, durante a noite e durante o dia em todas as vias públicas.

(B) Nas vias não iluminadas, o condutor deve usar luz alta, mesmo ao cruzar com outro veículo ou ao segui-lo.

(C) O condutor deverá manter acesas, à noite, as luzes de posição quando o veículo estiver parado para fins de embarque ou desembarque de passageiros e carga ou descarga de mercadorias.

(D) A troca de luz baixa e alta, de forma intermitente e por curto período de tempo, com o objetivo de advertir outros motoristas, só poderá ser utilizada para indicar a intenção de ultrapassar o veículo que segue à frente ou para indicar a existência de *blitz* de trânsito.

(E) Os veículos de transporte coletivo regular de passageiros, quando circularem em faixas próprias a eles destinadas, e os ciclos motorizados deverão utilizar-se de luzes de posição durante o dia e a noite.

37.(FUNIVERSA – Motorista – SES/DF – 2011) A respeito das regras de ultrapassagem, assinale a alternativa correta.

(A) A ultrapassagem de outro veículo em movimento deverá ser feita sempre pela esquerda, mesmo que o veículo a ser ultrapassado sinalize o propósito de entrar à esquerda.

(B) Ao efetuar uma ultrapassagem, o condutor poderá indicar a manobra pretendida somente com a luz indicadora de direção do veículo.

(C) Após uma manobra de ultrapassagem, o condutor deverá retomar a faixa de trânsito de origem somente se constatar a aproximação de veículo em sentido contrário.

(D) Todo condutor, ao efetuar a ultrapassagem, deverá afastar-se do usuário ou dos usuários aos quais ultrapassa, de tal forma que deixe livre uma distância lateral de segurança.

(E) O condutor poderá efetuar a ultrapassagem pelo acostamento caso o veículo que esteja à sua frente o impeça de fazer a manobra pela faixa da esquerda.

38.(FUNIVERSA – Motorista – SES/DF – 2011) Assinale a alternativa correta com relação às normas gerais para a circulação de veículos.

(A) Os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias, além de prioridade de trânsito, gozam de livre circulação, em qualquer circunstância.

(B) Os veículos prestadores de serviços de utilidade pública, quando em atendimento na via, gozam de livre parada e estacionamento no local da

prestação de serviço, desde que devidamente sinalizados, devendo estar identificados na forma estabelecida pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

(C) Os pedestres terão sempre a prioridade de travessia da via: ao ouvirem o alarme sonoro dos veículos de socorro de incêndio e salvamento, de polícia, de fiscalização e operação de trânsito e das ambulâncias, deverão acenar com a mão, e os referidos veículos somente estarão obrigados a parar na faixa de pedestre devidamente sinalizada.

(D) A prioridade de passagem, na via e no cruzamento, dos veículos de socorro de incêndio e salvamento, de polícia, de fiscalização e operação de trânsito e das ambulâncias deverá se dar de acordo com a velocidade da via, conforme regulamentação do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

(E) O uso de dispositivos de alarme sonoro e de iluminação vermelha intermitente dos veículos de socorro de incêndio e salvamento, de polícia, de fiscalização e operação de trânsito e das ambulâncias poderá ocorrer quando da efetiva prestação de serviço de urgência bem como da conveniência da autoridade.

39.(FUNIVERSA – Motorista – SES/DF – 2011) Assinale a alternativa correta.

(A) Sempre que for necessária a imobilização temporária de um veículo no leito viário, em situação de emergência, deve-se aguardar o resgate para fazer a sinalização de advertência.

(B) A operação de carga ou descarga será regulamentada pelo órgão ou

entidade com circunscrição sobre a via, mas não é considerada estacionamento.

(C) Nas paradas, operações de carga ou descarga e nos estacionamentos, o veículo deverá, em qualquer situação, ser posicionado no sentido contrário do fluxo.

(D) Nas vias providas de acostamento, os veículos parados, estacionados ou em operação de carga ou descarga poderão permanecer fora da pista de rolamento por, no máximo, trinta minutos.

(E) Quando proibido o estacionamento na via, a parada deverá restringir-se ao tempo indispensável para embarque ou desembarque de passageiros, desde que não interrompa ou perturbe o fluxo de veículos ou a locomoção de pedestres.

40.(FUNIVERSA – Motorista – SES/DF – 2011) Quanto ao trânsito de veículos nas vias terrestres abertas à circulação, assinale a alternativa correta.

(A) O condutor deverá guardar distância de segurança lateral e frontal entre o seu e os demais veículos bem como em relação ao bordo da pista, considerando-se, no momento, a velocidade, as condições do local, da circulação e do veículo e as condições climáticas.

(B) A circulação far-se-á pelo lado direito da via, não se admitindo exceção.

(C) Quando veículos transitando por fluxos que se cruzem aproximarem-se de local não sinalizado, terá preferência de passagem, no caso de rotatória, aquele que estiver à direita.

(D) Quando veículos transitando por fluxos que se cruzem aproximarem-se de local não sinalizado, terá preferência de passagem, no caso de apenas um fluxo ser proveniente de rodovia, aquele que estiver adentrando nela.

(E) Os veículos precedidos de batedores terão prioridade de passagem, independentemente de outras normas de circulação.

41.(FUNIVERSA – Motorista – SES/DF – 2011) Ainda acerca da ultrapassagem, assinale a alternativa correta.

(A) O condutor que tenha o propósito de ultrapassar um veículo de transporte coletivo que esteja parado, efetuando embarque ou desembarque de passageiros, deverá manter a velocidade, dirigindo com atenção redobrada ou parar o veículo com vistas à segurança dos pedestres.

(B) O condutor não poderá ultrapassar veículos em vias com duplo sentido de direção e pista única, nos trechos em curvas e em aclives sem visibilidade suficiente, nas passagens de nível, nas pontes e nos viadutos e nas travessias de pedestres, mesmo quando houver sinalização permitindo a ultrapassagem.

(C) Todo condutor, ao perceber que outro que o segue tem o propósito de ultrapassá-lo, deverá, se estiver circulando pela faixa da esquerda, acelerar a marcha.

(D) Nas interseções e suas proximidades, o condutor poderá efetuar ultrapassagem.

(E) O condutor que queira executar uma manobra de ultrapassagem deverá certificar-se de que pode executá-la sem perigo para os demais usuários da via que o seguem, precedem ou vão cruzar com ele, considerando sua posição, sua direção e sua velocidade.

42.(FUNIVERSA – Motorista – TERRACAP/DF – 2010) Como norma geral de conduta, assinale a alternativa correta quanto à buzina.

(A) A buzina, para avisar o motorista da frente de uma ultrapassagem, somente poderá ser utilizada em áreas rurais.

(B) O condutor do veículo de trás poderá utilizá-la somente em áreas urbanas, a fim de advertir o motorista da frente.

(C) Em áreas rurais, não há limitação quanto ao seu uso.

(D) A buzina deverá ser utilizada em toques longos, com o objetivo de alertar os outros motoristas e evitar acidentes.

(E) O condutor poderá utilizá-la, em áreas urbanas e rurais, para avisar ao motorista da frente que irá ultrapassá-lo.

43.(QUADRIX – Assistente de Trânsito – DETRAN/DF – 2010) Analise as seguintes informações:

I – É obrigatório o uso do cinto de segurança para condutor e passageiros em todas as vias do território nacional.

II – A autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via poderá

autorizar a circulação de bicicletas no sentido contrário ao fluxo dos veículos automotores.

III – As provas ou competições desportivas, inclusive seus ensaios, em via aberta à circulação, poderão ser realizadas independentemente de permissão da autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via.

IV – A velocidade mínima não poderá ser inferior a um quarto da

velocidade máxima estabelecida, respeitadas as condições operacionais de trânsito e da via.

Assinale, apenas, a alternativa que apresenta todas as alternativas corretas:

(A) I e II

(B) I, II e III

(C) II, III e IV

(D) I e III

(E) I, III e IV

44.(FCC – Tec. Judiciário – TRT/1ª – 2011) Ao conduzir um veículo oficial do Tribunal Regional do Trabalho, o funcionário deverá seguir algumas normas de circulação, dentre elas:

(A) o trânsito de veículos sobre as calçadas não será admitido.

(B) a circulação será sempre pelo lado esquerdo da via.

(C) ao realizar uma conversão à esquerda, nas vias que possuem acostamento, o motorista deverá sinalizar a intenção e aguardar no acostamento para cruzar a pista.

(D) sempre que respeitadas as normas de circulação, os veículos de pequeno porte serão sempre responsáveis pela segurança dos maiores, os motorizados pelos não motorizados.

(E) o condutor que tenha o propósito de ultrapassar um veículo de transporte coletivo que esteja parado, efetuando embarque ou desembarque de passageiros, deverá apenas sinalizar a intenção de ultrapassagem e seguir normalmente com a ultrapassagem.

45.(FCC – Tec. Judiciário – TRT 1 – 2011) O condutor de um veículo automotor, ao perceber que outro que o segue tem o propósito de ultrapassá-lo, deverá, se estiver circulando pela faixa da esquerda,

- (A) manter-se na faixa pela qual está circulando, freando o veículo.
- (B) manter-se na faixa pela qual está circulando, sem acelerar a marcha.
- (C) deslocar-se para a faixa da direita, acelerando a marcha.
- (D) deslocar-se para a faixa da direita, sem acelerar a marcha.
- (E) manter-se na faixa pela qual está circulando, acelerando a marcha.

46.(FCC – Tec. Judiciário – TRT 4 – 2011) O motorista ao avistar, pelo espelho retrovisor, um veículo do Corpo de Bombeiros com iluminação vermelha intermitente ligada e escutar os alarmes sonoros, solicitando passagem, a atitude a ser tomada pelo motorista, na via urbana é

- (A) estacionar o veículo imediatamente e acionar o pisca alerta.
- (B) aumentar a velocidade e assim que possível estacionar o veículo.
- (C) manter a velocidade e agir normalmente.
- (D) deixar livre a passagem pela faixa da esquerda e parar o veículo, se necessário.
- (E) parar o veículo no leito viário e aguardar a passagem para prosseguir com o veículo.

47.(FCC - Tec. Judiciário – TRT 9 – 2010) Conforme o Código de Trânsito Brasileiro (C.T.B.), analise:

- I. Os veículos destinados à fiscalização e à operação de trânsito, além de prioridade de trânsito, gozam de livre circulação, estacionamento e parada, quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente.
- II. Os condutores de motonetas só poderão circular nas vias utilizando capacete de segurança e vestuário de proteção, de acordo com as especificações do CONTRAN.
- III. Nas vias rurais onde não existir sinalização regulamentadora, a velocidade máxima será de oitenta quilômetros por hora e, nas rodovias, a velocidade máxima permitida varia de oitenta a cento e dez quilômetros por hora dependendo da espécie do veículo.

É correto o que consta em

- (A) I, II e III.
- (B) I e II, apenas.
- (C) I e III, apenas.
- (D) II e III, apenas.
- (E) I, apenas.

48.(FCC – Tec. Judiciário – TRE-PI – 2009) Quando veículos, transitando por fluxos que se cruzem, se aproximarem de local não sinalizado, terá preferência de passagem, no caso de apenas um fluxo ser proveniente de rodovia, aquele que

- (A) chegar primeiro.
- (B) vier pela direita do condutor.
- (C) vier pela esquerda do condutor.
- (D) estiver em maior velocidade.
- (E) estiver circulando por ela.

49.(ESAF – Tec. Judiciário – TRT 7 – 2003) O uso do cinto de segurança é obrigatório para condutor e passageiros:

- (A) Nas vias locais, salvo em situações regulamentadas pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito).
- (B) Nas vias de trânsito rápido, salvo em situações regulamentadas pelo CONTRAN.
- (C) Nas vias arteriais, salvo em situações regulamentadas pelo CONTRAN.
- (D) Nas vias coletoras, salvo em situações regulamentadas pelo CONTRAN.
- (E) Em todas as vias do território nacional, salvo em situações regulamentadas pelo CONTRAN.

50.(IAUPE – Agente de Trânsito – PREF. MUN. OLINDA/PE – 2011) O condutor do veículo manterá acesas, pelo menos, as luzes de posição do veículo na seguinte situação:

- (A) Sob chuva forte, neblina ou cerração.
- (B) Nas emergências.

- (C) Durante a noite, em circulação.
- (D) Nas vias não iluminadas.
- (E) Durante a noite, nos túneis, independente de iluminação pública.

51.(IAUPE – Agente de Trânsito – PREF. MUN. OLINDA/PE – 2011) O condutor do veículo poderá fazer uso da buzina, desde que em toque breve,

- (A) dentro das áreas urbanas, quando for conveniente advertir ao condutor que se tem o propósito de ultrapassá-lo.
- (B) para fazer as advertências necessárias a fim de evitar acidentes.
- (C) após freios bruscos por razão de segurança.
- (D) para indicar com antecedência a manobra que será realizada.
- (E) sempre que o condutor achar necessário.

52.(2015 – CESPE – STJ - Analista Judiciário - Segurança) Um servidor do STJ, ocupante do cargo de segurança, foi designado para conduzir veículo utilizado para o transporte de dez magistrados da sede em Brasília – DF para uma cidade X, distantes 500 km uma da outra, em uma rodovia.

Considerando essa situação hipotética, julgue o item a seguir de acordo com os dispositivos do CTB.

Admitindo que o tempo de duração da viagem seja de seis horas e que o veículo utilizado na viagem tenha autonomia de combustível suficiente para completar o percurso sem necessidade de reabastecimento, será permitido ao condutor dispensar o intervalo para descanso, desde que isso não comprometa a segurança dele, dos seus passageiros e dos demais usuários da via.

53.(2015 – CESPE – STJ - Analista Judiciário - Segurança) Um servidor do STJ, ocupante do cargo de segurança, foi designado para conduzir veículo utilizado para o transporte de dez magistrados da sede em Brasília – DF para uma cidade X, distantes 500 km uma da outra, em uma rodovia.

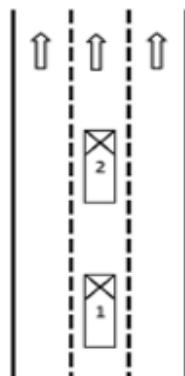
Considerando essa situação hipotética, julgue o item a seguir de acordo com os dispositivos do CTB.

Ao transitar por um túnel, ainda que a viagem seja realizada durante o dia e que o túnel seja provido de iluminação, o condutor do veículo deverá manter os faróis acesos, utilizando luz baixa.

54.(2015 – CESPE – STJ - Analista Judiciário - Segurança) Um servidor do STJ, ocupante do cargo de segurança, foi designado para conduzir veículo utilizado para o transporte de dez magistrados da sede em Brasília – DF para uma cidade X, distantes 500 km uma da outra, em uma rodovia.

Considerando essa situação hipotética, julgue o item a seguir de acordo com os dispositivos do CTB.

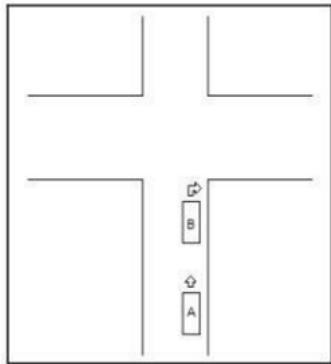
Situação hipotética: Em determinado trecho da rodovia, mostrado na figura a seguir, a pista é composta por três faixas de trânsito de mesmo sentido. O veículo 1, que transporta os magistrados, desloca-se com velocidade superior à desenvolvida pelo veículo 2, nas condições de tráfego ilustradas na figura, e não há outros veículos trafegando nas proximidades, em nenhuma das três faixas de trânsito. **Assertiva:** Nessa situação, o condutor do veículo 1 somente poderá efetuar a manobra de ultrapassagem pela esquerda.



55.(2015 – CESPE – MPU - Técnico do MPU - Segurança Institucional e Transporte) De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Lei n.º 9.503/1997, e as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), julgue o item a seguir.

Considere a seguinte situação hipotética.

A figura abaixo ilustra uma interseção, do tipo cruzamento, formada por duas vias de mão dupla de tráfego, perpendiculares entre si. No local, as condições de visibilidade permitem a clara visualização de qualquer veículo trafegando nas duas direções e em ambos os sentidos. Na via por onde trafegam os veículos A e B não existe nenhuma sinalização vertical de código R-7 nem linha contínua dupla de código LFO-3. O condutor do veículo B aciona a luz indicadora de direção do veículo, com o propósito de efetuar manobra de conversão à direita, e reduz a velocidade ao se aproximar da interseção. Nessa situação, ainda que nenhum veículo esteja trafegando no sentido oposto ao dos veículos A e B, o condutor do veículo A não poderá efetuar manobra de ultrapassar o veículo B após este ter reduzido a velocidade.



56.(2015 – CESPE – MPU - Técnico do MPU - Segurança Institucional e Transporte) De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Lei n.º 9.503/1997, e as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), julgue o item a seguir

Em uma pista de rolamento com três faixas de circulação no mesmo sentido, na qual a faixa da direita é destinada exclusivamente a ônibus, é permitido o tráfego de caminhões pela faixa central, apesar de serem considerados veículos mais lentos e de maior porte.

57.(2015 – CESPE – MPU - Técnico do MPU - Segurança Institucional e Transporte) De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Lei n.º 9.503/1997, e as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), julgue o item a seguir

Em efetiva prestação de serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente, os veículos de polícia gozam de livre circulação, estacionamento e parada e têm prioridade de trânsito; contudo, mesmo em uma perseguição, a preferência de passagem na via e no cruzamento deverá ocorrer com velocidade reduzida e com os devidos cuidados de segurança.

58.(2012 - CESPE - TJ-AC - Técnico Judiciário – Motorista) Considerando que o motorista deve conduzir um veículo em perfeitas condições de funcionamento e percorrer trechos de trânsito urbano e estradas, julgue os itens a seguir com base no código brasileiro de trânsito e suas alterações.

A utilização da luz alta em uma via iluminada é recomendada para assegurar que os pedestres percebam a existência do veículo a uma distância segura.

59.(2012- CESPE - TJ-AC - Técnico Judiciário – Motorista) Considerando que o motorista deve conduzir um veículo em perfeitas condições de funcionamento e percorrer trechos de trânsito urbano e estradas, julgue os itens a seguir com base no código brasileiro de trânsito e suas alterações.

A conversão à esquerda em uma via com acostamento pode ocorrer de forma direta, sem necessidade de parada, desde que as condições de visibilidade permitam a manobra com segurança e não existam outros veículos trafegando em sentido contrário.

60.(2012- CESPE - TJ-AC - Técnico Judiciário – Motorista) Considerando que o motorista deve conduzir um veículo em perfeitas condições de funcionamento e percorrer trechos de trânsito urbano e estradas, julgue os itens a seguir com base no código brasileiro de trânsito e suas alterações.

A utilização do pisca-alerta em caráter de advertência indicará aos demais condutores que o veículo está imobilizado ou em situação de emergência, sendo que o uso indevido desta sinalização caracteriza infração com penalidade de multa.

5 - GABARITO

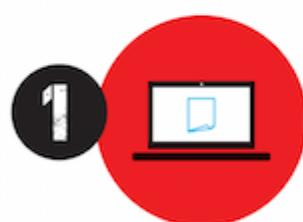
GABARITO



- | | | |
|-------|-------|-------|
| 1. E | 21. E | 41. E |
| 2. E | 22. E | 42. A |
| 3. C | 23. E | 43. A |
| 4. B | 24. C | 44. C |
| 5. A | 25. E | 45. D |
| 6. A | 26. C | 46. D |
| 7. B | 27. E | 47. B |
| 8. C | 28. C | 48. E |
| 9. B | 29. E | 49. E |
| 10. A | 30. E | 50. A |
| 11. C | 31. E | 51. B |
| 12. B | 32. E | 52. E |
| 13. B | 33. E | 53. C |
| 14. A | 34. D | 54. C |
| 15. B | 35. A | 55. C |
| 16. C | 36. C | 56. C |
| 17. E | 37. D | 57. C |
| 18. C | 38. B | 58. E |
| 19. E | 39. E | 59. E |
| 20. C | 40. A | 60. C |

ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1

Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2

Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3

Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4

Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5

Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



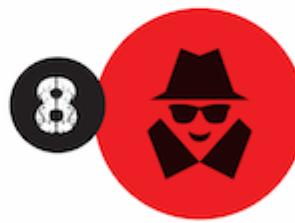
6

Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7

Concursado(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8

O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.